SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 02 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e a Empresa ZANETTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALDOIR GOMES FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ZANETTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha P-50 km 3, inscrito no CNPJ sob n° 18.286.017/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Douglas Vinicios Carletto Zanette, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar em R$ 4.848,49 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito mil reais e quarenta e nove centavos) a cláusula terceira do contrato 012/2016, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 012/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de Agosto de 2016.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste-RO
VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Zanette Construtora e Incorporadora EIRELI EPP
DOUGLAS VINICIOS CARLETTO ZANETTE

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:87396370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES (ERRATA)

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **401/2016**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO
Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, visando suprir as necessidades da saúde publica deste Município.
DA VALIDADE DOS PREÇOS.
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 31 de agosto de 2016.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preços

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fornecedor Registrado:

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.287.059/0001-54, com sede na cidade de ARIQUEMES/RO, à JAMARI, nº 2349, SETOR 01, CEP 76.870-163, com o valor total de R$ 11.326,30 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.193.395/0001-38, com sede na cidade de PORTO VELHO/RO, à PINHEIRO MACHADO, nº 4317, CENTRO, CEP 76.804-080, com o valor total de R$ 5.894,69 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.176.223/0001-30, com sede na cidade de CACOAL/RO, à CASTELO BRANCO, nº 18981, LIBERDADE, CEP 76.967-489, com o valor total de R$ 2.949,82 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BDA9FCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2015, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO e a Empresa AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, 3147, Bairro Princesa Izabel, neste Município e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde Sr Aluísio Davantel Rosa, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Amapá, 4558, Alta Floresta D'oeste/RO, inscrito no CNPJ sob n° 84.639.996/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Welmeson Chiste de Aquino, inscrito no CPF nº 585.548.742-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar em R$ 20.785,33 (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco mil reais e trinta e três centavos) a cláusula terceira do contrato 024/2015, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

2- DO PRAZO: Consentem em prorrogar o prazo de execução do presente contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias.
3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 024/2015, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 30 de Agosto de 2016.

Contratante
Fundo Municipal de Saude de Alta Floresta D'Oeste/RO
ALUÍSIO DAVANTEL ROSA
Secretario Municipal de Saúde

Contratada
Aquino & Cunha Construtora LTDA
WELMESON CHISTE DE AQUINO

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0B42E0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 089/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 690/2016

##ATO Pregão Presencial nº. 089/2016/Para Registro de Preços
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** que será julgada pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **SEMAGRI, SEMAF, SEMED, SEMSAU E SEMTRAS,** conforme termos de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de **R$ 62.279,61 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).**
Fica prorrogado Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 09h: 00min. (nove) horas do dia 12/09/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 30 de agosto de 2016.

ELIEL PEREIRA
Pregoeiro

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D93FE7F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2016 REGISTRO DE PREÇO 016/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 058/2016, Registro de Preço 016/2016,** cujo objeto é registrar preço para eventual e futura Contratação de Serviços de Publicidade em Jornal de grande Circulação no Estado de Rondônia, proveniente do Processo Administrativo 0813/SEMAD/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	0813/SEMAD/2016;
04	Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO SENDO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA**;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Administração.
06	Vencedor	**EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA,**
07	Valor Adjudicado	**R$ 427.777,40** (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos);
08	CNPJ/MF	**18.693.751/0001-04;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Setembro de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A6DCF033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 63.762.025/0001-42, localizada à Rua: Marechal Rondon, nº. 3031 – Alto Paraíso - RO, torna Público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 31/08/2016 um Pedido de Licença de Instalação e Licença de Operação, para Construção de um poço artesiano na Escola Municipal União do Alto Alegre, localizado na Linha C 85, Travessão B – 0 na área Rural do Município de Alto Paraíso.

Publicado por:
Gildo Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1309CA81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 348/2016

PORTARIA Nº 348/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). **,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 47.076.625/SSP/PR** e do **CPF: 663.459.959-91,** domiciliado (a) neste município, do cargo de SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FD97613F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº349

PORTARIA Nº 349/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **OLDIGLEI ODAIR VERONEZ,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 692.212/SSP/RO e do CPF: 662.817.332-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento de Licitação e Compra**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:BC3159CD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº350

PORTARIA Nº 350/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE SETEMBRO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **NUBIA CORDEIRO BARBOZA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1.238.713/SESDEC/RO e do CPF: 027.699.982-77, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:2887780D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO DECRETO N° 013 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO N° 013 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

"NOMEIA ADVOGADA DO CISAN CENTRAL/RO".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO.

D E C R E T A:

Art.1º - Nomeia a servidora efetiva do Município de Cacaulândia cedida ao Consórcio CISAN CENTRAL/RO, Srª. **RAFAELA PAMMY FERNANDES,** como Advogada do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO a partir do dia 01 de setembro de 2016.
Parágrafo único: O ônus, da Servidora ora nomeada ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente
CISAN – Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BCD5365F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA N° 021 DE 20 DE JULHO DE 2016.

Portaria N° 021 de 20 de Julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON aos servidores:

FERNANDES LUCAS DA COSTA – PREGOEIRO
DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA – MEMBRO
BIMARQUE BRUNO ADÃO NERIS - MEMBRO

Membros da CPL da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO que serão gratificados por meio de pagamento de 1 (um) JETON para cada servidor, conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 029/CISAN/2015 para desempenhar os seguintes serviços:

Processo de licitação que visa Registro de preço referente à eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender as necessidades do CISAN CENTRAL/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5008C4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA N° 022 DE 20 DE JULHO DE 2016.

Portaria N° 022 de 20 de Julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

ÉVERTON CAMPOS DE QUEIRÓS, Procurador do Município de Governador Jorge Teixeira/RO que será gratificado por meio de pagamento de 1 (um) JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 029/CISAN/2015 para desempenhar os seguintes serviços:
Elaboração de pareceres necessários acerca do procedimento de licitação deste CISAN CENTRAL-RO que visa Registro de preço referente à eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender as necessidades do CISAN CENTRAL/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando o disposto em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-Central /RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0A65920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA Nº. 023/CISAN/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 023/CISAN/2016 de 03 de agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS,** que será composta pelos seguintes membros:

RAFAELA BOIAGO DUCK;- PRESIDENTE
ANA PAULA ARNOLD;- MEMBRO
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA- MEMBRO;
JOSE ROBERTO LESSA DE OLIVEIRA;-MEMBRO
WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO;- MEMBRO;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5C390981

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria N° 024 de 03 de agosto de 2016.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:
DR. PAULO CÉSAR DOS SANTOS, Procurador do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de 1 (um) JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 029/CISAN/2015 para desempenhar os seguintes serviços:

Elaboração de pareceres necessários acerca do procedimento de licitação deste CISAN CENTRAL-RO que visa à contratação de empresa para locação de horas maquina através da carona na Ata de Registro de Preço nº020/SEMPOG/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando o disposto em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:250A9360

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA Nº. 025/CISAN/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 025/CISAN/2016 de 19 de agosto de 2016.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON AO SERVIDOR CEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

MARCELO CEBALHO DE BELEM, que será gratificado por meio de pagamento de 1 (um) JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 018/CISAN/2014 para desempenhar os seguintes serviços:

Realizar fiscalização/acompanhamento da execução dos serviços contratados através do procedimento licitatório que visou a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para construção da base e instalação de Balança Rodoviária no Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – CTDR Processo 034/CISAN/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8792993E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA N° 026 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Portaria N° 026 de 19 de agosto de 2016.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON aos servidores:

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA – PRESIDENTE DE CPL
QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS – SECRETÁRIA DE CPL
MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA – MENBRO DE CPL

Membros da CPL da Prefeitura do Município de Ariquemes que serão gratificados por meio de pagamento de 1 (um) JETON para cada servidor, conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 029/CISAN/2015 para desempenhar os seguintes serviços:

Realizar o procedimento licitatório que visa à contratação de empresa para locação de horas maquina através da carona na Ata de Registro de Preço nº020/SEMPOG/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando o disposto em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN- Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F5D76A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CISAN CENTRAL/RO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando contratação de fornecimento de **HORA/MÁQUINA**, para locar máquina **(Escavadeira hidráulica, Caminhão basculante e Caminhão pipa)**, através de adesão **carona** a **Ata de Registro de Preços nº 020/SEMPOG/2016** da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sendo as detentoras as empresas: **S R L CAVALCANTE**

CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ: **20.114.497/0001-86**, com o valor total de R$ 91.200,00 (Noventa e um mil, e duzentos reais), **BELA VISTA ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **14.875.890/0001-90**, com o valor total de R$ 8.797,50 (Oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 99.997,50 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), formalizado pelo Processo Administrativo nº 047/CISAN/2016, unidade Orçamentária: 20.00, Programação: 0100, Fonte de Recurso: RP.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:23D2877C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/CISAN/2016

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/CISAN/2016
CELEBRAÇÃO: 26/08/2016
PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.
2-) BELA VISTA ASSESSORIA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORA/MÁQUINA (Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Caminhão pipa entre outros) ” visando atender a necessidade do CISAN CENTRAL/RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 47/CISAN/2016.
Procedimento Carona a ata 020/2016 da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO: O presente Contrato terá prazo para execução dos serviços de 12 (doze) meses.
VALOR: O Valor total do presente contrato é de R$ 8.797,50 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Interveniente: Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia. CISAN CENTRAL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016/ CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintende do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4334431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/CISAN/2016

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/CISAN/2016
CELEBRAÇÃO: 26/08/2016
PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.
2-) SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORA/MÁQUINA (Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Caminhão pipa entre outros) ” visando atender a necessidade do CISAN CENTRAL/RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 47/CISAN/2016.
Procedimento Carona a ata 020/2016 da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO: O presente Contrato terá prazo para execução dos serviços de 12 (doze) meses.
VALOR: O Valor total do presente contrato é de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
Interveniente: Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia. CISAN CENTRAL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016/CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintende do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4CF48F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015/CISAN CENTRAL/RO

CELEBRAÇÃO: 30/06/2016

PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.
2-) I & T – INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 004/2015 – Celebrado em 03/06/2015 entre CISAN Central de RO - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e I&T – Informações e Técnicas em Construção Civil LTDA.

DO PRAZO - Fica aditivado o prazo do Contrato Nº 004/2015 do Processo Administrativo Nº 012/2015/CISAN Central/RO, passando a ser o Prazo Final: 31/10/2016.

Interveniente: Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia. CISAN CENTRAL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015/ CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintende do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FC5334B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015/CISAN CENTRAL/RO

CELEBRAÇÃO: 30/06/2016

PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.
2-) I & T – INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo Ampliar a Meta e Vigência do Contrato Nº 004/2015 – Celebrado em 03/06/2015 entre CISAN Central de RO - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e I&T – Informações e Técnicas em Construção Civil LTDA.

DO VALOR–Os valores (R$) dos produtos foram assim estabelecidos: Produto 01,R$ 24.298,98; e; Produto 2, R$ 25.607,71. Consolidando com os valores acatados no Contrato Nº 004/2015, cujo valor total passa a ser R$ 279.954,04 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Interveniente: Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia. CISAN CENTRAL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015/CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintende do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D799B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2014

CELEBRAÇÃO: 12.08.2016

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – MENDES E CAMPOS LTDA-ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecidos no contrato **n° 087/2014.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 16.975,44 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais quarenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/02/001271

Ariquemes – RO, 12 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:47F3AA0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO SINDICÂNCIA 1-449/2016

Processo nº 1-449/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a Ação Civil pública nº 700296 - 85. 2016. 8. 22. 0021 em desfavor do servidor José de Jesus Furtuoso.

Buritis, 28 de agosto de 2016.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando- se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 27.09.2016. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8579A9ED

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-449/2016

Processo nº 1-449/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 28 de agosto de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:12333348

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-448/2016

PROCESSO: 1-448/2016.

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Cloves Silva de Macedo, matrícula n° 3064-1.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que após dezenove dias do mês de maio de 2016, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em com objetivo de apurar o possível abandono de cargo do servidor Cloves Silva de Macedo, Pedreiro, Matrícula n° 3064-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernentes ao procedimento.

Buritis, 19 de maio de 2016.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretário da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D4F85D13

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-448/2016

PROCESSO: 1-448/2016

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Cloves Silva de Macedo, Matrícula n° 3064-1.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 1-448/2016, o qual se refere à solicitação de abertura de PAD para apurar os fatos concernentes ao memorando 114/SEMOSP/2016, o qual se refere à possível abandono de cargo em desfavor do servidor citado acima.

Buritis, 19 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E9A51A40

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-448/2016

Processo nº 1-448/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo disciplinar em Desfavor do servidor Clóves Silva de Macedo.

Buritis, 18 de julho de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.09.2016. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135, caput da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:47981475

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-448/2016

Processo nº 1-448/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 18 de julho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de julho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:49641F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, o auto do Processo Administrativo **1040/2016/SEMMACELT**.

Tendo como Objeto: **CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.**

Classifica se a favor de**: CARLOS LEONES SANTOS C**NPJ: 22.277.050/0001-53**,** no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – "***É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 26/08/2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:F80A5878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **1124/2016/SEMMACELT**, Tendo como Objeto: **Despesas com a Contratação de empresa para fornecimento de Água para atender a Secretária de Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMMACELT. Vinculados em favor da empresa Águas de Buritis Saneamento S.A.**
A Favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.** Valor de: **R$ 2.390,47 (Dois mil e trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).**
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 26/08/2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:6D5063C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2016/CPLMS PROCESSO N.º689/SEMMACELT/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6520/GAB/PMB/2016**, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a **Aquisição de material de permanente (ar condicionado e impressora) e contratação de empresa especializada em instalação de Ar condicionado.** Atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- SEMMACELT. Valor prévio total R$4.455,33 (Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas de preços será no dia **16/09/2016 às 09h00** e início da sessão pública às **09h30 do dia 16/09/2016** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 01 de Setembro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:B4771B56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010

Processo Administrativo nº 1-1515/2015
Pregão Eletrônico nº 022/2016
Ata de Registro de Preços nº 010

Objeto da Contratação: Fornecimento de objetos nos termos do Pregão Eletrônico nº 022/2016 - Ata de Registro de Preços nº 010.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Buritis/RO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-1515/2015, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2016, Ata de Registro de Preços nº 010, que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de objetos, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através do Pregão Eletrônico nº 022/2016, Ata de Registro de Preços nº 010, que foi firmado com a empresa CORDEIRO & BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, C**NPJ 13.344.554/0001-58, RUA PIAUÍ, SALA B, RIO BRANCO – ACRE, representada pelo Senhor NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA, RG. 0256512 – SSP/AC e CPF 583.443.732-04, tendo por objeto fornecimento de material de consumo; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO diversas notificações da Prefeitura do Município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos objetos;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos objetos;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a aquisição de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: CORDEIRO & BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação; e ainda, que inobstante as notificações expedidas pela Administração Municipal.
CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1515/2015-SEMA, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa CORDEIRO & BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, foi tempestiva e regularmente intimada/notificada para realizar a entrega dos objetos e, de que naquelas oportunidade já constava das penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento, lhes dando o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2016, Ata de Registro de Preços nº 010, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 01(um) ano; e ainda, pela aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação no Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa CORDEIRO & BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:6EA19CF8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 200/GAB/2016

Buritis/RO, 18 de agosto de 2016.

A EMPRESA
CORDEIRO & BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, C**NPJ 13.344.554/0001-58

RUA PIAUÍ, SALA B, RIO BRANCO - ACRE

AOS CUIDADOS DE SEU REPRESENTANTE SR. NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA, RG. 0256512 – SSP/AC e CPF 583.443.732-04

Ref.: Rescisão Unilateral Pregão Eletrônico nº 022/2016 – Ata de registro de preço nº 010 – Processo Administrativo nº 1515/2015

Ilustre Senhor

Consta nos autos do processo administrativo nº 1515/2015, procedimentos inerentes à inexecução da aquisição (não entrega dos objetos) oriundo da licitação Pregão Eletrônico nº 022/2016, Ata de Registro de Preços nº 010, por parte dessa empresa.

Imperioso destacar que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial não entrega dos objetos da licitação, requerido e empenho nº 1445/2016 e Ordem de Faturamento, através do Proc. 846/2016-SEMA "Filhote", sem contudo a empresa apresentar solução com esta municipalidade para resolver, mesmo já sendo notificada para assim resolver os problemas através de notificações, ou seja, efetuar a entrega dos objetos, conforme as fls. 873/887 destes autos.

Insta constar ainda, que a mesma foi localizada através das notificações as fls. 878, 881, 882 e 885, na espera que o interessado tomasse conhecimento e entrasse em contato para se manifestar quanto à entrega dos objetos da referida licitação.

Após as devidas análises e parecer, esta administração vem comunicar a essa empresa da RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1515/2015–SEMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016, Ata de Registro de Preços nº 010, POR INEXECUÇÃO (NÃO ENTREGA DO OBJETO).

Neste contexto, vem NOTIFICAR para querendo apresentar Manifestação e Recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias após recebendo deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital e Ata do Pregão Eletrônico nº 022/CPLMS/2016, Ata de Registro de Preços nº 010 em decorrência da rescisão unilateral por descumprimento dessa empresa.

OLDEIR FERREIRA DE SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:5971437D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2016/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 123 de 30 de Maio de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 076/2016/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Objeto: **Aquisição de matérias para manutenção/reparos dos veículos: Caminhonete GM s-10, Caminhão Ford Cargo 2423, Caminhão Iveco OHS 2068, e Yoyota BJ55, os quais serão utilizados nos serviços de recuperação das estradas vicinais objeto do Convenio 031/FITHA/2016.** Valor global estimado R$ 11.033,96 processo administrativo n.º 1040/2016 - COMOSP- Convênio Fitha-2016, recebimento das propostas: á partir do dia 05 de Setembro de 2016, encerramento das propostas: á partir do dia 19 de Setembro de 2016 às 08:00 horas, data de abertura das propostas: dia 19 de Setembro de 2016, às 08:05 horas, fim da abertura das propostas: dia 19 de Setembro de 2016 as 08:50 horas, início da sessão de disputa de preços: dia 19 de Setembro de 2016, às 09:00 horas, (todos os horários são horário de Brasília - DF), local
www.licitanet.com.br; e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e
cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 01 de Setembro de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 123/2016

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:CC19F976

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 069/2016

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, através do Prefeito Municipal Izael Dias Moreira, em razão de erro de digitação contida na **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016,** publicada no site
www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 26 de Agosto de 2016, faz-se retificação da referida Homologação, de acordo com o que segue:

ONDE SE LÊ: ELIAS GUIMARÃES DA SILVA & CIA LTDA EPP.....**R$ 3.670,00 (Três mil seiscentos e setenta reais)** valor total do lote 06.

LEIA-SE: ELIAS GUIMARÃES DA SILVA & CIA LTDA EPP.....**R$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais)** valor total do lote 06.

Cabixi-RO, 01 de Setembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:C4E98CD9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2016.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2016 adjudicado em 17 de Agosto de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº935/2016** que tem por objetivo: **Aquisição de Filtros, cujo objetivo é atender os veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Conforme memorandos de solicitação **nº203/2016-COMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ELVIS DIAS DE SOUZA - ME.....R$ 3.432,03 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), valor total dos lotes 02, 03, 05, 13 e 15.

Cabixi-RO, 01 de Setembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:78ED844D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 074/2016-PMC** adjudicado em **30 de Agosto de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº1042/2016** que tem por objetivo: **Aquisição de gênero alimentício para suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde no período de aproximadamente 60(sessenta) dias,** Conforme memorando de solicitação **nº207/2016-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

HIPERMERCADO TRIÂNGULO LTDA EPP.....R$2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais) lote 01 e **R$ 2.250,00** (Dois mil duzentos e cinquenta reais) valor do lote 03, perfazendo um valor total de **R$ 4.595,00** (Quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais).

COMERCIAL XR LTDA EPP.....1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta reais) valor total do lote 02.

CANOFF & VIEIRA LTDA EPP.....R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) valor total do lote 04.

Cabixi-RO, 01 de Setembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:8FD23308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 049/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **49/2016** que tem por objeto: **eventual e futura aquisição de material de consumo (material de construção e elétricos)** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA EP – 13.338.681/0001-44**
VALOR TOTAL **R$ 677,87 (seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**

Fornecedor: **IANES STAUFFER EIRELI – ME -24.362.754//0001-50)**
VALOR TOTAL **R$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais)**
Fornecedor: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME – 19.916.756/0001-03**
VALOR TOTAL **R$ 8.736,20 (oito mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**
Fornecedor: **MULLER E SCARDINI LTDA – ME – 08.496.81/0001-00**
VALOR TOTAL **R$ 119.736,68 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**
Fornecedor: **N.V. VERDE –ME – 03.363.727/0001-21**
VALOR TOTAL **R$ 8.135,25 (oito mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**

Cacaulândia – RO, 01 de setembro de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0DC531F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 042/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **042/2016** que tem por objeto: **eventual e futura aquisição de utensílio de cozinha** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **AGUNUS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – 14.676.091/0001-94**
VALOR TOTAL **R$ 439,40 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**

Fornecedor: **COMERCIAL XR LTDA –EPP -13.807.868/0001-40**
VALOR TOTAL **R$ 7.780,40 (sete mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)**

Cacaulândia – RO, 01 de setembro de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:71B9D4D5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 053/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **053/2016** que tem por objeto: **eventual e futura aquisição de utensílio de cozinha (itens deserto e fracassado do PE 042/2016)** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI –ME - 19.634.357/0001-50**
VALOR TOTAL **R$ 9.647,46 (nove mil reais seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**

Fornecedor: **T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICO EIRELI – ME – 18.912.500/0001-65**
VALOR TOTAL **R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)**

Cacaulândia – RO, 01 de setembro de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1791A2FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/AMEC/2016.

Cacoal, 31 de agosto de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Tornar Valida Portaria de diária em favor do servidor Romeu Rodrigues Moreira, brasileiro, portador do RG. Nº 154.409/SSP/RO e do CPF nº 113.593.582-34, residente e domiciliado na Avenida 02 de Junho nº 2154, bairro Centro, que se deslocou ao município de Porto Velho - RO, com a finalidade de participar da Reunião do CONEDEL/RO que aconteceu no dia 29 de Agosto. Meio de transporte utilizado: Rodoviário.
II – Conceder 01 (três) diária no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D9C37B3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2016 PROCESSO N° 4751/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O Valor prévio é de R$ 159.335,00. COM BASE NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CADA SECRETARIA e NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00/01. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21 de setembro de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www. comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de setembro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:723F2A3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 050/AMEC/2016

Cacoal, RO 31 de agosto de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Nomear os membros que compõe a Comissão Técnica e Coordenadores de equipes que irão representar o Município de Cacoal nos JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA DE 2016, previsto para ocorrer no período de 02/09/16 a 11/09/16 na Cidade de Ji-paraná – RO.

DELEGAÇÃO DE CACOAL

NOME	TELEFONE	RG	INSTITUIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Romeu Rodrigues Moreira	98114-8815	154409 SSP/RO	AMEC	Gestor do Esporte de Cacoal/ Coordenador Geral da Delegação
Juliano Cesar P. Carneiro	98437-0793	886681 SSP/RO	AMEC	Coordenador Técnico Esportivo/ Chefe de Delegação
Profº Elton Átila Vilela	98486-3534	7606685 SSP/RO	Escola Carlos Drummond	Chefe de Delegação Adjunto/Técnico do Atletismo (F/M)
Profª Angelina P. de Araújo	99216-5261	1026675 SESDEC/RO	PMC/AMEC	Coordenadora da Delegação e das Modalidades de Atletismo, Tênis de mesa e Futsal (F/M)
Edir de Oliveira Custodio	98104-1147	1221714 SSP/RO	AMEC	Assessor de Imprensa
Estefania Mendonça Procópio	98421-0530	713405 SSP/RO	PMC	Assessora de Comunicação
Jéssica Layne Coser	99305-7713	1119769 SESDEC/RO	AMEC	Apoio/Coordenadora de Translado e Hospedagem
Jadir Pereira	98424-5314	588580 SSP/RO	AMEC	Assessor (Coord. Segurança e Translado interno)
Profª Isabel Pereira de Souza	99237-6139	1027268 SSP/RO	AMEC	Coordenadora de Handebol e Basquetebol (F/M)
Rivanildo Carmo da Silva	99911-4143	653063 SSP/RO	PMC/AMEC	Coordenador de Estrutura/Logística e Ciclismo (F/M)
ProfªGiovanna Lais Bihl	99246-1348	1151503 SSP/RO	AMEC	Coordenadora de Natação, Voleibol e Vôlei de Praia (F/M)
Profª Marcela Ramos	99258-5428	859475 SSP/RO	ACADEMIA HARMONIA	Técnica Basquetebol (M)
Profª Luzlene Nunes Monteiro	99262-2816	1200002259 SIE/AM	Ulbra Concórdia	Técnica Basquetebol (F)
Everaldo C. de Oliveira	98128-6405	592739 SSP/RO	Abrace Capoeira	Coordenador Capoeira (F/M)
Profº Andrei Ranie F. Braga	98124-3371	982994 SSP/RO	Academia Evolution	Técnico Futsal (F)
Profº Thiago Anderson da S. Matos	98476-7670	931675 SSP/RO	SESI	Técnico Futsal (M)
Profª Ana Paula Baroni	99281-3471	447559 SSP/RO	Daniel Berg	Técnica Handebol (F/M)
Profº Antônio Marques Nunes	99267-1540	331853 SSP/RO	Escola Paulo Freire	Técnico Judô (F/M)
Edvaldo das Dores Silva	99269-5338	578490 SSP/RO	Academia Detonando	Coordenador do Taewkando (F/M)
Profº Rogério Késter	99973-9361	628570 SSP/RO	Escola Carlos Gomes	Coordenador de Xadrez (F/M)
Elcirone Moreira Deiró	99982-1877	332631 SSP/RO	TOZZO	Atendente Futsal (M)
Paulo Roberto D. Bezerra	98112-9775	328122 SSP/RO	Cine arte	Atendente Voleibol (F/M)
Fabiano Rodrigues	99971-1948	10134593 SSP/RO		Atendente Futebol (M)

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 048/AMEC/2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:418FD265

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 002/AMEC/2016

PROCESSO: 42/ESTIMATIVO/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO: 126/SUPEL/16
CONTRATANTE: AMEC

CONTRATADA: AJARB ASSOCIAÇÃO JI-PARANAENSE DE ÁRBITROS
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem.
VALOR: R$ 39.106,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
27.812.0025.2.131 - ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9AE3887B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 52/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2016.
PROCESSO Nº 2.112/GLOBAL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP. CNPJ sob n. *02.718.227/0001-00*
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 - R$ 3,99; 2 - R$ 4,49; 3 - R$ 5,96; 4 - R$ 6,16; 5 - R$ 7,18.
TOTAL: 183.712,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 52/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 01 de setembro de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:97A4A8B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOME:	**MARIA IVANILDE FERREIRA ANGELO**
CARGO:	**PROFESSOR "II"**
CADASTRO:	**4175**

Conforme Ofício Nº 2272/2016-SEGG e Decreto de 8 de Agosto de 2016 do Estado de Rondônia que cessam a cedência, sendo assim fica o servidor (a) público (a) Municipal efetivo (a), contratado (a) no cargo acima citado (a), com carga Horária de 40 horas semanais, **notificado** a apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal de Cacoal), no horário das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento deste, para o retorno a sua devida função pública.

Fica o servidor (a) advertido que depois de decorrido o prazo acima estipulado, o não comparecimento resultará em faltas.

Cacoal - RO, 01 de Setembro de 2016.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B7721DD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOME:	**CELIA ALVES CALADO HOSSEN**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
CADASTRO:	**4601**

Conforme Ofício Nº 2272/2016-SEGG e Decreto de 8 de Agosto de 2016 do Estado de Rondônia que cessam a cedência, sendo assim fica o servidor (a) público (a) Municipal efetivo (a), contratado (a) no cargo acima citado (a), com carga Horária de 40 horas semanais, **notificado** a apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal de Cacoal), no horário das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento deste, para o retorno a sua devida função pública.

Fica o servidor (a) advertido que depois de decorrido o prazo acima estipulado, o não comparecimento resultará em faltas.

Cacoal - RO, 01 de Setembro de 2016.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:E59E3332

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOME:	**ALAYANA FLÁVIA MATUDA**
CARGO:	**CIRURGIÃ DENTISTA ODONTOPEDIATRA**
CADASTRO:	**6102**

Conforme Ofício Nº 2272/2016-SEGG e Decreto de 8 de Agosto de 2016 do Estado de Rondônia que cessam a cedência, sendo assim fica o servidor (a) público (a) Municipal efetivo (a), contratado (a) no cargo acima citado (a), com carga Horária de 40 horas semanais, **notificado** a apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal de Cacoal), no horário das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento deste, para o retorno a sua devida função pública.

Fica o servidor (a) advertido que depois de decorrido o prazo acima estipulado, o não comparecimento resultará em faltas.

Cacoal - RO, 01 de Setembro de 2016.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:DB47DCFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOME:	**FABIANE DE OLIVEIRA CECCON**
CARGO:	**PROFESSOR "I"**
CADASTRO:	**1668**

Conforme Ofício Nº 2272/2016-SEGG e Decreto de 8 de Agosto de 2016 do Estado de Rondônia que cessam a cedência, sendo assim fica o servidor (a) público (a) Municipal efetivo (a), contratado (a) no cargo acima citado (a), com carga Horária de 40 horas semanais, **notificado** a apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal de Cacoal), no horário das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento deste, para o retorno a sua devida função pública.

Fica o servidor (a) advertido que depois de decorrido o prazo acima estipulado, o não comparecimento resultará em faltas.

Cacoal - RO, 01 de Setembro de 2016.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:CCE3AFBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOME:	**LUCIA VIEIRA GONÇALVES**
CARGO:	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
CADASTRO:	**178**

Conforme Ofício Nº 2272/2016-SEGG e Decreto de 8 de Agosto de 2016 do Estado de Rondônia que cessam a cedência, sendo assim fica o servidor (a) público (a) Municipal efetivo (a), contratado (a) no cargo acima citado (a), com carga Horária de 40 horas semanais, **notificado** a apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal de Cacoal), no horário das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento deste, para o retorno a sua devida função pública.

Fica o servidor (a) advertido que depois de decorrido o prazo acima estipulado, o não comparecimento resultará em faltas.

Cacoal - RO, 01 de Setembro de 2016.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:45C480F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOME:	**MARA REGINA HENTGES LEITE**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
CADASTRO:	**1397**

Conforme Ofício Nº 2272/2016-SEGG e Decreto de 8 de Agosto de 2016 do Estado de Rondônia que cessam a cedência, sendo assim fica o servidor (a) público (a) Municipal efetivo (a), contratado (a) no cargo acima citado (a), com carga Horária de 40 horas semanais, **notificado** a apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal de Cacoal), no horário das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento deste, para o retorno a sua devida função pública.

Fica o servidor (a) advertido que depois de decorrido o prazo acima estipulado, o não comparecimento resultará em faltas.

Cacoal - RO, 01 de Setembro de 2016.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4E400FDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCZ7055	RO00040390	27/07/2016	5541	1
OHN1040	RO00040423	27/07/2016	7030	1
NBV1543	RO00040357	27/07/2016	5541	1
NCV1509	RO00040424	27/07/2016	5185	1

Cacoal, 01 de Setembro de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C629D9C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBR7439	RO00039797	15/06/2016	5541	1	R$ 127,69
NCG2366	RO00040141	08/06/2016	5452	5	R$ 127,69
NCS6167	RO00039981	03/06/2016	5541	1	R$ 127,69
NDV2131	RO00039867	17/06/2016	5541	1	R$ 127,69
NEB0004	RO00040043	06/06/2016	5452	5	R$ 127,69
OHR4126	RO00039793	08/06/2016	5452	5	R$ 127,69
MBV7104	RO00039866	15/06/2016	5541	5	R$ 127,69
NBN5873	RO00040048	10/06/2016	7366	2	R$ 85,13
NBN5873	RO00040049	10/06/2016	6122	0	R$ 191,54
NDV1288	RO00039987	17/06/2016	5541	1	R$ 127,69
OHV2549	RO00039791	07/06/2016	5452	5	R$ 127,69
OHV3549	RO00039862	06/06/2016	5452	5	R$ 127,69
NCU3129	RO00040140	08/06/2016	5452	5	R$ 127,69
NBQ7104	RO00040162	06/06/2016	5738	0	R$ 191,54
NCH5391	RO00039861	30/05/2016	5541	6	R$ 127,69
NDH3013	RO00040188	03/06/2016	5541	6	R$ 127,69
NBO7441	RO00040195	07/06/2016	7366	2	R$ 85,13
NEG3602	RO00040244	21/06/2016	5541	1	R$ 127,69
NBN2371	RO00040044	07/06/2016	5460	0	R$ 85,13
NDP0397	RO00040046	08/06/2016	5452	5	R$ 127,69
NBQ5461	RO00040181	23/05/2016	5738	0	R$ 191,54

Cacoal, 01 de Setembro de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:69A8D649

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0422/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 01/08/2016, o (a) senhor (a) JORSINEI SOBREIRO DE SOUZA, portador (a) da cédula de Identidade nº 947.564 SSP/RO de 04/04/2005, e do CPF nº 904.235.182-91, para exercer o cargo de DIRETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração.
II – Esta portaria será sem ônus, e entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais, e retroativos a 01/08/2016.

Cacoal - RO, 31 de Agosto de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A370E2B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.652/PMC/2016

ESTABELECE PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS E DE EXAMES VESTIBULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As provas de concurso público ou processo seletivo para provimento de cargos públicos e os exames vestibulares das universidades públicas e privadas serão realizados no período de domingo a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8h e as 18h.
§ 1º. Quando inviável a promoção de certames em conformidade com o "caput", a entidade organizadora poderá realizá-los no sábado, devendo permitir ao candidato que alegar motivo de crença religiosa a possibilidade de fazê-los após as 18h.
§ 2º. A permissão de que trata o parágrafo anterior deverá ser precedida de requerimento, assinado pelo próprio interessado, dirigido à entidade organizadora, até 72 (setenta e duas) horas antes do horário de início do certame.
§ 3º. Na hipótese do § 1º, o candidato ficará incomunicável desde o horário regular previsto para os exames até o início do horário alternativo para ele estabelecido previamente.

Art. 2º. É assegurada ao aluno devidamente matriculado nos estabelecimentos de ensino público ou privado, de ensino fundamental, médio ou superior, a aplicação de provas em dias não coincidentes com o período de guarda religiosa previsto no "caput" do artigo 1º.
§ 1º. Poderá o aluno, pelos mesmos motivos previstos neste artigo, requerer à escola que, em substituição à sua presença na sala de aula, e para fins de obtenção de frequência, seja-lhe assegurada, alternativamente, a apresentação de trabalho escrito ou qualquer outra atividade de pesquisa acadêmica, determinados pelo estabelecimento de ensino, observados os parâmetros curriculares e planos de aula do dia de sua ausência.
§ 2º. Os requerimentos de que tratam este artigo serão obrigatoriamente deferidos pelo estabelecimento de ensino.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:6C8036A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº002 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2016 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008;

Considerando - A necessidade de implantar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST no município de Cacoal sendo representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado.

Considerando - Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Considerando - Art. 200. Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador.

Considerando - O regulamento da CIST em seu Parágrafo Único: A comissão Intersetorial de saúde do trabalhador - CIST/RO é órgão colegiado e consultivo da política da saúde do trabalhador e da trabalhadora, tem como finalidade garantir assessoria na definição de políticas publicas de saúde do trabalhador e da trabalhadora, acompanhar e avaliar o estabelecimento de diretrizes e prioridades na execução das ações em saúde do trabalhador e da trabalhadora em consonância com o centro de saúde de trabalhador de Rondônia CEREST/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST, para o exercício do mandato de 2016 a 2017, com a composição de 08 (oito) titulares e 08 (oitos) suplentes constituída da seguinte forma:

1- Primeiro Coordenador – SINTRAIN
2 - Segundo coordenador - SENAI
3 - Secretário - CEREST
4 -SINTRAINTRA
5 - UNESC
6 - SINE
7 - II GRS
8 - SST- Serviço Especializado Saúde do Trabalhador

Art. 2º - Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CIST e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 26 de agosto de 2016.

Conselheiro:
CLODOALDO SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Exercício

Homologa a Resolução nº 002/CMS/2016, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:036260AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/CMSC/ 2016

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2016.A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião com a Comissão de Orçamento e Finanças e Relatório do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, realizada no dia 26 de Agosto de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos

serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde e aprovou suas respectivas diretrizes operacionais;
Considerando as premissas para pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores com vistas ao fortalecimento do Planejamento em Saúde para os anos de 2013-2015, pactuadas na reunião da CIT em 28 de fevereiro de 2013, resolve:
CONSIDERANDO a apresentação do SISPACTO, nos dias 23 e 24 de Agosto de 2016 no Auditório do Hospital Regional de Cacoal.

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar o SISPACTO 2015 com pactuação de metas para 2016.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 26 de Agosto de 2016.

Conselheiro:
CLODOALDO SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Exercícios

Homologa a Resolução nº 003/CMS/2016, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3F951BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069//2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 343/2016, de 23 de Agosto de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 069//2016/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 186.188,00 (cento e oitenta e seis mil cento e oitenta e oito reais),** realizado por meio da internet no site: http://bnc.org.br com abertura das propostas preços no dia: **15 de Setembro de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Mecânica para Conserto e Manutenção de Veículos,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 798, 806 e 953/2016.
Órgão Interessado: SEMEC, SEMUSA e SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 01 de Setembro de 2016.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:BD6F1019

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSA GOMES DUTRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSA GOMES DUTRA,** CPF n. 599.953.192-68 e RG n. 1.751.093 SSP/RO, Agente de Serviço Escolar – Auxiliar de Creche, pertencente à Secretaria Educação, referente ao período aquisitivo de 31/08/2007 a 30/08/2012, para gozo no período de 01/09/2016 a 30/11/2016, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 005/2009 e art. 36 da Lei Complementar n. 011/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EA666CE9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 093/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Concede afastamento aos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Concede Afastamento para disputa a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2016, conforme Lei Complementar n. 64/90 c/c Resolução TRE-RO nº 022/2016.

Art. 2º Conforme determina o art. 99, § 2º da LC 005/2009 e entendimento do TRE -RO pro meio da Resolução nº 022/2016, a partir do registro da candidatura e até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurado o vencimento do cargo efetivo somente pelo período de três meses (redação data pela Lei n. 9.527/97), conforme relação a baixo:

Nome do Servidor	CPF
Djamisson de Oliveira	665.260.432-91
Eder da Silva Lima	003.060.422-23
Elias Gomes da Silva Filho	609.713.202-68
Emanoel Sena de Souza	664.473.212-72
Josiane Vitorino Milioransa	526.526.962-20
Leoneci Brum de Lara	326.801.802-59
Marcio Rozano de Brito	736.856.152-20
Maria Inês dos Santos Mattge	692.511.182-72
Marinete Santiago de Oliveira	643.779.972-20
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	007.859.562-20

Nilton Renato Capra	640.268.842-87
Ronaldo Drumond	679.750.626-34
Rosilene Pereira de Oliveira	567.147.422-15
Valdenice Domingos Ferreira	572.386.422-04
Walcir Almeida	390.413.522-87
William Nunes de Oliveira	011.584.802-96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 060/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:25A6B731

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, considerando ainda o disposto no art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos servidores, **ATILA SANTOS SILVA, PATRICIA MERNITZKI BORGES E GENIVALDO CAMILO DA COSTA** sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n º 390/2015, de 01 de outubro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:81B7A7A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, considerando ainda o disposto no art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, que será composta pelos servidores, **ATILA SANTOS SILVA, LEILA DOS SANTOS INÁCIO E CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN** sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n º 103/2016, de 18 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:6725D2B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 061/2016/IPECAN.

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Sr. HUGO GOMES GUIMARAES.

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere* pela Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR;
Resolve:
Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor Sr. **HUGO GOMES GUIMARAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 414.197 SSP/RO, CPF/MF nº. 273.150.106-53, efetivo no cargo de* **PROFESSOR 25H**, *cadastro 447, Carga Horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 54,94% (7.019/12.775dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **IPECAN, nº. 079/IPECAN/2016**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo– IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Campo Novo de Rondônia - RO, 01 de Setembro de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:F2D05145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.266, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de setembro de 2016,**MARIA ROSANE PEDROSA MACEDO**, para exercer o Cargo de Diretora de

Departamento de Controle e Recebimento de Obras – CCD-09, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal, em 01 de setembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:50F80281

GABINETE DO PREFEITO-GP
PAUTA DA REUNIÃO 163ª ORDINÁRIA

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ
163ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Candeias do Jamari- RO, 31 de Agosto de 2016.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 163ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
Data:02 de SETEMBRO 2016
Horário: 9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40 setor Comercial, Bairro União.

PAUTA :

Apresentação do relatório de auditória do DENASUS CONFORME AUDITÓRIA 16412(só o do projeto de ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS);
Reajuste referente a ajuda de custos aos profissionais Médicos do programa mais médicos;
Continuação da apresentação do SISPACTO 2016.

NAYARA ROBERTA FERRO
Secretária do CMSCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:809E9D7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 139/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
Art. 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor ALEX RODRIGUES DE LIMA, cadastro nº. 9319, Secretário Municipal de Educação, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquele Setor por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016 e seriam gozadas no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2016/2017).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:376CB08B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 140/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
Art. 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora DANIELLE GONÇALVES DA SILVA, cadastro nº. 5914, Enfermeira Plantonista, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquele Setor por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:04A3D451

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"Constitui a Comissão de Recebimento de Serviços Terceirizados"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão da Secretaria Municipal de Saúde, para o recebimento provisório e definitivo dos serviços terceirizados.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

- MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
- ALESSANDRA PIRES DE ASSIS
-JACSON BERNARDI

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva de serviços terceirizados, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5C02A305

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 074/GP/2016

De 01 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem da Fase Final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, no período de 02 à 07 de setembro de 2016, no município de Ji Paraná – RO, conforme Termo de Adesão de Participação e Cronogramas fls. 003 à 007 e EAD nº 089/SEMEDE/2016 fl. 02 em anexo.

JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA – CAD. 5249 – Agente de Vigilância/Chefe de Delegação – R$ 150,00 x 06 = 900,00 (Novecentos reais).

EMERSON ALVES DA COSTA – CAD. 4485 – Agente de Limpeza Pública/Chefe de Delegação Adjunto – R$ 150,00 x 06 = 900,00 (Novecentos reais).

GELSON MACHADO DA SILVA – CAD. 4276 – Agente de Vigilância/Apoio – R$ 150,00 x 06 = 900,00 (Novecentos reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AFFA4D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **ABIMAEL PEDRO DA SILVA,** ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 866/2016, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 15 de Agosto e encerrando em 31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 01 de Setembro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ABIMAEL PEDRO DA SILVA
CPF: 590.266.772-00

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:97B4D9F3

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo

Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **AMANDA DE AQUINO NUNES,** ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 866/2016, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 05 de Agosto e encerrando em 31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 01 de Setembro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

AMANDA DE AQUINO NUNES
CPF: 929.267.702-00

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:B5AB753B

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **ANDRÉIA LUZIA TOMASI,** ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 866/2016, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 28 de Agosto e encerrando em 31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 01 de Setembro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRÉIA LUZIA TOMASI
CPF: 984.712.012-91

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:E910C5D3

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO,** ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 866/2016, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 15 de Agosto e encerrando em 31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 01 de Setembro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO
CPF: 619.461.762-49

TESTEMUNHAS:
1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:C9697553

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **CAIO GRACO SILVA SANTOS,** ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 866/2016, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 14 de Agosto e encerrando em 31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 01 de Setembro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

CAIO GRACO SILVA SANTOS
CPF: 886.438.242-91

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:6784EE0C

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **ELVIS MAYCON FERNANDES,** ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 866/2016, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 14 de Agosto e encerrando em 13 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 01 de Setembro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ELVIS MAYCON FERNANDES
CPF: 687.402.122-20

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:1F8E6EFF

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **IVETE BUENO NEVES,** ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 866/2016, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 15 de Agosto e encerrando em 31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 01 de Setembro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

IVETE BUENO NEVES
CPF: 035.382.139-09

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:4B65D49A

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **ROSILEI SILVA DO ZACO,** ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 866/2016, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 15 de Agosto e encerrando em 31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 01 de Setembro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSILEI SILVA DO ZACO
CPF: 659.327.492-53

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:9971124F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016

Fica ANULADA a licitação supracitada, referente ao Processo nº 671/2016 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de material funerário. Informações Complementares através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA, 31de Agosto de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:741AA0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2519/16, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 29/2016, Que tem como objeto a Aquisição de 13,10m de mármore na cor granito cinza. Processo Administrativo nº 5111/2016/SEMAD, Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia 31 de Agosto de 2016.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:21CB1A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2016

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2519/2016, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de luminárias para tempo completa com braço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na iluminação publica nos Distritos e na sede do nosso município de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 1178/2016. Valor Total R$: 14.994,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais). Data para recebimento de proposta: 01 de Setembro de 2016 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 14 de setembro de 2016 as 08:00; data da abertura de propostas: 14 de Setembro de 2016 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 14 de Setembro de 2016 as 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia - RO, 31 de Agosto de 2016

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:17EC38A2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 05/16.

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas terceira e quarta, do Convênio 05/2016.

DO VALOR: O montante a ser repassado é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 02.07.02 - Atividades do FUNDEB
Prog. Trabalho: 12.365.0011.2020.0000 - Manutenção FUNDEB-40% - Fundamental.
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01.00 – Instituições de Caráter Assistencial, cultural e Educacional
Código Reduzido: 129
Fonte de Recursos: 0.1.11.001.033 - FUNDEB 40%
Conforme notas de empenho **nº 1.543**, de 29 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 403/2016.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO: 29 de agosto de 2016.

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:09063E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
COMUNICADO DE CRÉDITO

COMUNICADO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, **COMUNICO** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que em 24/08/2016 recebemos em conta corrente especifica, a título de transferência do Governo do Estado de Rondônia, para execução do **FITHA/2016 – CV 071/16/FITHA o valor: R$485.467,54** (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).

Costa Marques, 25 de agosto de 2016

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:239779DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇAO E OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada na Av. Chianca, nº 1381, centro, inscrita no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, torna público que REQUEREU junto a SEDAM-Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, referente a obra do Centro de Apoio ao Turista, localizado na Av. Santa Cruz esquina com Av. Guaporé na zona urbana do município de Costa Marques - RO

Costa Marques, 01 de setembro de 2016

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:87A3028A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a Presente licitação:

a) Processo n.º	582/2016
b) Modalidade	Inexegibilidade
c) Data Homologação	31/08/2016
d) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	

Fornecedor: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CNPJ/CPF: 02.377.789/0001-10

VALOR: R$. 1.989,00 (Um mil e novecentos e oitenta e nove reais).

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 31 de Agosto de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:DD4EB68A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.952/2016

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público, para a exploração de serviços de lanchonete, nas dependências da Praça Municipal de Espigão do Oeste – RO "NILO PAULO BALBINOT" e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Espigão do Oeste – RO, Estado de Rondônia - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público, para a exploração de serviços de lanchonete, na Praça Municipal "Nilo Paulo Balbinot", em Espigão do Oeste – RO.

§ 1º - A concessão de que trata o Caput deste Artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, podendo ser do tipo de maior oferta ou mediante a obrigatoriedade de manutenção do espaço público em que se localizar o empreendimento, além de outros locais que podem ser exigidos tais serviços como forma de remuneração pelo uso do espaço público.

Art. 2º - A área destinada ao empreendimento perfaz 84,97 m², ou seja, área constante do Projeto que integra o Edital de Licitação reservado à instalação da lanchonete, imóvel devidamente incorporado ao patrimônio do Município.

§ 1º - A área a ser utilizada como área de pátio, bem como a disposição dos equipamentos e mobiliários, deverá constar de respectivo projeto de instalação a ser aprovado pela COOPLAN, devendo as normas estarem contidas no Edital de Licitação.

§ 2º - O projeto de que trata o Caput deste Artigo deverá obedecer aos padrões definidos previamente pela COOPLAN e fará parte do Edital de Concorrência Pública na forma de Anexo quando da realização do processo licitatório.

§ 3º - Eventuais alterações ou ampliações do projeto ou dos equipamentos e mobiliários destinado à exploração dos serviços de que trata esta lei somente serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável pela COOPLAN, após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto.

Art. 3º - Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio na forma que dispuser a lei.

Art. 4º - A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º - O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:
I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
III – a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
IV – a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 3º do art. 2º desta lei;
V – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;
VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária;
VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
IX – a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
X – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a perfeita adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único – A intervenção será feita através de Decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º - A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão a ser celebrado, podendo ser renovados por igual período, uma única vez, após a formalização de processo administrativo que demonstre interesse por parte da administração.

Art. 9º - A concessão de que trata esta Lei será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 10 - Os participantes do certame deverão ser pessoas jurídicas.

Art. 11 - Nos processos licitatórios deverão seus editais obrigatoriamente contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta Lei.

Art. 12 - O Concessionário vencedor do procedimento licitatório providenciará as suas expensas e no prazo estabelecido, todas as exigências contidas no edital, sem qualquer ônus para o Poder Executivo.

Art. 13 - Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas pelo concessionário durante o período de concessão, sob pena de aplicação das sanções legais de acordo com a legislação em vigor, que poderá ser da aplicação de multa até a perda da concessão.

Art. 14 - Os procedimentos administrativos para a outorga da concessão de que trata esta lei serão providenciados e realizados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 15 - Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei, deverão ser editados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 16 - Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9331F3E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.953/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais), destinados a atender as Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC e Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMELC, na devolução de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras, para apresentação das prestações de contas final referente ao Convênio nº 24/15/PJ/ DER-RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 330.225-87-2010/ME/ CAIXA, 0371.120-84/ 2011/ME/ CAIXA e 807273-2014- MDA- CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

08.04.122.0016.2.051 – CONTRAPARTIDA E DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
383 - 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$20.000,00

10.04.122.0018.2.210 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS
490 - 4.4.30.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$9.000,00

10.04.122.0018.2.210 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS
491 - 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$102.600,00

Art. 3º - Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras no valor de R$131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais) para devolução de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras referente ao Convênio nº 24/15/PJ/DER-RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 330.225-87-2010/ME/CAIXA, 0371.120-84/2011/ME/CAIXA e 807273-2014- MDA-CAIXA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A15850BB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 3416/PGM/2016

Processo Administrativo nº 3416/2016
Interessado: SEMSAU
Trata-se de procedimento de sindicância instaurado para apuração de possível envolvimento de servidores públicos com o sistema de resgate do seguro DPVAT, fornecendo informações e documentos exclusivos do hospital e sem qualquer anuência dos pacientes.

A comissão nomeada através do Decreto n° 3010/13, prorrogado pelo Decreto n° 3384/2016 apurou os fatos e manifestou pelo arquivamento do processo pelos motivos:

- os supostos servidores indicados como envolvidos com o esquema requisitaram exoneração do serviço público;

- o Decreto n° 3010/2013 está sendo devidamente cumprido quanto a proibição da permanência de pessoas ligadas a escritórios que fazem resgate de seguro DPVAT nos corredores do Hospital Público Municipal e somente ser fornecidos documentos a terceiros com a devida autorização dos pacientes, devendo ser solicitado por escrito e passado para deliberações do Diretor do Hospital.
- que foram tomadas medidas para prevenção quanto ao caso por parte da Administração Municipal

O procedimento atendeu os requisitos que o caso requer, não existindo qualquer tipo de nulidade.

Assim, diante de tudo que consta no processo opinamos que seja acatada a Decisão da Comissão nomeada pelo arquivamento do processo, devendo a Administração Municipal da Unidade Mista de Saúde manter as determinações constante do Decreto n° 3010/2013, bem como adotar outras medidas que sejam necessárias para evitar esse tipo de situação.

Seja informado a Delegacia de Polícia Civil do município sobre o resultado da apuração de sindicância, reportando-se ao oficio n° 713/16CC/DPEO/SESDEC/RO.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2016.

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Portaria 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D61B26A6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 440/2016

Processo n° 929/2016
Interessada: SEMAF

Solicita a Secretaria interessada que esta procuradoria imita parecer para que a Empresa M. ANTÔNIO ALVES JUNIOR EIRELI - ME seja impedida de participar nas próximas licitações do município, tendo em vista o descumprimento da mesma com sua obrigação em fornecer os itens ganhos na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 51/2016.
Consta nos autos que foi adjudicado e empenhando a empresa M. ANTÔNIO ALVES JUNIOR EIRELI - ME, os itens constantes do pedido de compras e serviços nº 96/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
De acordo com o noticiado nos autos à empresa não entregou o material objeto da presente licitação.
Denota-se que a empresa M. ANTÔNIO ALVES JUNIOR EIRELI – ME foi notificada por varias vezes, segundo noticiado pelo Diretor de Execução Orçamentaria da Secretaria, e mesmo assim não providenciou a entrega dos materiais.
Notificada por ultimo a entregar os itens no prazo de 24 horas, sob pena de ser encaminhado o processo a esta procuradoria, também se quedou inerte.
Tratam-se de reclamações graves contra a empresa contratada, e mesmo com as providências adotadas pela secretaria a mesma não se manifestou muito menos providenciou a entrega dos materiais.
Como se denota, não há motivos justificáveis para a má prestação dos serviços contratados da empresa M. ANTÔNIO ALVES JUNIOR EIRELI – ME.
A Lei 8.666/93 estabelece que, ocorrendo à inexecução total ou parcial do contrato, o mesmo poderá ser rescindido e aplicado as penalidades cabíveis (art. 77, caput).
A rescisão pode ser feito por ato unilateral da Administração (art. 79, inciso I).
Diante da inexecução parcial ou total do contrato administrativo pelo particular, haverá a rescisão da avença e aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.
Assim, perfeitamente caracterizado as irregularidades na execução do contrato, ou seja, o descumprimento do contrato é conveniente de interesse da Administração rescindi-lo unilateralmente e abrir procedimento para penalizar a empresa contratada.
A empresa deverá ser notificada da rescisão do contrato bem como da abertura de procedimento administrativo contra a mesma.

A Secretaria para as devidas providências.

Salvo melhor juízo, é nosso parecer.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2016.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2D8B98FC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 2198/2016.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no Contrato nº 039/PGM/16 e Processo Administrativo nº 1981/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **BLU CORPORATION EIRELI,** resolve celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente termo aditivo e a contratação do remanescente dos serviços licitados e adjudicados no processo n° 2198/2016, referente a locação de 01 (um) caminhão (pipa) toco e 02 (dois) caminhões truck 6X2 (pipa).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida ao valor do presente contrato mencionado na cláusula Terceira, a importância de R$ 184.750,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), dotação orçamentária n.º 04.122.0010.2035.0000.33.90.39.12, nota de empenho n° 2306/2016.

Parágrafo Único – O valor aditivado complementa o valor total licitado e adjudicado (R$ 334.750,00), tendo em vista ter sido inicialmente empenhado e contratado somente o valor inicial de R$ 150.000,00, em razão de indisponibilidade financeira (folhas 239).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do Contrato n.º 057/PGM/16 permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2016.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BLU CORPORATION EIRELI
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EC87DB10

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1157/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 26/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1157/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 11.365,00 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais), referente a acréscimo de arbitragem sendo 25 serviços de arbitragem de futebol e 9 serviços de arbitragem de futsal, conforme memorando nº 145/SEMEL/2016 e da seguinte nota de empenho de n° 2334/2016, no valor de R$ 11.365,00 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais), dotação orçamentária n° 04.122.0018.2078 33.90.39.79;
CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto do contrato mencionado na clausula segunda fica acrescido em de 25 serviços de arbitragem de futebol e 9 serviços de arbitragem de futsal.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 026/PGM/2016 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2016.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1195E5FC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016, DO PROCESSO Nº 1434/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 33/2016 e Processo Administrativo nº 1434/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quinta fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 33/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1453DE86

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016, DO PROCESSO Nº 1434/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 34/2016 e Processo Administrativo nº 1434/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quinta fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 34/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:81FCAC48

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 036/GP/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara, e:

- Considerando o atendimento aos requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

- Considerando o Processo nº 009/DG/RH/2016.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem remuneração à servidora VANILDA ROMLO, cadastro nº 102, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Copa e Cozinha, para trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 05/09/2016 e término dia 05/09/2018, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A servidora poderá desistir da licença a qualquer tempo, e, em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo a servidora ser notificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3E1025DA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma PRESENCIAL Nº 102/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4082/SEMOSP/2016

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço total" por "LOTE" o objeto é: **DESPESA COM DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, Exclusivo para MEs e EPPs, valor estimado de 36.313,07 (Trinta e seis mil trezentos e treze reais e sete centavos) ,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 20/09/2016, às 08h00,** na Sala da

CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 01 de Setembro de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:441D6529

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 0104/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4099/2016

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FANFARRA, EM ATENDIMENTO A FANFARRA MUNICIPAL- FAMESP , valor estimado de R$ 9.798,34 (nove mil , setecentos e noventa e oito Reais e trinta e quatro centavos), Exclusivo para ME E EPP,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 16/09/2016, às 11h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 01 de setembro de 2016.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:25D7A044

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 100/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3823/SEMSAU/2016

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE INFORMÁTICA E MATERIAS, valor estimado de R$ 320.805,00 (Trezentos e vinte mil oitocentos e cinco reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro da Proposta** dia 05/**09/2016 das 08h30 às 08h30**minn do dia 16/**09/2016**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **16/09/2016, às 09h00, horário de Brasília. , Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 01 de Setembro de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:20D0424C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 101/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4081/SEMOSP/2016

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DA SEMOSP , valor estimado de R$ 108.853,69 (Cento e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia 06/**09/2016 das 08h30 às 08h30**minn do dia **19/09/2016**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **19/09/2016, às 09h00, horário de Brasília. , Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 01 de Setembro de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:713CE59C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 103/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4174/SEMOSP/2016

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS SPLIT CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A CAPELA MORTUÁRIA , EXCLUSIVO PARA ME E EPP, valor estimado de R$ 13.427,33 (Treze mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia 06/**09/2016 das 08h30 às 10h30**minn do dia 20/**09/2016**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **20/09/2016, às 11h00, horário de Brasília. , Local;**
www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site

www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 01 de Setembro de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:13025844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA ATA CIRCUNSTANCIADA "C"

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015-CPLMO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde "IRMÃ MARIA AGOSTINHO".

O Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n° 9.369/GAB.PREF/16, ***RATIFICA*** a Ata Circunstanciada "C" publicada no Diário Oficial dos Municípios - 01/08/2016. Considerando o Parecer Técnico Conclusivo expedido pelo Assessor de Engenharia, Caio Barboza Camelo, em analise da Nova Proposta Orçamentaria da Empresa **PALOMA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** conclui que a mesma seja Classificada para o Processo Licitatório. Portanto esta Comissão fica de acordo com os termos e condições publicada na referida Ata.

Guajará-Mirim 01 de setembro de 2.016.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Presidente da CPLMO

GILMARA FERREIRA DE LIMA
Secretaria da CPLMO

JANETE MONTE TELES
Membro da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5CDB2756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016
PROCESSO N.º 1807/CHEFIA DE GABINETE/SRP/2015

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Cartuchos, Toners e Suprimentos para impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, por um período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I e II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2016** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 19/09/2016** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2016** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 19/09/2016** às **11:15** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br.
Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 98413 9042.
Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 01 de Setembro de 2016.

GILMARA FERREIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7E3CD2C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 221/CMJ/MD/2016 De 29 de agosto de 2016

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, PARA A 9ª LEGISLATURA REFERENTE AO PERÍODO DE 2017 À 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Jaru, e art. 29, VI, da Constituição Federal;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - A título de subsídios, será pago aos Vereadores da Câmara Municipal de Jaru, na 9ª Legislatura, período de 2017 a 2020, o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal receberá verba adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sob o subsídio fixo mensal.

Art. 3 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 31 de agosto de 2016.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

MOISÉS ZALEN OLIVEIRA SOTE
Vice-Presidente

ROSELI CAPELINI BATISTA
1ª Secretária

JEVERSON LUIZ DE LIMA
2ª Secretário

AUTOR DO PROJETO: MESA DIRETORA

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:CFB148A5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 216/CMJ/MD/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2.016

"REGULAMENTA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DAS SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,
CONSIDERANDO que o Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal assegura aos servidores públicos o benefício da licença maternidade;

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.770/2008, que institui o programa de prorrogação do período de licença maternidade pelo prazo de 60 dias;

CONSIDERANDO ainda, que o art. 2º da Lei 11.770/2008 autoriza a administração pública, direta, indireta e fundacional a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO também o princípio da dignidade da pessoa humana, a patente necessidade de proteção à gestante e à criança, bem como ao tratamento humanizado que deve ser dado aos servidores públicos;

FAZ SABER que o Plenário do Poder Legislativo do Município de Jaru, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o programa de prorrogação da licença maternidade para as servidoras da Câmara Municipal de Jaru, destinado a prorrogar, por 60 dias, a duração da licença maternidade prevista no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e no Regime Próprio de Previdência Social do município de Jaru.

§1º - A prorrogação de que trata este artigo será garantida à servidora da Câmara Municipal de Jaru que aderir ao Programa, desde que a servidora requeira, até o final do primeiro mês após o parto, e será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e o RPPS do município de Jaru.

§2º - A prorrogação será garantida, na mesma proporção, à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade a servidora terá direito à remuneração integral, sendo que esta correrá à conta da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 3º - No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Resolução, a servidora não poderá exercer nenhuma atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 06 de junho de 2016.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

MOISÉS ZALEN OLIVEIRA SOTE
Vice- Presidente

ROSELI CAPELINI BATISTA
1ª Secretária

JEVERSON LUIZ DE LIMA
2ª Secretário

Autora: MESA DIRETORA

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:65A11A8C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 217/CMJ/MD/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2.016

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2015 AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, **CONSIDERANDO** que o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal assegura aos servidores públicos o benefício da revisão geral salarial anual;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei Municipal n.º 2.222/GP/2016 de 17 de maio de 2016, que concede reposição salarial pelas perdas inflacionárias na ordem de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) aos servidores estatutários do município de Jaru;

CONSIDERANDO que o benefício de reposição de perdas salariais concedidos aos servidores estatutários do município de Jaru não são extensivos automaticamente aos servidores do Poder Legislativos do município de Jaru;

CONSIDERANDO ainda que a legislação aplicada aos servidores estatutários do município de Jaru é de aplicação subsidiária aos servidores estatutários do Poder Legislativo de Jaru;

CONSIDERANDO o princípio da igualdade de direitos emanados do *caput* do art. 5º da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO também que é dever da administração pública rever seus próprios atos quando manifestamente ilegais ou dotados de nulidade ou anulabilidade;

FAZ SABER que o Plenário do Poder Legislativo do Município de Jaru, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido aos servidores estatutários do Poder Legislativo do Município de Jaru, reposição salarial no percentual de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º - O percentual de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) refere-se à reposição de perdas salariais correspondentes ao exercício financeiro de 2015, e produzirá efeitos financeiros a partir da publicação desta resolução.

Art. 3º - Fica alterado o art. 2º da Resolução n. 212/CMJ/MD/2016, em razão de erro material, o qual passa a ter a seguinte redação:

Resolução 212/CMJ/MD/2016 - **Art. 2º** - O percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) refere-se à reposição de perdas salariais, correspondentes ao exercício financeiro de **2014**, e produzirá efeitos financeiros a partir da publicação desta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 06 de junho de 2016.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

MOISÉS ZALEN OLIVEIRA SOTE
Vice- Presidente

ROSELI CAPELINI BATISTA
1ª Secretária

JEVERSON LUIZ DE LIMA
2ª Secretário

Autora: MESA DIRETORA

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:88C8670D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 218/CMJ/MD/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2.016

"OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, ao Sr. **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA**.

Art. 2º - A Outorga do aludido título ao agraciado decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jaru.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA, EM 13 JUNHO DE 2.016.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

MOISÉS ZALEN OLIVEIRA SOTE
Vice- Presidente

ROSELI CAPELINI BATISTA
1ª Secretária

JEVERSON LUIZ DE LIMA
2ª Secretário

Autor: VEREADOR MOISES ZALEN OLIVEIRA SOTÉ

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:F6D4812A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 219/CMJ/MD/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2.016

"OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, ao Sr. **ELIAS GONÇALVES PEREIRA**.

Art. 2º - A Outorga do aludido título ao agraciado decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jaru.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA, EM 13 JUNHO DE 2.016.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

MOISÉS ZALEN OLIVEIRA SOTE
Vice- Presidente

ROSELI CAPELINI BATISTA
1ª Secretária

JEVERSON LUIZ DE LIMA
2ª Secretário

Autor: VEREADOR MOISES ZALEN OLIVEIRA SOTÉ

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:0C475D93

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 220/CMJ/MD/2016 De 20 de junho de 2016

"OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARU AOS ANJOS DA BR 364, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, a instituição voluntária de serviço de resgate "ANJOS DA BR 364".

Art. 2º - A Outorga do aludido título à instituição, e aos integrantes, decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jaru.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, outorgado ao homenageado, por força do art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, Jaru/RO – 02 de agosto de 2016.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

MOISÉS ZALEN OLIVEIRA SOTE
Vice- Presidente

ROSELI CAPELINI BATISTA
1ª Secretária

JEVERSON LUIZ DE LIMA
2ª Secretário

Autor: VEREADOR MOISES ZALEN OLIVEIRA SOTÉ

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:60E42261

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/CMJ/2016 DO PROCESSO Nº **160/CMJ/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração a empresa: **"MELO & TEIXEIRA EPP", CNPJ: 15.009.297/0001-23** com valor total do Objeto "Fornecimento de peças para manutenção corretiva dos equipamentos de informática e aquisições de acessórios de informática", na Dotação: Material de Consumo no valor de **R$ 6.458,50 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 01 de Setembro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:DAB251E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 016/PMJ-SEMAD/2016
PROCESSO: Nº 1162/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Administração, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal n° 5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 - Prestar os serviços nos prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação da SEMAD, a qual formulará o pedido;

6.2 - Os serviços executados em desacordo com a proposta de preços, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto.

6.3 – Executar os serviços requisitados à Gerência de Garagem, situado na Avenida Rio Branco, nº 2017, ou em local da confecção dos alimentos, conforme solicitação da SEMED.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10 (dez) dias;

9.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) s obre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 8 7, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registra das no SICAF.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.11**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.12. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.13. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.13.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.13.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.13.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta ARP, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstos nesta ARP, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.13.9.1. por razões de interesse público ou

9.13.9.2. a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços, emitido pela GERÊNCIA DE GARAGEM MUNICIPAL, do qual deverá explicitar a razão da recusa dos serviços executados em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vincula-se ao certame licitatório denominado PREGÃO, na forma PRESENCIAL n° 016/2016 e seus anexos, e todos os procedimentos contidos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1162/2016, independente de transcrição.

17.6. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 20 de maio de 2016.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hora Serviço **TORNO** mecânico barramento mínimo de 2,30 metros.	Hora	370	R$ 90,00	R$ 33.300,00
02	Hora Serviço **FURADEIRA RADIAL** Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
03	Hora Serviço **PLAINA MECÂNICA**.	Hora	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
04	Hora Serviço **FREZADEIRA**	Hora	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
05	Hora Serviço **SOLDA MIG**	Hora	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R$ **117.000,00**

Jaru - RO, 20 de maio de 2016.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado Por:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

Empresa Detentora:

GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME.
CNPJ: 63.618.615/0001-04
RUA PARÁ nº. 3412 - SETOR INDUSTRIAL
Jaru/RO - (69) 3521-1048
E-mail: geremialmeida@hotmail.com

DOUGLAS MAGNO LEAL DE ANDRADE
Responsável Legal
CPF: 017.279.222-39

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:8B01C233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMED/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/PMJ-SEMED/2016
PROCESSO: Nº 1069/PMJ-SEMED/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidade das Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial

do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 Entregar os produtos não perecíveis, conforme solicitação da SEMED, a qual formulará o pedido, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o produto solicitado;

6.2 - Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços ou com prazos a vencer em menos de 30 (trinta) dias, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca, e correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto.

6.3 - Entregar os produtos não perecíveis no almoxarifado central da prefeitura, situado na Avenida Rio Branco, nº 2017, ou em local da confecção dos alimentos, conforme solicitação da SEMED.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.8**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou
9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da

esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

M.L BEZERRA ME - TIPO: ME – CNPJ: 17.552.444/0001-32					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0001	Açúcar cristal de primeira qualidade, embalagem, pacote 2 kg, fardo 10x1, deverá ser embalada em saco plástico resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Mestre cuca	34 fd	R$ 61,99	R$ 2.107,66
0002	Arroz tipo 1 de primeira qualidade, agulhinha tipo 1, emb, pct com 5 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação, validade, fardo contendo 06 pacotes com 5kg.	Soberano	83 fd	R$ 85,39	R$ 7.087,37
0003	Biscoito doce tipo maisena de primeira qualidade, caixa com 8 kg.	Naga	30 cx	R$ 79,99	R$ 2.399,70
0004	Biscoito agua e sal pacote com 400g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades	Naga	30 cx	R$ 78,90	R$ 2.367,00
0005	Páo francês de 1º qualidade fabricado no dia da entrega.	Da casa	1.325 kg	R$ 9,78	R$ 12.958,50
0006	Alho de 1º qualidade de primeira qualidade, grupo comum, tamanho dos dentes de médio a grande, casca livre de fungos e integro.	Extra	51 kg	R$ 27,49	R$ 1.401,99
0007	Sal refinado iodado de 1º qualidade embalagem de 1000 gramas, contendo identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Sal bom	68 un	R$ 1,34	R$ 91,12
0008	Carne bovina de 2º (assem)	Tangará	500 kg	R$ 16,19	R$ 8.095,00
0009	Colorau emb. De 500gr	Campilar	70 un	R$ 7,44	R$ 520,80
0010	Leite integral uht embalagem de caixa, contendo no mínimo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio,cx com 12 unidades.	Italac	30 cx	R$ 35,54	R$ 1.066,20
0011	Macarrão tipo espaguete massa seca com ovos, fardo 20x1.	Delicia	25 fd	R$ 47,89	R$ 1.197,25
0012	Óleo de soja de primeira qualidade, refinado, em embalagem de 900 ml (pet), contendo identificação, marca peso líquido data de fabricação e prazo de validade.	Lisa	250 un	R$ 4,28	R$ 1.070,00
0013	Fubá de milho de primeira qualidade, pré cozido, embalagem de 1 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente de contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade	Mestre cuca	1.500 pc	R$ 1,84	R$ 2.760,00
0014	Coxa e sobrecoxa de frango sem tempero de primeira qualidade	Ave norte	450 kg	R$ 8,47	R$ 3.811,50
0015	Refrigerante pet 2lt embalagem pet 2 litros, normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, com registro ministério da agricultura.	Frisk	300 un	R$ 3,41	R$ 1.023,00
0016	Queijo mussarela de primeira qualidade, embalagem em pacote	Rondolac	120 un	R$ 24,61	R$ 2.953,20

	de 1 kg				
0017	Café torrado e moído, 1ª qual,1 kg gramas.	Anari	400 un	R$ 18,49	R$ 7.396,00
0018	Margarina, pote 250g cx c/24.ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina de soja	Primor	25 cx	R$ 70,83	R$ 1.770,75
0019	Tomate 1º qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos e integro.	Extra	150 kg	R$ 5,79	R$ 868,50
0020	Batata inglesa de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, casca lisa , sem indicio de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Extra	197 kg	R$ 4,94	R$ 973,18
0021	Bacon suino de primeira qualidade	Excelencia	50 kg	R$ 16,59	R$ 829,50
0022	Azeite de olivia extra virgem	Campilar	90 un	R$ 16,99	R$ 1.529,10
0023	Cebola in natura branca tipo cabeça	Extra	180 kg	R$ 5,99	R$ 1.078,20
0024	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum.	Extra	130 kg	R$ 5,19	R$ 674,70
0025	Banana de fritar de primeira qualidade, da região, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	Extra	175 kg	R$ 3,49	R$ 610,75
0026	Alface de primeira qualidade, da região, com folhas íntegras, livre de fungos.	Extra	370 mço	R$ 2,64	R$ 976,80
0027	Cheiro verde e primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, embalada em saco plástico, por quilo, transportado adequadamente (do abrigo do sol).	Extra	370 mço	R$ 3,19	R$ 1.180,30
0028	Cenoura sem folhas, primeira qualidade tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Extra	180 kg	R$ 4,74	R$ 853,20
0029	Couve de primeira qualidade, da região, com folhas íntegras, livre de fungos.	Extra	370 mço	R$ 2,64	R$ 976,80
0030	Molho de tomate de primeira qualidade	Bonare	250 un	R$ 1,22	R$ 305,00
0031	Linguiça calabresa de primeira qualidade em embalagem plástica transparente e resistente, contendo marca, peso líquido data de fabricação e prazo de validade.	Excelencia	200 kg	R$ 13,69	R$ 2.738,00
TOTAL					**R$ 73.671,07**

JARU – RO, 24 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

M. L Bezerra – ME.
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878, Sala (A) Setor 01
Jaru / RO Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
CPF: 696.337.202-06

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:FE51F82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ-SEMSAU/2015
PROCESSO: Nº **2362**/PMJ-SEMSAU/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Gerente do Sistema de Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida B. Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de Materiais de expediente,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
As entregas dos produtos referentes a CADA SOLICITAÇÃO DA SEMSAU dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4 A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5 “Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o Prefeito Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 09.467.155/0001-07					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0005	Arquivo maleta c/10 pastas suspensas maleta plástica em polipropileno com 10 pastas suspensas acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas.	Polibras	60 UN	R$ 32,88	R$ 1.972,80
0014	Bateria Alcalina 9 V	Maxprint	200 UN	R$ 6,89	R$ 1.378,00
0021	Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor vermelha, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades.	Compactor	20 CX	R$ 23,94	R$ 478,80
0026	Cartolina, Cores Variadas, Medindo 50 X 66 Cm Gramatura 100 Gr.	Jandaia	200 UN	R$ 0,35	R$ 70,00
0047	Envelope Ouro Médio de Boa Qualidade, Formato Aproximado de 240 X 340mm	Foroni	600 UN	R$ 0,23	R$ 138,00
0048	Envelope Ouro Grande de Boa Qualidade, Formato Aproximado de 310 X 410mm (und	Foroni	600 UN	R$ 0,40	R$ 240,00
0069	Livro Ata 37 A S/m, Capa Na Cor Preta, Com 200 Folhas Enumeradas Tipograficamente.	Tilibra	100 UN	R$ 14,87	R$ 1.487,00
0095	Pasta Tipo Canaleta A 4 Mista (transparente)	ACP	200 UN	R$ 1,23	R$ 246,00
0108	Pistola Para Cola Quente, Tamanho Grande	Classe	30 UN	R$ 14,95	R$ 448,50
Total					**R$ 6.459,10**

MEISSEN - ME - Tipo: ME – CNPJ: 15.749.688/0001-84					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0015	Caderno Capa Dura, Dimensões 280 X 202 Mm. 96 Folhas	LEONTEC	150 UN	R$ 3,56	R$ 534,00
0017	Caderneta, Capa Dura, Espiral, 96 Folhas	LEONTEC	250 UN	R$ 1,36	R$ 340,00
0051	Fita Adesiva, Polipropileno Transparente, Monoface 45mm X 45metros Mínimo, Multiuso.	ADELBRAS	200 UN	R$ 1,55	R$ 310,00
0080	Papel Colors Amarelo, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m².	REPORT	5 PC	R$ 14,45	R$ 72,25
0086	Papel de impressão, folha sulfite, material celulose vegetal, tipo a4, de 1ª qualidade, 100% fibras naturais, papel branco de alta qualidade, alta alvura, 100% celulose, não reciclado (ecoeficiente), gramatura 75g/m , comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação cópia colorida, (pacote com 500 folhas). material de origem e fabricação nacional com certificação do inmetro (cerflor ou fsc).	REPORT	3.000 PC	R$ 11,90	R$ 35.700,00
0087	Papel Lâminado, Cores Variadas	GUARA	40 PC	R$ 0,34	R$ 13,60
0122	Tinta Guache Lavável Cores Variadas 15 Ml	KOALA	10 CX	R$ 2,25	R$ 22,50
Total					**R$ 36.992,35**

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0003	Alfinete Para Mapa Nº 03,cores Variadas, Caixa 25 X 1	duo	70 CX	R$ 1,27	R$ 88,90
0004	Apontador de Lápis Simples, Em Metal, Com 1 Furo.	faber castell	200 UN	R$ 0,39	R$ 78,00
0012	Bandeja Em Acrílico Para Documentos, Tripla, Cor Fume, Tripla Para Separação de Documentos.	alibada	25 UN	R$ 30,31	R$ 757,75
0016	Bandeja Em Acrílico Para Documentos, Simples, Tamanho de 260 X 350 Mm.	alibada	25 UN	R$ 9,72	R$ 243,00
0018	**Calculadora mesa, 12 dígitos grandes, memoria, porcento; inversão de sinal, raiz quadrada; tecla + tamanho grande (facilita os cálculos de soma); modo solar / bateria;**	elgin	50 UN	R$ 11,70	R$ 585,00
0020	Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades.	faber castell	50 CX	R$ 11,99	R$ 599,50
0023	Caneta marcadora para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliester de diâmetro 2 mm, cor preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	store	50 UN	R$ 1,43	R$ 71,50
0025	Carbono, Uma Face, Caixa Com 100 Folhas, Cor Azul, Tamanho A4	carbon	12 CX	R$ 13,30	R$ 159,60
0027	Clips Niquelado N.º 3/0 Caixa Com 50 Unidades.	acc	60 CX	R$ 1,26	R$ 75,60
0028	Clips Niquelado N.º 4/0 Caixa Com 50 Unidades.	acc	300 CX	R$ 0,99	R$ 297,00
0030	Clips Niquelado N.º 8/0 Caixa Com 50 Unidades.	acc	100 CX	R$ 0,99	R$ 99,00
0031	Cola branca para papel 90 gramas, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsção aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	maxi cola	240 UN	R$ 0,97	R$ 232,80
0032	Cola Para Isopor, Embalagem Com 90 Gramas.	polar	30 UN	R$ 1,36	R$ 40,80
0034	Colchete Em Latão N.º 09, Caixa Com 72 Unidades.	alibada	10 CX	R$ 3,89	R$ 38,90
0035	Colchete Em Latão N.º 15, Caixa Com 72 Unidades.	alibada	6 CX	R$ 5,55	R$ 33,30
0036	Corretivo Líquido, Base de Água, 18 Ml	bic	60 UN	R$ 0,74	R$ 44,40
0037	E.V.A - Glitter 45 X 60 Cm - 2mm de Espessura Cores Variadas	alibada	150 UN	R$ 3,81	R$ 571,50
0041	Envelope de Plástico Fino Para Pasta Catálogo	RISANA	10.000 UN	R$ 0,07	R$ 700,00
0042	Envelope Pardo 250 X 353 Mm	FORONI	500 UN	R$ 0,15	R$ 75,00
0043	Envelope Pardo Grande 310 X 410 Mm	FORONI	750 UN	R$ 0,18	R$ 135,00
0044	Envelope Pardo Médio 240 X 340 Mm	FORONI	2.500 UN	R$ 0,13	R$ 325,00
0045	Envelope Pardo Pequeno 185 X 248 Mm	FORONI	750 UN	R$ 0,10	R$ 75,00
0049	Estilete de corte, corpo revestido em plástico, com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	CONCEPT	100 UN	R$ 1,09	R$ 109,00
0054	Fita Cetim Simples N.005 Cor Azul	NAJAR	20 RL	R$ 4,74	R$ 94,80
0056	Furador Alicate Circulo P/ E.V.A	TOKE E CRIE	1 UN	R$ 12,00	R$ 12,00
0057	Furador Gigante Plus Coração P/ E.V.A	TOKE E CRIE	1 UN	R$ 44,10	R$ 44,10
0063	Grampeador de Mesa Para Papel, Manual, Em Metal, Tamanho 15 X 3 Cm, Para Grampo 26/6.	maped	100 UN	R$ 6,03	R$ 603,00
0066	Lápis de Cor/giz de Cera caixa Com 12 Cores	faber castell	30 CX	R$ 1,15	R$ 34,50
0070	Livro Ata 37 A S/m, Capa Na Cor Preta, Medindo 216 X 320 Mm, Com 100 Folhas Enumeradas Tipograficamente.	maxima	200 UN	R$ 6,86	R$ 1.372,00
0071	Livro Protocolo Para Correspondência, Capa Dura, Com 100 Folhas.	tilibra	50 UN	R$ 5,96	R$ 298,00
0072	Massa de Modelar Caixa Com 6 Cores (massinha)	solf	30 CX	R$ 1,25	R$ 37,50
0073	Molha Dedo 20g Pasta	agua magic	200 UN	R$ 1,49	R$ 298,00
0074	Organizador de gavetas, injetado em poliestireno 6 divisórias para melhor aproveitamento dos espaços dimensões: 265 x 240 x 20 mm	saora	100 UN	R$ 10,64	R$ 1.064,00
0077	Papel Branco, Ofício 2, Medindo 216 X 330 Mm, 75 G/m2, Caixa Com 10 Resmas de 500 Folhas Cada.	chamex	10 CX	R$ 13,81	R$ 138,10
0078	Papel Camurça, Cores Variadas	parana	40 PC	R$ 14,33	R$ 573,20
0082	Papel Colors Rosa, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m².	parana	5 PC	R$ 9,59	R$ 47,95
0085	Papel Crepom, Com Superfície Enrugada, Dimensões 2,0 X 0,48 M, Cores Variadas.	novaprint	40 FLH	R$ 0,48	R$ 19,20
0089	Pasta Catálogo Capa Preta, Com Capacidade Para 200 Envelopes Finos	betel	200 UN	R$ 10,67	R$ 2.134,00
0091	Pasta Sanfonada A4 Carpeta Tipo Arcodeon –pvc C/ 12 Divisoria	della	100 UN	R$ 11,96	R$ 1.196,00
0101	Pilha Alcalina Grande C/ 02 Und	bic	50 PC	R$ 9,89	R$ 494,50
0102	Pilha Alcalina Média C/ 02 Und	bic	50 PC	R$ 8,79	R$ 439,50
0103	Pilha tipo alcalina palito aaa, cartela com 2 unidades, com tensão 1,5 volts, características adicionais, não recarregáveis, aplicação em aparelhos eletro eletrônicos.	bic	50 PC	R$ 1,99	R$ 99,50
0104	Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor azul	pilot	50 CX	R$ 12,80	R$ 640,00
0105	Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor preta	pilot	50 CX	R$ 12,79	R$ 639,50
0106	Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor vermelha	pilot	50 CX	R$ 12,78	R$ 639,00
0107	Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor verde	pilot	50 CX	R$ 12,78	R$ 639,00
0123	Trena Antropométrica	seca	200 UN	R$ 48,84	R$ 9.768,00
Total					**R$ 26.760,90**

Papelaria Teixeira Ltda. CNPJ: 04.925.681/0001-50					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	AGENDA TELEFÔNICA, Deverá possuir: capa dura; no mínimo, 94 folhas; e índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos. Dimensões mínimas: 148x210mm.	TILIBRA	30 UN	R$ 14,01	R$ 420,30
0024	Caneta marca texto. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra, medindo de 3 a 5 mm., cores variadas.	BRW	100 UN	R$ 0,82	R$ 82,00
0039	Envelope Branco, Medindo 114 X 229 Mm	SCRITY	3.000 UN	R$ 0,05	R$ 150,00
0046	Envelope Ouro Pequeno de Boa Qualidade, Formato Aproximado de 176 X 250mm	SCRITY	500 UN	R$ 0,13	R$ 65,00
0052	Fita Adesiva, Tipo Dupla Face, Transparente, Rolo Nas Dimensões 19mm X 30m.	ADELBRAS	50 UN	R$ 3,97	R$ 198,50
0058	Furador Jumbo Borboleta P/ E.V.A	VMP	1 UN	R$ 36,60	R$ 36,60
0059	Furador Jumbo Flor Helice P/ E.V.A.	VMP	1 UN	R$ 38,35	R$ 38,35
0060	Furador Jumbo Flor P/ E.V.A	VMP	1 UN	R$ 79,59	R$ 79,59
0062	Grampeador tipo Rocamo de Pressão 106/6.	ACC	30 UN	R$ 58,75	R$ 1.762,50
0075	Organizador de Mesa Fumê, Porta Lápis, Clips e Lembrete	WALEU	100 UN	R$ 6,59	R$ 659,00
0079	Papel Cartão 180g 210x297 Creme Com 50 Folhas	TILIBRA	50 RM	R$ 17,99	R$ 899,50
0081	Papel Colors Azul, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m².	JANDAIA	5 PC	R$ 7,49	R$ 37,45
0083	Papel Colors Verde, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m².	JANDAIA	5 PC	R$ 16,89	R$ 84,45
0088	Pasta 'l' para documento, em pvc, translucida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício a4. pacote com 10 unidades	DAC	5 PC	R$ 6,80	R$ 34,00
0090	Pasta de Plástico Fosco, Com Aba Em Elástico, Cores Variadas.	DAC	200 UN	R$ 3,01	R$ 602,00
0096	Pasta, Classificador, Em Pvc, Transparente, C/ Prendendor Macho e Femea Em Pvc, Dimensões 230x340 Mm S/ Elástico	DAC	100 UN	R$ 1,21	R$ 121,00
0099	Percevejo, Caixa Com 100 Unidades.	BRW	200 CX	R$ 1,39	R$ 278,00
0120	Tesoura Em Aço Inox C/ 19 Cm Sem Ponta C/ Cabo Plástico.	BRW	100 UN	R$ 3,49	R$ 349,00
Total					**R$ 5.897,24**

Patrícia M. Müller ME – CNPJ: 17.766.803/0001-54					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0006	Balão Nº 07 Cor Azul, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,92	R$ 392,00
0007	Balão Nº 07 Cor Branco, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,92	R$ 392,00
0008	Balão Nº 07 Cor Rosa, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,40	R$ 340,00
0009	Balão Nº 07 Cor Verde, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,90	R$ 390,00
0010	Balão Nº 07 Cor Vermelho, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,92	R$ 392,00
0011	Balão Nº 07 Cor Amarelo, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,98	R$ 398,00
0013	Barbante Artesão Cru Algodão Nº 08 rolo 300 Mts	SOBERANO	35 RL	R$ 4,63	R$ 162,05
0019	Caneta esferográfica escrita grossa,	INJEX/ SLIM	100 CX	R$ 20,80	R$

	com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades.				2.080,00
0022	Caneta Hidrocor, Cores Variadas, Não Tóxica, A Base de Água, Com Ponta Facetada Em Nylon. Estojo C/12	MAKE/ RADEX/ LYKE/ LEONORA/ COR E ARTE	150 PC	R$ 3,21	R$ 481,50
0029	Clips Niquelado N.º 6/0 Caixa Com 50 Unidades.	NEW/ RAFA/ BRW	30 CX	R$ 1,10	R$ 33,00
0033	Cola Quente(bastão Para Cola Quente Grande	REDNCOLA	200 UN	R$ 1,00	R$ 200,00
0038	E.V.A Liso, Lavável, Atóxico, Totalmente Anatômico. Medidas de 600 X 400 X 2. Cores Variadas.	PASSARELA	100 UN	R$ 1,00	R$ 100,00
0040	Envelope Branco, Medindo 240 X 340 Mm	IPECOL	2.500 UN	R$ 0,19	R$ 475,00
0050	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, medindo aproximadamente 150 mm de comprimento, para extração de grampo 26/6.	ADECK/ CARBRINK	50 UN	R$ 0,73	R$ 36,50
0053	Fita Cetim Simples N.005 Cor Amarela	GITEX	20 RL	R$ 6,00	R$ 120,00
0055	Fita Cetim Simples N.005 Cor Rosa	GITEX	20 RL	R$ 14,50	R$ 290,00
0061	Gaveteiros de Chão C/3 Gavetas organizadores Em Plástico.	ORDENE	60 UN	R$ 115,10	R$ 6.906,00
0064	Grampeador de Mesa Para Papel, Manual, Em Metal, Tamanho 19 X 4 Cm, Para Grampo 26/6.	LYKE/ BRW/ ADECK	100 UN	R$ 16,55	R$ 1.655,00
0065	Grampo Para Grampeador N.º 26/6, Caixa Com 5.000 Unidades.	MAKE/ RAFA/ CNEW/ BRW	60 CX	R$ 2,52	R$ 151,20
0067	Lápis de Cores Variadas, Tamanho Grande, Estojo Com 12 Unidades.	COR E ARTE/ LYKE	200 CX	R$ 2,50	R$ 500,00
0068	Lápis Ecológico Com Borracha Na Ponta Superior, Pintura Externa Na Cor Branca.	COR E ARTE	2.000 UN	R$ 1,28	R$ 2.560,00
0093	Pasta Suspensa Marmorizada, Plastificada Haste Metal Caixa C/ 50 Und.	DELLO/ FRAMA/ POLYCART	300 CX	R$ 79,80	R$ 23.940,00
0097	**Pen drive capacidade 4 gb**, pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: • sistema operacional microsoft® windows xp professional; • sistema operacional microsoft windows 7 professional; • sistema operacional linux (kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição). garantia de um ano.	MULTILASER	25 UN	R$ 13,95	R$ 348,75
0098	**Pendrive - 08gb**usb2.0 o pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: • sistema operacional microsoft® windows xp professional; • sistema operacional microsoft windows 7 professional; • sistema operacional linux (kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição). garantia de um ano.	MULTILASER	200 UN	R$ 15,25	R$ 3.050,00
0100	Perfurador Em Aço, Pintado C/ Tinta Pó, C/ Pinos Oxidados e Base Plástica -p/ Perfuração de No Mínimo 12 Fls de Papel	LYKE	50 UN	R$ 9,97	R$ 498,50
0109	Porta Lápis e Clips Redondo Em Acrílico Transparente	ACRIMET/ DELLO/ WALEU/ CARBRINK	50 UN	R$ 8,00	R$ 400,00
0110	**Prancheta** portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	CARBRINK/ WALEU	300 UN	R$ 2,30	R$ 690,00
0111	Régua Transparente Milimetrada de 30 Cm, Em Material Plástico Resistente.	BANDEIRANTE/ WALEU	400 UN	R$ 0,50	R$ 200,00
0112	Régua Transparente Milimetrada de 50 Cm, Em Material Plástico Resistente.	WALEU	200 UN	R$ 1,60	R$ 320,00
0113	Suporte Pastas Suspensa Ferro Com 10 Pastas Kraft 0315	DELLO/ ACRIMET	50 UN	R$ 37,23	R$ 1.861,50
0114	T.N.T Tecido cor amarelo Ouro, Rolo Com 50	SB	10 RL	R$ 44,90	R$ 449,00
0115	T.N.T Tecido cor Azul celeste, rolo Com 50	SB	20 RL	R$ 46,20	R$ 924,00
0116	T.N.T Tecido cor Azul royal rolo Com 50	SB	20 RL	R$ 46,40	R$ 928,00
0117	T.N.T Tecido cor Preta, Rolo Com 50	SB	5 UN	R$ 46,20	R$ 231,00
0118	T.N.T Tecido cor Rosa, rolo Com 50m	SB	10 UN	R$ 47,05	R$ 470,50
0119	T.N.T Tecido cor Rosa Choque, Rolo Com 50m	SB	20 UN	R$ 46,30	R$ 926,00
0121	Tesoura Sem Ponta Em Inox Tam. "p" Tipo Escolar	MERCOSUL/ LYKE	150 UN	R$ 0,80	R$ 120,00
Total					**R$ 53.411,50**
Valor Total: R$ 129.521,09 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e nove centavos).					

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 26 de Janeiro de 2016.

Empresas Detentoras:

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	**IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**	**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 09.467.155/0001-07	**CNPJ: 15.749.688/0001-84**	**CNPJ: 12.423.795/0001-20**
Av: Dom Pedro I, nº. 2654, Setor 05	Rua Capitão Silvio nº. 558 - Centro	Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Jaru – RO	Ji-Paraná/RO CEP: 76.900,126	Jaru/RO - CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1783	Fone:(69) 3423-3354	Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667
E-mail: baquedinamica@hotmail.com	E-mail: msprojetos02@gmail.com	E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com
Edson de Almeida Baque Representante Legal CPF: 438.189.512-68	**Jéssica Guimarães Lanes** Procuradora Constituída CPF: 004.132.812-48	**Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF: 025.465.122-42
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	**PATRICIA M. MULLER - ME**	
CNPJ: 04.925.681/0001-50	**CNPJ: 17.766.803/0001-54**	
Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro	Rua João Fridolino Benemann, nº. 639 - Centro	
Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853	Feliz/RS – CEP: 95.770-000	
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com	Fone: (51) 3637-2902	
	E-mail: empenhos@passarelafeliz.com.br	
Delzely Teixeira Basto de Almeida Representante Legal CPF: 315.775.712-15	**Patrícia Marques Muller** Proprietária CPF: 020.511.910-77	

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:BDB75D50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.113/GP/16 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"DENOMINA A RUA 06, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA ELIZABETH DA SILVA E SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica denominada de **"ELIZABETH DA SILVA E SILVA",** a Rua 06, do Loteamento Residencial Savana Park.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 30 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:C822203F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.114/GP/16 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"DENONIMA A RUA 12, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA AMARO LUIZ CORRÊA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica denominada como **"AMARO LUIZ CORRÊA",** a Rua 12, do Loteamento Residencial Savana Park.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 30 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:836D8F9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.112/GP/16 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"DENOMINA A RUA 01, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA CARLOS ARTHUR WANDERBROOK".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica denominada de **"CARLOS ARTHUR WANDERBROOK",** a Rua 01, do Loteamento Residencial Savana Park.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 30 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:07CDE309

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.116/GP/16 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, PARA O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OLGA DELAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, conferida pela Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para construção, reforma e ampliação da Escola Estadual Olga Delaia, localizada na Avenida Padre Adolpho Rohl, Centro, o terreno localizado na área de propriedade municipal medindo 140,00m2 (cento e quarenta metros quadrados), na Avenida Rio Branco, Setor 02, Quadra 02, Lote 05/A, Bloco B, perímetro urbano nesta cidade de Jaru/RO, com limites e confrontações seguintes:

I – Norte: Lote 04;
II – Sul: Lote 05;
III – Leste: Av. Rio Branco;
IV – Oeste: Lote 05,
V – Perímetro: Frente: 7,00m, Lado direito: 20,00m, Lado esquerdo; 20,00m, Fundo: 7,00m.
VI – Proprietário: O MUNICÍPIO DE JARU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CGC/MF 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, 1069, Jaru/RO – Registro anterior sob n.º 1-1828, fls. 01 do Livro 2-J do C.R.I., desta Comarca.
Art. 2º – O donatário ficará obrigado a:
I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;
II – apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de um ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;
III – iniciar as obras no prazo de 06 (seis) meses a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 01 (um) ano após seu início;
Art. 3º – A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará na revogação de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.
Art. 4º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jaru o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 30 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:D2879EBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 2.110/GP/2016 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal n.º 746/GP/2004 de 21 de junho de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, conferida pela Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal n.º 742/GP/2004, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada **Escola Municipal de Educação Infantil – Elza Maria Fabris**, localizada no Bairro Jardim dos Estados, área Urbana do Município de Jaru".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 30 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:14249EA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.111/GP/16 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, PARA O MANDATO DE 2017 À 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Jaru e art. 29, V, da Constituição Federal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - A título de subsídios, será pago ao Prefeito Municipal de Jaru, para o mandato de 2017 a 2020, o valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito, será pago a título de subsídios a importância mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 31 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:9F4EFA53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.115/GP/16 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"DENONIMA A RUA 07, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA JOÃO CORDEIRO DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica denominada como **"JOÃO CORDEIRO DA SILVA",** a Rua 07, do Loteamento Residencial Savana Park.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 30 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:EE8AD991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.374/GP/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

EXONERA a pedido, do quadro de servidores do Município de Jaru, o servidor MAXILENA VIDAL SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** a pedido, do quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, **MAXILENA VIDAL SILVA**, cargo de Copa/Cozinha, 40h semanais, cadastro n.º 14555, admitida em 17/03/2016, portadora do RG: 850.553 SSP/RO, inscrito no CPF: 848.515.622-68, residente neste Município.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:3450C064

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº 037/JP/16. De 31 de agosto de 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica **exonerada** a servidora **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, RG nº 411.546 SSP/RO, da função de elaboração das folhas de pagamento do Jaru-Previ, nomeada através da Portaria nº 255/JP/2015 de 20/10/2015.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2016.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:BB2AC6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº 038/JP/16. De 31 de agosto de 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica **exonerada** a servidora **SILVANY FERREIRA BARROS**, RG nº 390.721 SSP/GO, da sessão de protocolo, nomeada através da Portaria nº 256/JP/2015 de 20/10/2015.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2016.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:3B683CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº 039/JP/16. De 31 de agosto de 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica **exonerada** a servidora **ANDREIA OLIVEIRA SILVA**, RG nº 578.616 SSP/RO, da função de concessão de beneficio, nomeada através da Portaria nº 257/JP/2015 de 20/10/2015.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2016.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:265D9953

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº 040/JP/16. De 31 de agosto de 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica **exonerada** a servidora **MARIA MARGARIA OLIVEIRA DE LIMA**, RG nº 3.302.344-8 SSP/PR, da função do controle interno, nomeada através da Portaria nº 258/JP/2015 de 20/10/2015.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2016.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:09EAD44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº 041/JP/16. De 31 de agosto de 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica **exonerado** o servidor **ROGÉRIO RISSATO JUNIOR**, RG nº 232.931SSP/RO, da função de administrar o setor financeiro do Jaru-Previ, nomeada através da Portaria nº 259/JP/2015 de 20/10/2015.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2016.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:FB574434

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

Portaria n.º 047/JP/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Antonia Pereira Guimarães ".

A Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Antonia Pereira Guimarães,** brasileira, casada**,** portadora do RG. nº. 948930/SSP/PB e do CPF/MF nº 349.835.032-34, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 017, Cadastro n°. 363, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 190/JP/2016, conforme ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. Art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 12, inciso "III", alínea "a" §§ 3º e 4º e art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 01 de setembro de 2.016.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:CA7FF8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

Portaria n.º 048/JP/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Maximiana Elizabete Gomes".

A Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Concede o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Maximiana Elizabete Gomes,** brasileira, solteira**,** portadora do RG. nº. 261278/SSP/RO e do CPF/MF nº 420.652.672-91, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 017, Cadastro n°. 336, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 194/16, conforme ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. Art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 12, inciso "III", alínea "a" §§ 3º e 4º e art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 01 de setembro de 2.016.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:D1D6F9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº 042/JP/16. De 01 de setembro de 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78, § único Art. 83 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

1º - Fica **NOMEADA** a servidora **SILVANY FERREIRA BARROS**, RG nº 390.721 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 340.801.122-20, para exercer o cargo de **SESSÃO DE PROTOCOLO**, conforme atribuições estabelecidas no art. 83 e art. 84 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2016.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:703D46D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº 043/JP/16. De 01 de setembro de 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

1º - Fica **NOMEADA** a servidora **ANDREIA OLIVEIRA SILVA**, RG nº 578.616 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 386.642.242-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE BENEFICIO**, com atribuições estabelecidas no art. 80 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2016.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:36262C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº 044/JP/16. De 01 de setembro de 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

1º - Fica **NOMEADA** a servidora **MARIA MARGARIA OLIVEIRA DE LIMA**, RG nº 3.302.344-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 424.641.379-87, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CONTROLE INTERNO**, com atribuições estabelecidas no art. 81 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2016.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:A6C81CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº 045/JP/16. De 01 de setembro de 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

1º - Fica **NOMEADO** o servidor **ROGÉRIO RISSATO JUNIOR**, RG nº 232.931SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 238.079.312-00, para exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**, com atribuições estabelecidas no art. 79 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2016.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:2FFCF3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

Processo n.º 047 / SEMSAU / 2016.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicamento para atender a Liminar nº 7001344-742015.822.003.
Conforme folha 310 do setor de licitação e folhas 312/313 do assessor jurídico - Empresa favorecida " FARMADROGA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP 05.234.209/0001-33
Valor : 16.777,78 (Dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos

Enquadramento legal: art 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da referida lei.

Jaru / RO, 01 de Setembro de 2016

ANTÔNIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:8AE714F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/SEMOSP/2015.

-PROCESSO Nº.: **093/2.014;**
-CONTRATO Nº.: **004/SEMOSP/2.015;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **F. R. BATISTA - ME**;
-OBJETO: **ADITIVO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, DE ACORDO COMO O CONVÊNIO N.º 383/DEPCN/2013, ATENDENDO AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES: **A CONTRATADA se obriga a: CONCEDER LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES DA CONCEDENTE, BEM COMO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS DA EMPRESA CONTRATADA, REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO.**

Ministro Andreazza/RO., 23 de maio de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BE75E2E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3530/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **JANDIR LOUZADA DE MELO**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia **ANDRESSA SANTOS SILVA**, candidata aprovada em concurso público para o exercício de cargo de ODONTÓLOGA NSA2-01 – 40 (Quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – a candidata que se refere o artigo é **ANDRESSA SANTOS SILVA**, conforme tabela abaixo:

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA SANTOS SILVA	**ODONTÓLOGA**	**NSA2**	**001**	**3ª CLASSIFICAÇÃO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4851A270

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROC.: 235/2016.
ASSUNTO: Material de Consumo e Contratação de Serviço, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

JANDIR LOUZADA DE MELO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 010/2016, considerando o parecer da Assessoria Jurídica as folhas de nºs 155 e as decisões da CPL as folhas de nºs 151 e 152 constantes nos autos.
Adjudica os objetos em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

01 – COMERCIAL GIRARDELLO LTDA ME, CNPJ: 84.642.099/0001-15, no valor de R$ 5.939,10 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos).

02 – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 1.462,35 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois reais e Trinta e Cinco Centavos).

Mte da Serra – RO., 01 de Setembro de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ECBAD3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3531/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **JANDIR LOUZADA DE MELO**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA**, candidato aprovado em concurso público para o exercício de cargo de CONTABILISTA NSII – 30 (Trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – o candidato que se refere o artigo é **ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA**, conforme tabela abaixo:

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	**CONTABILISTA**	**NSII**	**001**	**1ª CLASSIFICAÇÃO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C4BC79DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução Legislativa N.º 018-CMNM/2016
Nova Mamoré, 16 de Agosto de 2016.

"Fixa subsídios dos vereadores da Câmara Municipal do município de Nova Mamoré para legislatura de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020 e da outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,
estado de Rondônia, através de seus membros infra-assinados, uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos no inciso I, DO ART.32 da Lei Orgânica municipal, observando os preceitos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal e no art. 11 do inciso IV Regimento Interno desta Casa de Leis e do art. 2º da resolução normativa nº 0001/TCE/96, apresentam para deliberação plenária, a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré do estado de Rondônia, para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020 será fixado nos termos desta Resolução Legislativa.

Art. 2º - A partir de 1º de Janeiro de 2017, os vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré receberão subsidio mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vedada à percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou de outra espécie remuneratória.
§ 1º - O Presidente da Câmara receberá subsídio mensal, em parcela única, mais o acréscimo de 20% (vinte por cento) do subsidio fixado no artigo anterior, perfazendo-se o total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§ 2º - O Vice-Presidente que na forma regimental, assumir a presidência nos impedimentos ou ausência do Presidente, fará jus ao

recebimento do subsidio mensal previsto no parágrafo 1º do art. 2º, proporcionalmente ao número de dias que desempenhar essa função.
§ 3º -O subsidio mensal dos vereadores será pago normalmente durante os processos parlamentares.

§ 4º - O valor dos subsídios que tratam dos artigos anteriores será atualizado normalmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas da revisão geral estendida aos demais servidores públicos municipais, a titulo de revisão de caráter geral anual e será regulamentada através de Resolução Legislativa própria.

Art. 3º - Sobre o subsidio fixado incidirá o desconto o desconto previdenciário em favor do regime competente, bem como, os descontos dos impostos de renda retidos na fonte, a ser recolhida ao erário municipal por força do art. 158, Ida Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas recorrentes da aplicação da presente resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, financeiros a partir de 1 de Janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Plenários das Deliberações da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 16 de Agosto de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

EDNALDO OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente

ANTÔNIO BARROSO VIANA
2º Vice-Presidente

"Fixa subsídios

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:6E522A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 521/SEMUSA/2016

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*.
Pregão Eletrônico: nº 043/PMNM/2016 SRP Nº 027/CPL/2016

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 043/PMNM/2016- SRP Nº 027/CPL/2016 realizada no dia 22 de agosto de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **I. MEISSEN - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.749.688/0001-84, com o valor total de **R$ 18.352,40** (dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), **IVETE PORTELA TELES - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.547.319/0001-06, com o valor total de **R$ 2.630,12** (dois mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos), **J F DOS SANTOS PAPELARIA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.727.491/0001-30, com o valor total de **R$ 7.982,90** (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), **MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.604.631/0001-24, com o valor total de **R$ 16.183,80** (dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos) e **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.681/0001-50, com o valor total de **R$ 8.248,70** (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:AA657992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 04/09/2016	**Chegada:** 05/09/2016	**Nº de Diária**	2 (duas) 100%
	Saída: 12/09/2016	**Chegada:** 13/09/2016	**V. Unit.**	R$338,24
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total**	**R$: 676,48**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 04 e 05 de Setembro de 2016, dia 12 e 13 de Setembro de 2016, onde ira conduzir pacientes para exames e consultas de Media e Alta Complexidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 676,48 (Seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 31/08/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1CDB6782

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 04/09/2016	**Chegada:** 05/09/2016	**Nºde diária**	2 (duas) 100%
				1 (uma) 50 %
	Saída: 08/09/2016	**Chegada:** 08/09/2016	**V. Unit.**	338,24 100%
	Saída: 12/09/2016	**Chegada:** 13/09/2016		169,12 50%
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total**	**R$ 845,60**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre.				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco:**Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **20.113-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloca a cidade de Porto Velho, nos dias 04 e 05 de Setembro de 2016, 12 e 13 de Setembro de 2016, onde ira acompanhar os pacientes de Media e Alta Complexidade e ira na Gerencia de Medicamento. E no dia 08 de setembro de 2016 ira deslocar a cidade de Porto Velho onde ira na Regulação. Segue em anexo relação com nomes de paciente e local de atendimento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 845,60 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 31/08/2016

Diva Lopes Gomes
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 31/08/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:26CEB43D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 25/08/2016	**Nº de diárias**	01 (uma) 50%	
	Chegada: 25/08/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária com pernoite	**Sem pernoite**			X
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 28, Gleba 20-E** Bairro: **Zona Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou a cidade de Porto Velho/RO, no dia 25 de Agosto de 2016, onde conduziu a paciente Juliana Roberto Pereira e seu acompanhante Wlilson Lourenço Pereira a POC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 31/08/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E5FFFC81

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 27/08/2016	**Nº de diárias**	01 (uma) 50%	
	Chegada: 27/08/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 28, Gleba 20-E** Bairro: **Zona Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou a cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Agosto de 2016, onde foi buscar a Drª Liurys Salas Reyer ao Aeroporto. Onde a mesma tinha deslocado a Cuba.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 31/08/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4E6A8090

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 30/08/2016	**Nº de diárias**	01 (uma) 50%	
	Chegada: 30/08/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 28, Gleba 20-E** Bairro: **Zona Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou a cidade de Porto Velho/RO, no dia 30 de Agosto de 2016, onde conduziu a paciente Maria do Carmo Leocadio e seu acompanhante José Soares da Silva ao Hospital Regional de Cacoal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 31/08/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E72CE35D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 189, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Concede licença temporária a servidora Nádia Aparecida Zani Abreu, do exercício de sua função pública de Procuradora Jurídica, pelo período de 12 (Doze) meses.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença temporária a servidora Nádia Aparecida Zani Abreu, do exercício de sua função pública de Procuradora Jurídica, cadastro 220, pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da data de 03 de outubro de 2016, sem remuneração, nos termos do 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B9D94E99

P M N U - RO
PORTARIA Nº 190, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Revoga a pedido da servidora a Portaria nº 107, de 3 de junho de 2015, que nomeou Eni Pereira da Silva, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido da servidora a Portaria nº 107, de 3 de junho de 2015, que nomeou Eni Pereira da Silva, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:294306F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚021/CPL/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2016.
PROCESSO Nº 125/SEMUSA/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE TODOS OS MEDICAMENTOS DISCRIMINADOS NO GUIA DE PREÇO ABC FARMA.
VIGÊNCIA: 30/08/2016 a 29/08/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016.
EMPRESA VENCEDORA: **FARMACIA FAMILIA LTDA-ME CNPJ: 12.811.919/0001-44** vencedora do item 01 no valor final de **R$ 28.680,00 pelo valor de percentagem de desconto de 4,40 %.**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:4F1C877B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/CPL/2016

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **despesa com locação de imóvel para hospedagem dos funcionários do DER, que estão trabalhando na recuperação da massa asfáltica nas Ruas e Avenidas da cidade de Parecis/RO,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente à Dispensa de Licitação (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA.**
CNPJ: **04.128.765/0028-82.**
Valor Total: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

PARECIS/RO, 31 de agosto de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:780C492F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 29/2016

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2016
Processo Administrativo n°: 3679/2016.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE MATERIAL DE LIMPEZA (ITEM FRACASSADO).**
Valor Total do Fornecedor: R$ 51.972,31 (Cinqüenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49
AV: CARLOS DORNEGES - 1175 - NOVA PIMENTA
CEP 76.970-000
PIMENTA BUENO/RO
FONE/FAX: 069-3451-3500
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 ao 8.
Valor total de R$ 51.972,31 (Cinqüenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/ Pregão; Fone/ Fax: (69) 3451 - 2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 29 de agosto de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D8E8A01E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/Nº 73/2016

Licitação a ser realizada em 16/09/2016 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHO, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 115.633,33 visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e turismo da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de Setembro de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:105E4505

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2016

Licitação a ser realizada em 19/09/2016 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 109.690.00, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEMAGRI), da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000
Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de SETEMBRO de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C1383757

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.226/2.016 DE, 31 DE AGOSTO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMPRESAS CONDENADOS EM PROCESSOS CRIMINAIS DE PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES OU CELEBRAREM CONTRATOS ADMINBISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono.

LEI

Art. 1º. Ficam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações as empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influencia, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

Art. 2º. O sócio ou proprietário de empresa condenada somente poderá participar novamente de licitações ou celebrar contrato com a Administração Pública Municipal mediante a apresentação de comprovante de certidão negativa cível, criminal **e trabalhista**.

Art. 3.º Outras disposições necessárias ao cumprimento desta norma serão definidas em regulamentação especifica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 31 de Agosto de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:BF43D6C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4395/2016 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ILDA MARIA DA SILVA CASSEMIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o dispositivo do art. 71 de Lei Municipal n° 1.380/2007 –PCCV-SEMEC.

DECRETA

Art. 1º. Fica reduzida a partir do dia 01/09/2016 a jornada de trabalho de 40 horas semanais para 30 horas semanais, por prazo indeterminado, da servidora municipal ILDA MARIA DA SILVA CASSEMIRO, ocupante do cargo de Professora PEB III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 5117/2016.

Art. 2º. Fica reduzida igualmente a remuneração da servidora municipal, proporcionalmente a redução da carga horária.

Art. 3º. Quando de interesse da administração, a qualquer momento este decreto poderá ser revogado, e a servidora convocada para retornar a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 4º. Enquanto vigorar este decreto a servidora não poderá receber gratificações que requeiram o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 01 de setembro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B93AB84E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 5350/SEMAST/2016, referente ao pagamento de faturas de agua e esgoto, estimado por um período de 05 (cinco) meses para as unidades da secretaria da Semast, fornecido pela AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.201.047/0001-19 com endereço Av. Castelo Branco, nº 1031-sala 04, Bairro: Pioneiros - Pimenta Bueno - RO, no valor estimado de R$ 3.230,41 (três mil duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 15, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 31 de agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F8237E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 637/2.016 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2.016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.407/2016.*

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias de deslocamento, para os dias 05, 06, 08 e 09/09/2016**,*** *no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$-1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para os servidores abaixo, onde os mesmos irão até Vilhena - RO, para resolver assuntos de interesse do município junto ao INMETRO.*

GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA – ASSESSOR TECNICO - I
CPF nº 644.941.609-20
04 (quatro) diária no valor de R$-280,00

MARCOS DA SILVA SÁ - MOTORISTA
CPF n.º 007.159.942-80
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

GETULIO DA CRUZ MORETTI – MOTORISTA
CPF nº 672.181.992-91
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

OSMAR BONFIM DE AMORIM – MOTORISTA
CPF nº 841.144.012-53
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

DECIO DA SILVA – MOTORISTA
CPF 162.881.902-25
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

LUIZ PRETO CARDOSO – MOTORISTA
CPF 174.376.959-87
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

MARCELI DE OLIVEIRA CARMO – MOTORISTA
CPF nº 169.160.181-00
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA – MOTORISTA
CPF nº 878.953.072-15
01 (uma) diária no valor de R$-70,00
JOSUE ANDRE MACHADO – MOTORISTA
CPF 439.894.972-00
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

CESAR ANTONIO BARBOSA – MOTORISTA
CPF nº 633.567.592-72
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

PEDRO PEREIRA DE ANDRADE – MOTORISTA
CPF nº 172.658.192-68
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

JEFERSON DA SILVA – MOTORISTA
CPF nº 327.729.552-49
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/Vilhena-RO, dar-se-á nos dias 05, 06, 08 e 09/09/2016 às 04:00 horas nos veículos de Placa NBE-4607, NDK-0517, NCT2663, NBM-3046, LAU-4147, NBE-8867, NCQ-8326, NEC-2563, NDV-0685, AFH-4384, NBD-7867, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o retorno será no final de cada dia, após o termino de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:09453564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

PROCESSO Nº. 720/GLOBAL/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1311/GP/2016, de 16 de Março de 2016, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 025/2016, do tipo "menor preço POR LOTE", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **720/GLOBAL/2016**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS **(CARNES, FRIOS, VERDURAS, LEGUMES, POLPA DE FRUTAS, ÁGUA, PÃES E LEITES E DERIVADOS)**,PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 520.674,32 (Quinhentos e vinte mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

DATA DE ABERTURA: 19 de Setembro de 2016, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 ou 1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Setembro de 2016.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E386E000

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 039/CMAS/2016

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em **reunião Ordinária em 31/08/2016**, na sala de reuniões dos Conselhos, na Av. Avenida Jorge Teixeira nº 3730, Centro de Primavera de Rondônia-RO, **Ata de n° 78 (setenta e oito).**
Resolvem aprovar pela plenária presente a Prestação de Conta do exercício referente ao **mês** de **Julho** de **2016** referente as atividade de manutenção do SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS), referente ao **mês de Julho de 2016**, dos Processos de números:

NºP. 1104/SEMAS/2016,
NºP. 0570/SEMAS/2016,
NºP.0571/SEMAS/2016,
NºP.0659/SEMAS/2016,
NºP. 0478/SEMAS/2016,
NºP. 0094/SEMAS/2016,
NºP. 0877/SEMAS/2016,
NºP. 1109/SEMAS/2016,
NºP.1104/SEMAS/2016,
NºP.0877/SEMAS/2016,
NºP.0586/SEMAS/2016,
NºP.0062/SEMAS/2016,
NºP.0061/SEMAS/2016,
NºP.0065/SEMAS/2016,
NºP. 0063/SEMAS/2016,
NºP. 0060/SEMAS/2016,
NºP.0569/SEMAS/2016,
NºP.0486/SEMAS/2016,
NºP.0064/SEMAS/2016,
NºP.0662/SEMAS/2016,
NºP.0051/SEMAS/2016,
NºP.0440/SEMAS/2016,

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 01 de Setembro de 2016.

MARLENE KRUGER HOLANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa Rodrigues de Lima
Código Identificador:41EBEE4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Presencial n°009/2016
Processo n° 84/SEMAS/2016
Assunto: Contratação de Profissional para Ministrar Aulas de Violão

Sagrou – se vencedor:

- Wainer Ribeiro Costa – CPF – 975.798.311-04
Valor Global: R$ 20.400,00

Valor Total: R$ 20.400,00.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 01 de Setembro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:93C41DE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE N° 018/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar
Pregão Eletrônico n°018/2016
Processo n° 628/GLOBAL/2016
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- IDS Papelaria EIRELI - ME – CNPJ – 10.927.373/0001-66.
Lotes: 01, 04 e 05.
Valor Global: R$ 380.500,00

Valor Total: R$ 380.500,00.
Lotes Desertos: 02, 03 e 06.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 01 de Setembro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:5082CFAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 003/2016.

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal Rio Crespo – RO., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de setembro de 2016, Afastamento para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o artigo 78 da lei Municipal 023/1993, a Servidora FABIANA CUSTODIO BARBOSA SANTOS**,** Zeladora 40 horas matricula 036, pertencente ao Quadro Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Rio Crespo, Lotada nesta Câmara Municipal, no período de 01/09/2016 a 01/09/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições ao contrario.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., aos 01 dias do Mês de setembro de 2016.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES.
Presidente da Câmara Municipal

Rua Governador Osvaldo Piana Filho, 1836 CNPJ - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N. º 376 - 13/02/1992
CEP 76.863-000 Fone (069) 3539-2003

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:FB182399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 026/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 291/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: C DE FELIPPE – EPP
CNPJ: Nº 34.470.419/0001-29
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em locação de Veículos e Maquinas Pesadas, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Crespo – RO
VIGÊNCIA: 18/08/2016 à 18/08/2017
VALOR TOTAL: R$ 67.299,50 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO Nº 780/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.26.782.0052.1071 – Recuperação de Estradas Vicinais Convênio FITHA/2016;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2016.

Rio Crespo – RO, 01 de Setembro de 2016

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:6F22618C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 018/2016

ERRATA nº 018/2016 EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO Nº 165/2015

1. ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO: *O presente Contrato tem como objeto, a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DO SINDICATO RURAL DE ROLIM DE MOURA,*** *conforme especificação no Convênio nº 171/DEPCN/2013/CALHA NORTE, Plantas, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.*

LEIA-SE:

1. DO OBJETO: *O presente Contrato tem como objeto, a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO,*** *conforme especificação no Convênio nº 171/DEPCN/2013/CALHA NORTE, Plantas, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.*

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006
OAB/RO 6710

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C08C329E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 PROCESSO Nº 4570/2016
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 4570/2016.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção, para executar obra de conclusão do ginásio poliesportivo – 4ª etapa.

DA APRESENTAÇÃO

A empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 08.435.386/0001-76**, apresentou a documentação solicitada no Edital da Concorrência nº 003/2016. A Comissão no dia marcado para a abertura da referida concorrência, recebeu os documentos da empresa, única participante do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Após minuciosa análise da documentação apresentada, por todos os membros da Comissão, a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 08.435.386/0001-76,** foi considerada habilitada. Desde já, fica definido o dia 05 de setembro, às 09:00 horas, para a abertura do envelope de proposta de preço.

Rolim de Moura – RO, 01 de setembro de 2016.

A COMISSÃO
Portaria nº 112 - 2016

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D1BB3CA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 012/2016

Edital nº 046/2016
Processo nº: 0238/2016
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO; Nº 022/2016
REGISTRO DE PREÇO 012/2016
OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MENSAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIO.

EMPRESA; CAMPEAO CONSTRUTORA	*EMPRESA; S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA*
CNPJ; 20.754.249/0001-08	*CNPJ ;20.114497/0001-86*
ENDEREÇO AV NOVA ESPERANÇA S/N CENTRO CIDADE TEIXEIROPOLIS	*ENDEREÇO R POTI Nº 85 BAIRRO TUPY CIDADE PORTO VELHO RO*
CEP 76.928-000 VALOR	*CEP 76.800-000*
ADJUDICADO R$ 623.482,68	*VALOR ADJUDICADO R$ 297.972,00*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2016	*construtorasrl@gmail.com*
campeao_construtora@hotmail.com	*REPRESENTANTE SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE*
REPRESENTANTE SERGIO COSTA AGUIAR	*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2016*
EMPRESA; W.M CONSTRUTORA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI –EPP	
CNPJ ;22.298.593/0001-57	
ENDEREÇO RUAS ANTONIO SERPA DO AMARAL Nº 2014 B; NOVA BRASILIA CIDADE JI PARANA RO	
CEP 76.908-608	
VALOR ADJUDICADO R$ 156.649,20	
wmeireli@hotmail.com	
REPRESENTANTE WAGNER DE SÁ DELGADO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2016	

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:A9937698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 58/2016 REGISTRO DE PREÇOS 014/2016

Edital nº 62/2016
Processo nº: 480/2016
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2016
REGISTRO DE PREÇO 031/2016
OBJETO: EXAMES DE ANALISES CLINICAS

FORNECEDOR: LABORATORIO E CLINA SETUBAL EIRELI-ME

CNPJ: 10.592.530/0001-20 TEL/FAX: 69 3434 2506

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL N 2628 SANTA LUZIA – RO

NOME DO REPRESENTANTE: DANIZETE APARECIDA SETUBAL SALVADOR

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXOS

VALOR ADJUDICADO: 122.351,20

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2BC603EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMS/Nº 11/2016

SÃO FELIPE D'OESTE, 26 DE AGOSTO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste/RO, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de Agosto de 2016, às 12h50min na sala de reunião do CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Lei municipal 284/2007 de Abril de 2007.

Resolve:

1. Aprova sem ressalvas o Sispacto 2016.

SÉRGIO LUÍS PAUL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução CMS/SÃO FELIPE D'OESTE/RO Nº 11, DE 26/08/2016, Nos termos da legislação vigente.

São Felipe D'Oeste/RO, 26 de Agosto de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
Sao Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5150A74E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 219-2016

DECRETO Nº 219/2016. de 30 de agosto de 2016.

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ADVOGADO E ASSESSOR JURÍDICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé", o artigo 7º da Lei Municipal nº 460/2002, o artigo 2º da Lei Municipal nº 1080/2011, paragrafo único do artigo 6º e o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994, a Sumula nº 09 do Conselho Federal da OAB, o Ofício Circular 022/16/PRES/OAB/RO, bem com a recomendação do Ministério Público Estadual n° 11/2016.

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de advogado e assessor jurídico do poder executivo municipal são de vinte horas mensais, conforme legislação municipal.

Art. 2º A presente jornada de trabalho será cumprida em período matutino e vespertino, em calendário ou escalas pré-estabelecido com a administração.

Art. 3º É facultada a mudança do calendário ou escalas, devendo ser comunicado ao Secretário de Gabinete.

Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no artigo 1º, poderão ainda ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 4º O Secretário de Gabinete poderá autorizar a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere o artigo 2º, devendo determinar a afixação, nas dependências órgão, em local visível, de quadro permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem no setor, constando dias e períodos dos seus expedientes, conforme modelo do anexo I.

Art. 5º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências da administração, respeitada a carga horária correspondente ao cargo.
Parágrafo único. O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a três horas.

Art. 6º São dispensados do controle de frequência os ocupantes dos cargos referidos no artigo 1º, devendo os mesmos zelar pela assiduidade e pontualidade.

Art. 7º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço deverão ser comunicadas à chefia imediata.

Art. 8º A unidade de Controle Interno compete zelar pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 30 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219/2016. De 30 de agosto de 2016.

ANEXO I

QUADRO COM A ESCALA NOMINAL DE ADVOGADOS

Semana de ____ a ____ de _____ de 20___

Dias	Período	Nomes		
2ª feira	Matutino			
	Vespertino			
3ª feira	Matutino			
	Vespertino			
4ª feira	Matutino			
	Vespertino			
5ª feira	Matutino			
	Vespertino			
6ª feira	Matutino			
	Vespertino			

São Miguel do Guaporé/RO, em 30 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:83C92C70

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 462/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 83/2016**, **Processo 462/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em folha nº. 126, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 462/2016/SEMAT** – Aquisição de Decibelimetro e uma Câmara Digital, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Recurso Próprio.

EMPRESA: **JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ/CPF: **04.730.292/0001-79**

Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 1.305,00**

EMPRESA: **J. R. COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA – ME**

CNPJ/CPF: **12.406.354/0001-10**

Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 1.781,50.**

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:55D9E34F

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1248/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 87/2016**, **Processo 1248/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em folha nº. 98, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1248/2016/SEMTRAS** – Aquisição de Camisetas e Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

EMPRESA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ/CPF: **01.060.256/0001-57**

Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 3.669,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:D7F207C9

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 810/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 11/2016**, **Processo 810/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em folha nº. 238, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 810/2016/SEMED** – Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal Deonildo Caragnatto, localizada na Linha 94 Km 04 Lado Sul, conforme Projeto de Engenharia Civil, Plano de Trabalho, Planilha orçamentária, Memorial de cálculo, Cronograma físico financeiro, Composição de custo e especificações constante no edital.

EMPRESA: **NEIANDER STORCH EIRELI – ME**

CNPJ/CPF: **21.432.974/0001-14**

Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 293.252,76.**

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:519170FE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 193/2016

DECRETO Nº 0193/GAB/PMSMG/2016.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação para o Período Subsequente e da outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o condido no ofício 239/2016 do dia 12 de agosto de 2016, procedente da Secretaria Municipal de Educação, por conveniência e oportunidade da Administração e no interesse público relevante;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação- CME, será composto pelos seguintes Membros, podendo ser alterado conforme necessidades Administrativa.

I – ***Seguimento SEMED*** – Mandato de 03 (Três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período;

Titular: Mizalém Evangeçista de Lima;

Suplente: Marlene Lazari Pereira Bezerra;

II – ***Segmento Poder Executivo*** - Mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período;

Suplente: Cleonice Gomes de Jesus. (Suplente de Valdemir da Silva Vivian).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, São Miguel do Guaporé, em 19 dias do mês de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DA701353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°054/CPL/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°562/SEMAD/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA.

Data para cadastro de proposta a partir das 11:00 horas do dia 05/09/2016, Data para abertura de propostas a partir das 11:00 horas do dia 15/09/2016; **Inicio da sessão pública de lances: dia 15/09/2016 às 12:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 01 de setembro de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port.Nº145/GAB/PMS/2015
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:5CF0B14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°053/CPL/2016

PROCESSO N°554/SEMACS/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SERVIÇO PARTE ELÉTRICA DO VIDRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS GOL G IV, PLACA NDX-7746 E NCO-8838 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 05/09/2016, Data para abertura de propostas a partir das 08:30 horas do dia 15/09/2016; **Inicio da sessão pública de lances: dia 15/09/2016 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 01 de setembro de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port. Nº145/GAB/PMS/2015
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:C8C1C78C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/CPL/2016

Edital Nº.180/CPL/2016

Processo Nº GI – 514/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **148/CPL/2016**, realizada no dia **25/08/2016 às 11:00 horas**, horário de Brasília. objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PICK-UP 4X2),** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 1º de setembro de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:83D23E5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FERTISOLO COMERCIAL

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **31/2016** referente ao **Processo nº 299/2016** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Marca ofertada pela licitante	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Trator Agrícola NOVO com as seguintes especificações técnicas: Trator de Pneus, ano/modelo em linha, tração 4x4, com motor de no mínimos 78CV de potência turbo, com reversor, cambio com 12 marchas a frente e 04 a ré, transmissão sincronizado, sistema hidráulico de três pontos, capacidade de levantamento mínima de 2.500 kg, embreagem independente a seco disco duplo, rotação do motor de no mínimo 540RPM, direção hidrostática, contrapesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 r traseiros 18,4x30, sistema de iluminação para trabalho noturno e transporte conforme legislação vigente, posto de operador com cinto de segurança e arco de proteção contra capotamento (ROPS). Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no estado de Rondônia autorizada pelo fabricante. Revisões da garantia por conta da empresa, incluído peças, óleo, filtros, serviços e demais itens que julgar necessário.	Trator Agrícola NOVO com as seguintes especificações técnicas: Trator de Pneus, ano/modelo em linha, tração 4x4, com motor de no mínimos 78CV de potência turbo, com reversor, cambio com 12 marchas a frente e 04 a ré, transmissão sincronizado, sistema hidráulico de três pontos, capacidade de levantamento de 3.690 kg, embreagem independente a seco disco duplo, tomada de potencia 540RPM, direção hidrostática, contrapesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 R1 traseiros 18,4x30, sistema de iluminação para trabalho noturno e transporte conforme legislação vigente, posto de operador com cinto de segurança e arco de proteção contra capotamento (ROPS). Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no estado de Rondônia autorizada pelo fabricante. Revisões da garantia por conta da empresa, incluído peças, óleo, filtros, serviços e demais itens que julgar necessário.NEW HOLLAND, modelo TL75	3,00	R$ 104.333,00	R$ 312.999,00
5	Retroescavadeira nova, modelo 4x4, equipada com motor diesel turbo alimentado,04 cilindros, potência mínima de 83 HP, transmissão 4x4 com quatro velocidades totalmente sincronizadas à frente e à ré; conversor de torque integrado à transmissão de simples estágio e dupla fase com sistema de desengate automático ; eixo traseiro com sistema de bloqueio mecânico do diferencial acionável com a máquina em movimento; freios de serviço multidiscos em banho de óleo acionamento hidráulico através de pedais independentes e freio e estacionamento a disco independente; sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens e conexões hidráulicas. Carregadeira com capacidade para 0,88 m³, acionada por alavanca única para o comando do braço e da caçamba, dotada de interruptor para neutralizar a transmissão. Escavadeira com caçamba com capacidade para 0,24 m³ e todos os movimentos comandados por apenas duas alavancas; direção hidrostática dotada de válvula Load Sensing que favorece o sistema de direção; tanque de combustível com capacidade mínima para 130 litros. Capacidade de levantamento de no mínimo 3.672 KGF, força de desagregação de 6.900 KGF, altura de descarga de 2.810 mm, alcance de descarga de 728 mm. altura máxima de operação 5.509 mm, altura máxima de descarga 3.653 mm, profundidade máxima de escavação 4.405 mm, força de escavação na caçamba	Retroescavadeira nova, modelo 4x4, equipada com motor diesel turbo alimentado,04 cilindros, potência 101 HP, transmissão 4x4 com quatro velocidades totalmente sincronizadas à frente e à ré; conversor de torque integrado à transmissão de simples estágio e dupla fase com sistema de desengate automático ; eixo traseiro com sistema de bloqueio mecânico do diferencial acionável com a máquina em movimento; freios de serviço multidiscos em banho de óleo acionamento hidráulico através de pedais independentes e freio e estacionamento a disco independente; sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens e conexões hidráulicas. Carregadeira com capacidade para 1 m³, acionada por alavanca única para o comando do braço e da caçamba, dotada de interruptor para neutralizar a transmissão. Escavadeira com caçamba com capacidade para 0,24 m³ e todos os movimentos comandados por apenas duas alavancas; direção hidrostática dotada de válvula Load Sensing que favorece o sistema de direção; tanque de combustível com capacidade mínima para 135 litros. Capacidade de levantamento de 5.043 KGF, força de desagregação de até	1,00	R$ 229.900,00	R$ 229.900,00

	6.030 KGF e no braço de 3.938 KGF. Peso operacional mínimo de 6.750 kg. Cabine totalmente fechada equipada com ar Condicionado, estrutura de proteção com certificação ROPS/FOPS e retrovisores. Luzes para trabalho noturno e sinalização para trânsito, buzina, alarme de retrocesso, trava de segurança para o braço da carregadeira e da escavadeira, proteção antivandalismo nos reservatórios de combustível e óleo hidráulico, sistema de nivelamento automático da caçamba da carregadeira com retorno automático à posição de escavação, assento giratório multi-ajustável para o operador com cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos e tomadas de pressão para diagnóstico. Garantia Mínima de 12 meses. Assistência Técnica Autorizada no Estado de Rondônia. Revisão recomendada pelo Fabricante com todos os custos por conta da empresa, incluindo óleo, filtros, serviços e demais itens que julgar necessário a garantia.	9.748 KGF, altura de descarga de até 3.481 mm, alcance de descarga de 728 mm. altura máxima de operação 5.509 mm, altura máxima de descarga 3.653 mm, profundidade máxima de escavação 4.405 mm, força de escavação na caçamba 6.030 KGF e no braço de 3.938 KGF. Peso operacional de 6.950 kg. Cabine totalmente fechada equipada com ar Condicionado, estrutura de proteção com certificação ROPS/FOPS e retrovisores. Luzes para trabalho noturno e sinalização para trânsito, buzina, alarme de retrocesso, trava de segurança para o braço da carregadeira e da escavadeira, proteção antivandalismo nos reservatórios de combustível e óleo hidráulico, sistema de nivelamento automático da caçamba da carregadeira com retorno automático à posição de escavação, assento giratório multi-ajustável para o operador com cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos e tomadas de pressão para diagnóstico. Garantia Mínima de 12 meses. Assistência Técnica Autorizada no Estado de Rondônia. Revisão recomendada pelo Fabricante com todos os custos por conta da empresa, incluindo óleo, filtros, serviços e demais itens que julgar necessário a garantia. Marca: NEW HOLLAND, modelo B95B			
Valor Total Homologado - R$ 542.899,00					

Urupá, 01 de setembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FDE8917A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.V. VERDE E CIA

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **31/2016** referente ao **Processo nº 299/2016** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRETA AGRICOLA, CARROCERIA EM MADEIRA FIXA; CHASSI REFORCADO EM AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,20 X 1,90 X 0,60 METROS (CXLXA), CAPACIDADE EM TORNO DE 04 TONELADAS; ENGATE ARTICULADO PARA TRATOR; 02 EIXOS COM PNEUS. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA.	MAQTRON	2,00	R$ 7.660,00	R$ 15.320,00
Valor Total Homologado - R$ 15.320,00					

Urupa, 01 de setembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:23EE38D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **31/2016** referente ao **Processo nº 299/2016** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	GRADE ARADOR CONTROLE REMOTO, MANCAL DE ROLAMENTOS CONICO LUBRIFICADO A OLEO, COM 14DISCOS CORTANTES, LARGURA DE CORTE 1500MM, DIMENSOES DE DISCOS 26" X 6,0MM, ESPACAMENTO DE 230 MM PESO MINIMO 1462KG.	KLR-KOHLER MOD. GAC245 1426 6,00- OLEO-2016-NACIONAL	2,00	R$ 15.700,00	R$ 31.400,00
3	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, MANCAL DE ROLAMENTO CONICO LUBRIFICANTE A OLEO, COM 14 DISCOS CORTANTES, LARGURA DE CORTE1500MM, DIMENSOES DE DISCO 26" X 6,0MM, ESPACAMENTO DE 230 MM PESO MINIMO DE 1465 KG.	KLR-KOHLER MOD. GAC245 1426 6,00- OLEO-2016-NACIONAL	1,00	R$ 15.700,00	R$ 15.700,00
Valor Total Homologado - R$ 47.100,00					

Urupa, 01 de setembro de 2016.

SERHIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CAA169EF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 117-16 - ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR SR. VALDEIR ELOY DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 117/16 - SEMFAZ DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador do RG n. 301.702 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n. 686.202.412-49, Secretário Municipal de Fazenda, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 3586, Bairro Centro, em Urupá/RO, os recursos serão necessários para atender interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.03.04.123.0001.2.012,** no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 794/2016-SEMFAZ:

PROGRAMAÇÃO: 02.03.04.123.0001.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado... ...**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:2EA8056D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O Município de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Presencial nº 026/2016.
Pregão Presencial nº 026/2016, ocorrido em 01 de Setembro de 2016 as 08:30 horas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS PERTENDENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Empresa Vencedora: IZABEL DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 03.088.526/0001-63, vencedora de todos os itens no valor total finalizado de R$: 3.251,90 (três mil duzentos e cinquenta e um reais noventa centavos).
Para maiores informações, no endereço Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3525 1058.

Vale do Anari/RO, 01 de Setembro de 2016.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF150EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PORTARIA Nº 311/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a Suspensão das Atividades do Aterro de Novo Horizonte do Oeste/RO e dá Outras Providencias".

Maria Aparecida de Oliveira, Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na Concessão 001/CIMCERO/2010.
Resolve:
Art. 1o – Fica SUSPENSO as atividades do Aterro localizado no município de Novo Horizonte do Oeste/RO, pela ausência de Licença de Operação.
Art. 2º - A Suspensão perdurará até que se resolva as pendencias ali encontradas. Ficará à disposição dos municípios deste polo, o aterro localizado nomunicípiode Cacoal/RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:98D0BFE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.646/05 e 4.330/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DATA: **16/09/2016 - HORAS: 10:00hs**
OBJETO: Aquisição de Pão Francês 50g, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.**A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's,**

garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 6.776,00 (seis mil setecentos e setenta e seis reais);***
Processo Administrativo nº **1-474/SEMOSPA/2016**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíson.º 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 01 de setembro de 2.016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Dec. nº 4.496 de 16/10/15

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:77B77C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2016

Processo Administrativo nº. 679/2016
Pregão Eletrônico nº. 047/2016
Registro de Preço nº 014/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 047/2016, devidamente homologado à fls. 407 e 408, nos autos do Processo Administrativo n° 679/2016, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: E. JOSÉ BORTULI E VITALLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.199.861.0001/27, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves 3330, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, fone: (69) 3643-1232, neste ato representada pelo Sr. Ediomar José Bortuli, Sócio Gerente, portador do CPF n° 422.430.762-68 e RG n° 511.828 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de construção, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	40	Caixa Descarga Suspensa, Para Vaso Sanitário, Em Material Plástico (Pvc), Cor Branca, 10 L, Acionamento Por Cordão, Com Boia De Nível.	Astra	R$:31,00	R$:1.240,00
02	Und.	05	Bacia Sanitária (Vaso Sanitário), Em Cerâmica, Cor Branco, Tipo De Saída Vertical.	Icasa	R$:111,00	R$:555,00
03	Und.	20	Assento Universal Para Vaso Sanitário, Em Poliéster, Cor Branco, Inclue Tampa Completa.	Astra	R$:25,00	R$:500,00
04	Und	20	Tubo De Pvc 50mm De Diâmetro Nominal Com Bolsa , Comprimento 6 Metros.	Mais PVC	R$:47,00	R$:940,00
05	Und	20	Tubo De Pvc 40mm De Diâmetro Nominal Com Bolsa , Comprimento 6 Metros.	Mgestic	R$:36,00	R$:720,00
06	Und	20	Tubo De Pvc 25mm De Diâmetro Nominal Com Bolsa , Comprimento 6 Metros.	Mais PVC	R$:14,00	R$:280,00
07	Und.	20	Torneira Lavatório 1193 C 23	Clius	R$:41,00	R$:820,00
08	Und	50	Tê 90 Soldável 25 Mm Diâmetro Nominal	Krona	R$:1,00	R$:50,00
09	Und	50	Tê 90 Soldável 20 Mm Diâmetro Nominal	Krona	R$:0,60	R$:30,00
10	Und	50	Torneira Pia 1158 C 23 ½	Clius	R$:51,00	R$:2.550,00
11	Und	40	Balde Plástico Reforçado, Com Alça De Arame Galvanizado, Capacidade 12 Litros.	Worker	R$:5,00	R$:200,00
12	Saco	430	Cimento Envasado 50 Kg Cp Ii 32	Itau	R$:36,00	R$:14.480,00
13	Und	12	Corante Liquido 50ml Preto	Xadres	R$:3,00	R$:36,00
14	Und	5000	Arruela Zincada 3/8	Rex	R$:0,09	R$:450,00
15	Und	5000	Porca Zincada 3/8	Rex	R$:0,10	R$:500,00
16	Und.	180	Telha 5mmx 110 X244 – Fibrocimento	Isdralit	R$:46,00	R$:8.280,00
17	Und	200	Telha De Fibrocimento 4mm, Largura 50 Cm, Comprimento 2,44 Metros	Isdralit	R$:12,00	R$:2.400,00
18	Und.	30	Cumeeira 5 Mm 15 Graus	Isdralit	R$:27,00	R$:810,00
20	Und.	13.000	Tijolo 6 Furos, Tamanho 24/14cm	Chagas	R$:0,56	R$:7.280,00
21	M³	100	Areia Fina Lavada	Primavera	R$:92,00	R$:9.200,00
22	M³	125	Areia Grossa	Britamar	R$:100,00	R$:12.500,00
23	M³.	50	Pedra Brita N 1	Britamar	R$:165,00	R$:8.250,00
24	M³	50	Pedra Brita N 2	Britamar	R$176,00	R$:8.800,00
25	Und.	50	Argamassa 20 Kg Ac 1	Argamazon	R$:10,00	R$:500,00
26	Kg	50	Rejunte Preto	Argamazon	R$:3,00	R$:150,00
27	Und	10	Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 9 Cm, Características Adicionais Com Cabo.	Atlas	R$:10,00	R$:100,00
28	Und	10	Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 15 Cm, Características Adicionais Com Cabo.	Atlas	R$:14,00	R$:140,00
29	Und	10	Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 23 Cm, Características Adicionais Com Cabo.	Atlas	R$:26,00	R$:260,00
30	Und	14	**Pincel Pintura Predial** Pincel De 2 Polegadas.	Atlas	R$:5,00	R$:70,00
31	Und	09	**Pincel Pintura Predial** Pincel De 4 Polegadas.	Atlas	R$:12,00	R$:108,00
32	Und	14	Bandeja Pintura, Material Plástico, Comprimento 29 Cm, Largura 37 Cm, Características Adicionais Para Rolo De 23 Cm	Max	R$:08,00	R$:112,00
33	Und	60	Prego 12x12 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$:9,00	R$:540,00
34	Und	64	Prego 18x24 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$:9,60	R$:441,00
35	Und	85	Prego 18x27 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$:7,00	R$:595,00
36	Und	85	Prego 19x36 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$:6,90	R$:586,50
37	Und	50	PREGO 22x42 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	Gerdau	R$:6,00	R$:300,00

38	Und	75	Prego 22x48 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Gerdau	R$:6,90	R$:517,00
39	Und	50	Prego 25x72 Acondicionado em Embalagem de 1 Kg	Gerdau	R$:8,50	R$:425,00
40	Und	50	Grampo Para Cerca, Em Aço Galvanizado 19 X 11mm (Comprimento Total X Largura), Para Fixação De Madeira Tratada. Pacote Com 1kg	Gerdau	R$:7,40	R$:370,00
41	Und	10	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Verde Folha	Resicolor	R$:54,00	R$:540,00
42	Und	12	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Na Cor Branca	Resicolor	R$:54,00	R$:648,00
43	Und	10	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Na Cor Branco Gelo	Resicolor	R$:53,00	R$:530,00
44	Und	03	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 225 Ml Na Cor Azul	Resicolor	R$:8,00	R$:24,00
45	Und	10	Torneira Pia Bica Móvel 1/2	Clius	R$:22,00	R$:220,00
46	Und	115	Cal Hidratado 20 Kg	Usical	R$:17,00	R$:1.955,00
47	Und	10	Massa Corrida Pva (Dispersão Aquosa De Polímeros Estireno-Acrílicos, Carbonato De Cálcio Natural, Água, Espessante, Cmc E Bactericida) 25 Kg	Caninde	R$:61,00	R$:610,00
48	Und	08	Massa Acrílica Para Uso Interno E Externo Galão Com 25 Kg	Caninde	R$:99,90	R$:799,00
49	Und.	80	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 80.	3M	R$:1,00	R$:80,00
50	Und	12	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 80.	3M	R$:1,00	R$:12,00
51	Und	80	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 150.	3M	R$:0,80	R$:64,00
52	Und.	20	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 80.	Carborundun	R$:2,90	R$:58,00
53	Und	20	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 150.	Carborundun	R$:2,50	R$:50,00
54	Und	90	Cerâmica Para Piso De 1º 45x45 - Liso	Nardini	R$:16,00	R$:1.440,00
55	Mt	1.000	Mangueira Trançada ¾	Worker	R$:3,60	R$:3.600,00
56	Mt	800	Mangueira Preta 1 ½	Plastfort	R$:3,00	R$:2.400,00
57	Mt	1.150	Mangueira Preta ¾ Com Parede De 2mm	Plastfort	R$:1,00	R$:1.150,00
58	Und	20	Cilindro Para Fechadura	Soprano	R$:12,00	R$:240,00
59	Und	16	Tinta Acrílica S/ Brilho 16.2l Verde Bandeira	Resicolor	R$:256,00	R$:4.096,00
60	Und	05	Tinta Acrílica S/ Brilho 16.2l Amarelo Bandeira	Resicolor	R$:360,00	R$:1.800,00
61	Und	05	Tinta Acrílica S/ Brilho 16.2l Azul Bandeira	Resicolor	R$:246,00	R$:1.230,00
62	Und	31	Tinta Acrílica, Lata De 18 Litros, Na Cor Branca	Caninde	R$:262,00	R$:8.122,00
63	M²	18.000	Lona Plástico Preta, 180 Micras	Lonax	R$:1,90	R$:34.200,00
64	M²	15.000	Lona Plástico Preta, 120 Micras	Lonax	R$:1,10	R$:16.500,00
65	Par	40	Luva Material Hellanca Sem Pigmento	Yeling	R$:5,00	R$:200,00
66	Mt	100	Corda De Seda, De Poliéster Trançada De 12 Mm	Arteplas	R$:1,80	R$:180,00
67	Mt	1000	Corda Em Nylon 04mm	Arteplas	R$:0,70	R$:700,00
68	Mt	1000	Corda Em Nylon 08mm 240m	Arteplas	R$:1,90	R$:1.900,00
69	Und	16	Água Raz (Solvente) 900ml	Caninde	R$:13,00	R$:208,00
70	Und	45	Fita Zebrada De Isolamento 180 Metros	Araujo	R$:11,50	R$:517,00
71	Und	100	Fixador Para Cal, Sachê De 150 Ml	Alpha	R$:1,20	R$:120,00
72	Und	20	Barra De Ferro Para Construção 3/8	SM	R$:38,00	R$:760,00
73	Und	10	Carrinho De Mao Para Pedreiro, Com Caçamba Metálica, Pneu Com Câmara, Capacidade De 70 Litros, O Material O Carrinhos Deverão Ser Entregues Montados, Já Em Condições De Uso.	Maestro	R$:202,00	R$:1.020,00
74	Und.	08	Enxada 2,5 Libras Com Cabo De Madeira	Collins	R$:18,00	R$:144,00
75	Und.	05	Enxadão Largo 2,5 Libras Com Cabo De Madeira	Collins	R$:25,00	R$:125,00
76	Und.	20	Arame Liso 1000 Mt	Belgo	R$:380,00	R$:7.600,00
78	Und	06	Válvula De Esfera 1 ½	Italy	R$:80,00	R$:480,00
79	Und	30	Abraçadeira Reforçada Tipo Mangote De 6”	Metalmatrix	R$:9,00	R$:270,00
80	Und	20	Treliça De Ferro H 8mm Com 12 Mts De Comprimento	SM	R$:45,00	R$:900,00
83	Und	20	Jogo De Portal Confeccionado Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 13 Cm De Largura 2,10mt De Comprimento.	Futura	R$:76,00	R$:1.520,00
84	Und	20	Porta Confeccionada Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 60 Cm De Largura X 2,10 Mt De Altura, Almofada.	Futura	R$:224,00	R$:4.480,00
85	Und	20	Fechadura Externa Para Porta Em Madeira Contendo Miolo 2 Chaves 2 Maçanetas	Soprano	R$:34,00	R$:680,00
86	Und	20	Adaptador Para Caixa De Agua Com Borracha 25mm	Krona	R$:7,00	R$:140,00
87	Und	30	Veda Rosca Fita Bca 18mmx25m	Krona	R$:4,90	R$:147,00
88	Und	20	Serrinha Em Aço Para Ferro	Nicholsin	R$:4,00	R$:80,00
89	Und	06	Espátula Em Aço Com Cabo De Madeira 10 Cm	Famastil	R$:4,80	R$:28,80
90	Und	16	Dobradiça 4 Polegadas Para Porta	Worker	R$:3,80	R$:60,80
91	Und	05	União Polietileno 3/4	Cipla	R$:1,30	R$:6,50
92	Und	150	Barra Roscada 3/8x1metros	Ciser	R$:4,50	R$:675,00
93	Und	14	Torneira Plastico, Para Jardim, 3/4", Com Adaptador Para Mangueira	Durim	R$:4,00	R$:56,00
94	Und	12	Registro Esférico Soldavel 50mm	Durim	R$:23,00	R$:276,00
95	Und	50	Joelho Soldável 90° 25mm Diâmetro Nominal	Krona	R$:0,58	R$:29,00
96	Und	20	Joelho Soldável 90° 20mm Diâmetro Nominal	Krona	R$:0,40	R$:8,00
97	Und	50	Joelho Soldável 90° 40mm Diâmetro Nominal	Krona	R$:3,90	R$:195,00
98	Und	10	Joelho Esgoto 90° 100mm Diâmetro Nominal	Krona	R$:4,50	R$:45,00
100	Und	12	Luva Soldável 50 Mm Diâmetro Nominal	Krona	R$:2,80	R$:33,60
101	Und	12	Cola Para Cano Em Pvc 75g	Krona	R$:4,00	R$:48,00
Total					**R$:192.088,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pela Gestora do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) Quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Agosto de 2016.

VANIA RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

MARIO NEIVA FERREIRA FILHO
Diretor de Departamento de Obras

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Mun. de Meio Ambiente Des. Sustentável

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Sec. Mun. dos Esportes, Cultura e turismo

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

E. JOSÉ BORTULI E VITALLI LTDA - ME,
CNPJ: 06.199.861.0001/27

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D57E031D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2016

Processo Administrativo nº. 679/2016
Pregão Eletrônico nº. 047/2016
Registro de Preço nº 014/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 047/2016, devidamente homologado à fls. 407 e 408, nos autos do Processo Administrativo n° 679/2016, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: N. V VERDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Caucheiro nº 1765, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-508 Cidade de Ji Paraná/RO , fone: (069) 3229-3034, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Tolotti, portador do CPF n° 080.040.052-68 e RG n° 67.113-SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de construção, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
82	RL	20	Filme com Difusor Solar 150 Micras Rolo Medindo 6 mts De Largura por 105 mts de comprimento	Nortene	R$:2.219,99	R$:44.399,80
99	Und	20	Luva Soldável 40 mm Diâmetro Nominal	Tigre	R$:2,99	R$: 59,80
Total					R$:44.459,60	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pela Gestora do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) Quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Agosto de 2016.

VANIA RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

MARIO NEIVA FERREIRA FILHO
Diretor de Departamento de Obras

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Mun. de Meio Ambiente Des. Sustentável

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Sec. Mun. dos Esportes, Cultura e turismo

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

N. V VERDE & CIA LTDA - ME,
CNPJ: 06.199.861.0001/27

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:90996E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.033/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.655/PMC/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação para atender as despesas com equipamentos e material permanente desse Poder legislativo, conforme Ofício nº 33/GP/2016 do Gabinete da Presidência dessa Câmara Municipal faz-se necessária a reformulação Administrativa, por meio de transferência, ao orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender a Câmara Municipal de Cacoal - CMC, conforme abaixo discriminado:

TRANSPOSIÇÃO							
A				**B**			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				**A REDUZIR / VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.001-01.031.0002.2.001		***MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-***		**01.001-01.131.0001.2.007**		**COMUNICAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**	

		CÂMARA					
01.00.00		**RECURSOS ORDINÁRIOS**		***01.00.00***		**RECURSOS ORDINÁRIOS**	
9	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**	**23**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURÍDICA	**32.000,00**
01.001-01.031.0002.2.002		**AÇÕES DE INFORMÁTICA - CÂMARA**					
01.00.00		***RECURSOS ORDINÁRIOS***					
12	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**17.000,00**				
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO							**32.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** das tabelas acima, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F2B801D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.035/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.657/PMC/2016;

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir despesas da folha de pagamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS nas ações SERV. CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS e PROG. DE ATENÇ. INTEGR. A FAMÍLIA – PAIF e a importância em garantir os direitos legais e realizar os pagamentos dos funcionários em tempo hábil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	
10.001 08.244.0010.2179		SERV. CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS		10.001 08.244.0010.2176		PROG NAC PROM ACES ENS TEC EMPREGO - PRONATEC	
01.00.57		*Outras Transf. Rec. FNAS*		*01.00.57*		*Outras Transf. Rec. FNAS*	
66	**3.1.90.16.00.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**3.000,00**	**54**	**3.1.90.04.00.00**	**Contratação por Tempo Determinado**	**3.000,00**
67	**3.1.90.94.00.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**	**57**	**3.1.90.16.00.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**5.000,00**
67	**3.1.90.94.00.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**	**58**	**3.1.90.94.00.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
76	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**30.000,00**	**54**	**3.1.90.04.00.00**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.000,00**
79	**3.3.90.46.00.00**	**Auxílio - Alimentação**	**12.000,00**	**56**	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
10.001 08.244.0010.2046		PROG. DE ATENÇ. INTEGR. A FAMÍLIA - PAIF		10.001 08.244.0010.2176		PROG NAC PROM ACES ENS TEC EMPREGO - PRONATEC	
01.00.59		*Prog Atend Integral a Família - PAIF*		*01.00.57*		*Outras Transf. Rec. FNAS*	
80	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**6.000,00**	**56**	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**
TOTAL						**R$ 61.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D7DB8CAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.034/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.656/PMC/2016;

Considerando a conclusão do objeto dos convênios n. 160/PCN/2013 e Contrato de Repasse n°765441/2011/MESPORTES/CAIXA, considerando o prazo de vigência dos mesmos, e estando concluído o objeto dos convênios em questão, e, considerando que não há orçamento suficiente para realizar a devolução do saldo remanescente dos referidos convênios, necessário se faz a suplementação visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 91.712,00 (noventa e um mil e setecentos e doze reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

TRANSPOSIÇÃO							
A				**B**			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				**A REDUZIR / VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001-04.122.0002.2.097		***ATEND. SERV. ADM. - SEMOSP***		**16.001-27.812.0025.1.027**		**INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP**	
02.14.36		**TRANSF. CONV. UNIAO**		***02.14.36***		**TRANSF. CONV. UNIAO**	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**40.584,00**	**253**	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**40.584,00**
16.001-04.122.0002.2.097		**ATEND. SERV. ADM - SEMOSP**		**16.001-26.782.0020.2.102**		**CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
01.00.00		**RECURSOS ORDINÁRIOS**		***01.00.00***		**RECURSOS ORDINÁRIOS**	
216	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**42.128,00**	**249**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**42.128,00**
16.001-04.122.0002.2.099		***PAGTO PESSOAL ENC. SOC- SEMOSP***		**16.001-04.126.0002.2.098**		**AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMOSP**	
01.00.00		**RECURSOS ORDINÁRIOS**		***01.00.00***		**RECURSOS ORDINÁRIOS**	
221	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**9.000,00**	**232**	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**9.000,00**
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO							**91.712,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:DC5205F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.029/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.654/PMC/2016;

CONSIDERANDO a "PORTARIA Nº 1.160 DE 17 DE MAIO DE 2014" a qual habilita propostas a receberem recursos referentes ao programa de requalificação de unidades básicas de saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma, faz-se necessária suplementação a fim de priorizar as ações que estão sendo complementadas para executar tais atividades que são relevantes para esta Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001 10.301.0013.1042		IMPL. EST. SERVIÇOS SAÚDE - BLTAB		13.001 10.122.0012.2059		ATEND. SETOR DE TRANSPORTES – BLGES	
01.02.00		Rec. Imp. E Transf. Imp. - SAÚDE		01.02.00		Rec Imp. E Transf. Imp. - SAÚDE	

	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 3.080,00**	**07**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**R$ 3.080,00**
TOTAL							**R$ 3.080,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:561528FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.028/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei 3.653/PMC/2016;

CONSIDERANDO a "PORTARIA Nº 1.160 DE 17 DE MAIO DE 2014" a qual habilita propostas a receberem recursos referentes ao programa de requalificação de unidades básicas de saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001 10.301.0013.1042		**IMPL. EST. SERVIÇOS SAÚDE - BLTAB**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2015, no valor R$ 81.600,00 (**oitenta e um mil e seiscentos reais)** vinculado a Conta Corrente 49.320-1 – Programa de Requalificação UBS - CONSTRUÇÃO, na Agência nº1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no artigo **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**			
03.07.00		*Rec. Exerc. Ant. Transf. - SUS*					
125	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**R$ 81.600,00**				
13.001 10.301.0013.1042		IMPL. EST. SERVIÇOS SAÚDE - BLTAB		13.001 10.301.0013.1042		IMPL. EST. SERVIÇOS SAÚDE - BLTAB	
01.02.00		Rec. Imp. E Transf. Imp. - SAÚDE		01.02.45		Rec Imp. E Transf. Imp. – SAÚDE – Cont. Conv. Fed.	
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 1.000,00**	**106**	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**R$ 1.000,00**
TOTAL							**R$ 82.600,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **Superávit Financeiro e anulação parcial da dotação**, conforme especificados na **coluna B** da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I e III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:2D1C7794

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.655/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender a Câmara Municipal de Cacoal - CMC, conforme abaixo discriminado:

TRANSPOSIÇÃO							
A				**B**			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				**A REDUZIR / VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.01- 01.031.0002.2.001		***MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-CÂMARA***		**01.01- 01.131.0001.2.007**		**COMUNICAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.00.00		**RECURSOS ORDINÁRIOS**		***01.00.00***		**RECURSOS ORDINÁRIOS**	
9	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**	**23**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURÍDICA	**32.000,00**
01.01- 01.031.0002.2.002		**AÇÕES DE INFORMÁTICA - CÂMARA**					
01.00.00		***RECURSOS ORDINÁRIOS***					
12	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**17.000,00**				
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO							**32.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:861CCF9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.657/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	
10.001 08.244.0010.2179		SERV. CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS		10.001 08.244.0010.2176		PROG NAC PROM ACES ENS TEC EMPREGO - PRONATEC	
01.00.57		*Outras Transf. Rec. FNAS*		*01.00.57*		*Outras Transf. Rec. FNAS*	
66	**3.1.90.16.00.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**3.000,00**	**54**	**3.1.90.04.00.00**	**Contratação por Tempo Determinado**	**3.000,00**
67	**3.1.90.94.00.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**	**57**	**3.1.90.16.00.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**5.000,00**
67	**3.1.90.94.00.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**	**58**	**3.1.90.94.00.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
76	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**30.000,00**	**54**	**3.1.90.04.00.00**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.000,00**
79	**3.3.90.46.00.00**	**Auxílio - Alimentação**	**12.000,00**	**56**	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
10.001 08.244.0010.2046		PROG. DE ATENÇ. INTEGR. A FAMÍLIA - PAIF		10.001 08.244.0010.2176		PROG NAC PROM ACES ENS TEC EMPREGO - PRONATEC	
01.00.59		*Prog Atend Integral a Família - PAIF*		*01.00.57*		*Outras Transf. Rec. FNAS*	
80	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**6.000,00**	**56**	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**
TOTAL						**R$ 61.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:92D310B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.656/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 91.712,00 (noventa e um mil e setecentos e doze reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

TRANSPOSIÇÃO							
A				**B**			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				**A REDUZIR / VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001- 04.122.0002.2.097		***ATEND. SERV. ADM. - SEMOSP***		**16.001- 27.812.0025.1.027**		**INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP**	
02.14.36		**TRANSF. CONV. UNIAO**		***02.14.36***		**TRANSF. CONV. UNIAO**	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**40.584,00**	**253**	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**40.584,00**
16.001- 04.122.0002.2.097		**ATEND. SERV. ADM - SEMOSP**		**16.001- 26.782.0020.2.102**		**CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
01.00.00		**RECURSOS ORDINÁRIOS**		***01.00.00***		**RECURSOS ORDINÁRIOS**	
216	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**42.128,00**	**249**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**42.128,00**
16.001- 04.122.0002.2.099		***PAGTO PESSOAL ENC. SOC- SEMOSP***		**16.001- 04.126.0002.2.098**		**AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMOSP**	
01.00.00		**RECURSOS ORDINÁRIOS**		***01.00.00***		**RECURSOS ORDINÁRIOS**	
221	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**9.000,00**	**232**	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**9.000,00**
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO							**91.712,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:754FDED5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.654/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.00110.301.0013.1042		IMPL. EST. SERVIÇOS SAÚDE - BLTAB		13.00110.122.0012.2059		ATEND. SETOR DE TRANSPORTES – BLGES	
01.02.00		Rec. Imp. E Transf. Imp. - SAÚDE		01.02.00		Rec Imp. E Transf. Imp. - SAÚDE	
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 3.080,00**	**07**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**R$ 3.080,00**
TOTAL							**R$ 3.080,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8E4EF711

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.653/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A CRIAR/ SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Fich</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Fich</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">13</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</td><td></td><td>13</td><td></td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">13.00110.301.0013.1042</td><td>IMPL. EST. SERVIÇOS SAÚDE - BLTAB</td><td></td><td colspan="4" rowspan="3">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2015, no valor R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) vinculado a Conta Corrente 49.320-1 – Programa de Requalificação UBS - CONSTRUÇÃO, na Agência nº1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no artigo art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">03.07.00</td><td>Rec. Exerc. Ant. Transf. - SUS</td><td></td></tr>
<tr><td>125</td><td>4.4.90.51.00</td><td>Obras e Instalações</td><td>R$ 81.600,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">13.00110.301.0013.1042</td><td>IMPL. EST. SERVIÇOS SAÚDE - BLTAB</td><td></td><td colspan="2">13.00110.301.0013.1042</td><td colspan="2">IMPL. EST. SERVIÇOS SAÚDE - BLTAB</td></tr>
<tr><td colspan="2">01.02.00</td><td>Rec. Imp. E Transf. Imp. - SAÚDE</td><td></td><td colspan="2">01.02.45</td><td colspan="2">Rec Imp. E Transf. Imp. – SAÚDE – Cont. Conv. Fed.</td></tr>
<tr><td></td><td>4.4.90.51.00</td><td>Obras e Instalações</td><td>R$ 1.000,00</td><td>106</td><td>4.4.90.51.00</td><td>Obras e Instalações</td><td>R$ 1.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="7">TOTAL</td><td>R$ 82.600,00</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **Superávit Financeiro e anulação parcial da dotação**, conforme especificados na **coluna B** da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I e III da Lei 4.320/64**.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D6B07386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 316-06/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2016

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (óleos lubrificantes e filtros), conforme demandas das frotas de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

1.1. A aquisição dos materiais de **Material de Consumo/Construção (pequenos reparos)** fundamentou-se nas **Solicitações n.º 144 e 166/2016,** conforme elucidação do Memorando n.º 117/SEMECE/2016**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.055.411/0001-96, com sede na Av. JK, 1853, Centro, CEP: 76.890-000, Jaru, Rondônia, venceu os **Itens n.º 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 023**, totalizando a importância de **R$ 12.391,88** (doze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
003	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE	TECFIL	UNID	8	13,05	104,40
004	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - VOLVO. MOTOR D 7 A 2000	TECFIL	UNID	8	185,75	1.486,00
005	FILTRO DE AR SECUNDARIO - VOLVO. MOTOR D 7 A 2000	TECFIL	UNID	8	106,40	851,20
006	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - VOLVO. MOTOR D 7 A 2000	TECFIL	UNID	8	54,30	434,40
007	FILTRO SEDIMENTADOR DO ÓLEO DIESEL - VOLVO MOTOR D 7 A 2000	TECFIL	UNID	8	56,67	453,36
008	FILTRO LUBRIFICANTE ÓLEO DO MOTOR ´1´ VOLVO. MOTOR D 7 A 2000	TECFIL	UNID	8	46,55	372,40
009	FILTRO LUBRIFICANTE ÓLEO DO MOTOR ´2´ - VOLVO. MOTOR D 7 A 2000	TECFIL	UNID	8	58,09	464,72
010	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW/15190 EOD	TECFIL	UNID	24	84,09	2.018,16
011	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - ONIBUS VW 15190 EOD	TECFIL	UNID	24	47,93	1.150,32
012	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - ONIBUS VW 15190 EOD	TECFIL	UNID	24	46,99	1.127,76
013	FILTRO SEDIMENTADOR DE ÓLEO DIESEL ÔNIBUS VW/15190 EOD REF. FBS 960/1	TECFIL	UNID	20	34,23	684,60
015	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÓLEO DO MOTOR - ONIBUS VW 15190 EOD	TECFIL	UNID	24	34,68	832,32
016	FILTRO DE AR PRIMÁRIO VOLARE A6. MOTOR MWM 4.07 TCA	TECFIL	UNID	4	59,54	238,16
017	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VOLARE A6 - MOTRO MWM 4.07 TCA	TECFIL	UNID	4	44,24	176,96
018	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL VOLARE A6 - MOTOR MWM 4.07 TCA	TECFIL	UNID	4	51,12	204,48
019	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÓLEO DO MOTOR VOLARE A6 - MOTOR MWM 4.07 TCA	TECFIL	UNID	4	53,41	213,64
020	FILTRO DE AR MICROÔNIBUS IVECO	TECFIL	UNID	4	102,96	411,84
021	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL IVECO CITY CLASS E 70C16 - MOTOR 2.8 L, 8V, 8140043	TECFIL	UNID	4	105,32	421,28
022	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÓLEO DO MOTOR IVECO CITY CLASS E 70C16 - MOTOR 2.8 L, 8V, 8140043	TECFIL	UNID	4	53,52	214,08
023	ADITIVO PARA RADIADOR 5 LITROS	PETRONAS	UNID	10	53,18	531,80
TOTAL GERAL						12.391,88

ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.436.844/0001-21, com sede na Avenida Transcontinental, 2182, Bairro Dois de Abril, CEP: 76.900-837, Ji-Paraná, Rondônia, venceu os **Itens n.º 001, 002, 014, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034 e 036**, totalizando a importância de **R$ 39.675,04** (trinta nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
001	FILTRO DE AR - UNO MILLE	IMPECA	UNID	8	10,93	87,44
002	FILTRO LUBRIFICANTE - UNO MILLE	IMPECA	UNID	8	14,40	115,20
014	FILTRO SEDIMENTADOR DE ÓLEO DO MOTOR ÔNIBUS VW/15190 EOD PLACA NBC 1077 REF. PSD 980/1	IMPECA	UNID	4	49,80	199,20
024	OLEO HIDRAULICO ATF TIPO A	INCOLLUB	LITRO	96	14,70	1.411,2
025	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T Á GASOLINA	INCOLLUB	LITRO	240	10,00	2.400,00
026	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 1ª LINHA PARA MOTOR TURBO DIESEL BALDE DE 20 LTS.	INCOLLUB	LITRO	80	153,00	12.240,00
027	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	INCOLLUB	UNID	72	11,80	849,60
028	GRAXA PARA ROLAMENTO 1ª LINHA EMBALAGEM 20 KG	INCOLLUB	UNID	35	310,00	10.850,00
029	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40 (GASOLINA)	INCOLLUB	LITRO	48	12,00	57600
030	OLEO DE TRANSMISSAO SAE 90	INCOLLUB	LITRO	96	9,80	940,80
031	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 140	INCOLLUB	LITRO	96	11,55	1108,80
032	OLEO A.T.F TIPO A EMBALAGEM 20 LITROS	INCOLLUB	UNID	4	157,95	631,80
033	OLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 EMBALAGEM 20 LITROS	INCOLLUB	UNID	10	155,00	1.550,00
034	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 ESTEIRA TRANSMISSAO EMBALAGEM 20 LITROS	INCOLLUB	UNID	5	257,00	1.285,00
036	OLEO HIDRAULICO HD 68 1ª LINHA EMBALAGEM 20 LTS	INCOLLUB	UNID	40	135,75	5.430,00
TOTAL GERAL						39.675,04

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2016**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 019/2016**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2016**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 316-06/2016**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 019/2016**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Agosto de 2016.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEFAPLAN
Portaria N.º 400/GAB-PMIO/2015

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Empresas Vencedoras do Certame:

Comercial E & R de Auto Peças LTDA – EPP
CNPJ n.º 08.055.411/0001-96
EDLEI ALVES DE SOUZA

Elvis Dias de Souza – ME
CNPJ n.º 13.436.844/0001-21
ELVIS DIAS DE SOUZA

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:FDF9DC7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº 2.472/PMJ/2016.
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de corte e costura para confecção de enxovais de bebes do projeto "Gestante feliz",** para atender a necessidade da Secretaria, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de corte e costura para confecção de enxovais de bebes do projeto "Gestante feliz**", para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os serviços deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () horas a partir do recebimento da Nota de Empenho, requisições, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU (Secretaria Municipal de Administração) – Rua: Rio João Batista nº 3038, 2° Piso, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais/serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no
§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMERCIAL XR LTDA EPP – CNPJ: 13.807.868/0001-40						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
6	Clareador para tinta, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	31,20	62,40	ACRILEX
7	E.V.A folha 48X40 cm, cor azul claro.	**Unid**	20	1,99	39,80	LEONORA
9	E.V. A folha 48X40 cm, cor de pele.	**Unid**	30	2,01	60,30	LEONORA
16	E.V.A folha 48X40 cm, cor rosa claro.	**Unid**	20	1,62	32,40	LEONORA
25	Fita métrica para costura 1,50cm	**Unid**	5	3,44	17,20	AZA
80	Pincel para pintura em tecido n° 00	**Unid**	50	6,01	300,50	ACRILEX
82	Pincel para pintura em tecido n° 12	**Unid**	50	5,98	299,00	ACRILEX
86	Tinta para tecido na cor Amarelo Cádmio, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	27,80	55,60	ACRILEX
87	Tinta para tecido na cor Amarelo Limão, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
88	Tinta para tecido na cor Amarelo Ouro, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	34,80	69,60	ACRILEX
89	Tinta para tecido na cor Amarelo Pele, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	27,55	55,10	ACRILEX
91	Tinta para tecido na cor Azul Inverno, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	32,00	64,00	ACRILEX
92	Tinta para tecido na cor Azul Mar, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,80	57,60	ACRILEX
93	Tinta para tecido na cor Azul Marinho, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	34,92	69,84	ACRILEX
95	Tinta para tecido na cor Azul, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
96	Tinta para tecido na cor Branco Metálico, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,10	58,20	ACRILEX

97	Tinta para tecido na cor Branco, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,80	59,60	ACRILEX
99	Tinta para tecido na cor Cinza Lunar, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,22	56,44	ACRILEX
101	Tinta para tecido na cor Lilás, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,60	57,20	ACRILEX
102	Tinta para tecido na cor Magenta, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,54	59,08	ACRILEX
103	Tinta para tecido na cor Marrom, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,90	59,80	ACRILEX
104	Tinta para tecido na cor Ocre Ouro, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	27,98	55,96	ACRILEX
106	Tinta para tecido na cor Rosa Bebê, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,00	58,00	ACRILEX
107	Tinta para tecido na cor Rosa Chá, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
108	Tinta para tecido na cor Rosa Escuro, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,62	57,24	ACRILEX
109	Tinta para tecido na cor Salmão, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
110	Tinta para tecido na cor Sépia, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
111	Tinta para tecido na cor Siena Natural Fume, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,90	59,80	ACRILEX
112	Tinta para tecido na cor Siena Natural, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,50	57,00	ACRILEX
113	Tinta para tecido na cor Verde Abacate, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,22	56,44	ACRILEX
114	Tinta para tecido na cor Verde Bandeira, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,20	56,40	ACRILEX
115	Tinta para tecido na cor Verde Bebê, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
116	Tinta para tecido na cor Verde Folha, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
117	Tinta para tecido na cor Verde Grama, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,95	57,90	ACRILEX
118	Tinta para tecido na cor Verde Musgo, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,20	56,40	ACRILEX
119	Tinta para tecido na cor Verde Oliva, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,25	56,50	ACRILEX
120	Tinta para tecido na cor Verde Pinheiro, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,12	58,24	ACRILEX
121	Tinta para tecido na cor Verde Pistache, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
122	Tinta para tecido na cor Verde Veronense, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
123	Tinta para tecido na cor Verde, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
124	Tinta para tecido na cor Vermelho Escarlate, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,30	58,60	ACRILEX
125	Tinta para tecido na cor Vermelho Púrpura, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	34,80	69,60	ACRILEX
126	Tinta para tecido na cor Vermelho Tomate, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	30,00	60,00	ACRILEX
127	Tinta para tecido na cor Vermelho Vivo, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,00	58,00	ACRILEX
128	Tinta para tecido na cor Vinho, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
129	Tinta para tecido na cor Violeta Cobalto, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
TOTAL					**3.081,74**	

PAPELARIA TEIXIERA LTDA EPP – CNPJ: 04.925.681/0001-50

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8	E.V. A folha 48X40 cm, cor azul escuro.	**Unid**	20	1,59	31,80	DUBFLEX
10	E.V.A folha 48X40 cm, cor detalhes em bolinhas.	**Unid**	20	6,92	138,40	
11	E.V.A folha 48X40 cm, cor detalhes em estrelinhas.	**Unid**	20	6,92	138,40	EVATEX
12	E.V.A folha 48X40 cm, cor detalhes em gliter.	**Unid**	20	8,57	171,40	EVATEX
13	E.V.A folha 48X40 cm, cor detalhes em listras.	**Unid**	20	5,48	109,60	EVATEX
14	E.V.A folha 48X40 cm, cor marrom.	**Unid**	20	1,56	31,20	DUBFLEX
15	E.V.A folha 48X40 cm, cor preta.	**Unid**	150	1,56	234,00	DUBFLEX
17	E.V.A folha 48X40 cm, cor rosa escuro.	**Unid**	20	1,57	31,40	DUBFLEX
18	E.V.A folha 48X40 cm, cor verde claro.	**Unid**	20	1,55	31,00	DUBFLEX
19	E.V.A folha 48X40 cm, cor verde escuro.	**Unid**	20	1,55	31,00	DUBFLEX
20	E.V.A folha 48X40 cm, cor vermelho .	**Unid**	20	1,55	31,00	DUBFLEX
81	Pincel para pintura em tecido nº 10	**Unid**	50	12,46	623,00	CONDOR
84	Pincel para pintura em tecido nº 8	**Unid**	50	2,97	148,50	CONDOR
90	Tinta para tecido na cor Azul Caribe, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	35,85	71,70	ACRILEX
98	Tinta para tecido na cor Caramelo, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,20	58,40	ACRILEX
VALOR TOTAL					**1.880,80**	

HC SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 17.951.624/0001-97

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
22	Fita de Cetim – Largura 2 cm, em cores variadas, 10 metros.	**Pç**	10	7,53	75,30	NAJAR
24	Fita de Cetim N° 1 (Um), em cores variadas, 10 metros.	**Pç**	5	3,88	19,40	NAJAR
26	Linha para bordar em ponto cruz cor amarelo claro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
27	Linha para bordar em ponto cruz cor amarelo médio com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
28	Linha para bordar em ponto cruz cor amarelo ouro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
29	Linha para bordar em ponto cruz cor azul claro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
30	Linha para bordar em ponto cruz cor azul escuro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
31	Linha para bordar em ponto cruz cor azul médio com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
32	Linha para bordar em ponto cruz cor laranja com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
33	Linha para bordar em ponto cruz cor lilás com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
34	Linha para bordar em ponto cruz cor preta com 85 metros	**Rolo**	20	13,75	275,00	ARCHOR
35	Linha para bordar em ponto cruz cor rosa claro com 100 metros.	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
36	Linha para bordar em ponto cruz cor rosa escuro com 100 metros.	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
37	Linha para bordar em ponto cruz cor rosa médio com 100 metros.	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
38	Linha para bordar em ponto cruz cor roxo com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
39	Linha para bordar em ponto cruz cor verde claro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
40	Linha para bordar em ponto cruz cor verde escuro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
41	Linha para bordar em ponto cruz cor verde médio com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
42	Linha para costura Amarela 1.828m	**Rolo**	2	9,07	18,14	BONDUKI
43	Linha para costura Azul 1.828m	**Rolo**	2	9,07	18,14	BONDUKI
44	Linha para costura Branca 1.828m	**Rolo**	12	9,07	108,84	BONDUKI
45	Linha para costura Laranja 1.828m	**Rolo**	2	9,07	18,14	BONDUKI
46	Linha para costura Verde 1.828m	**Rolo**	2	9,07	18,14	BONDUKI
69	Passa Fita 100% algodão – largura 1,5cm X 13,70m cor azul	**Pç**	2	30,91	61,82	NAJAR
70	Passa Fita 100% algodão – largura 1,5cm X 13,70m cor lilás	**Pç**	2	30,91	61,82	NAJAR
71	Passa Fita 100% algodão – largura 1,5cm X 13,70m cor rosa	**Pç**	2	30,91	61,82	NAJAR
72	Passa Fita 100% algodão – largura 1,5cm X 13,70m cor verde.	**Pç**	2	30,91	61,82	NAJAR
73	Passa Fita 100% algodão – largura 1,5cm X 13,70m, cor branco.	**Pç**	5	30,91	154,55	NAJAR
74	Passa Fita 100% algodão – largura 2cm X 13,70m cor azul	**Pç**	1	30,91	30,91	NAJAR
75	Passa Fita 100% algodão – largura 2cm X 13,70m cor lilás	**Pç**	1	30,91	30,91	NAJAR
76	Passa Fita 100% algodão – largura 2cm X 13,70m cor rosa	**Pç**	1	30,91	30,91	NAJAR
77	Passa Fita 100% algodão – largura 2cm X 13,70m cor verde.	**Pç**	1	30,91	30,91	NAJAR
78	Passa Fita 100% algodão – largura 2cm X 13,70m, cor branco.	**Pç**	1	30,91	30,91	NAJAR

79	Pincel para pintura em tecido n° 0	**Unid**	50	2,50	125,00	LEONORA
83	Pincel para pintura em tecido n° 6	**Unid**	50	2,15	107,50	LEONORA
85	Tesouras para acabamento – modelo tecelão	**Unid**	10	18,22	182,20	TECEL
94	Tinta para tecido na cor Azul Turquesa, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	35,88	71,76	ACRILEX
100	Tinta para tecido na cor Laranja, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	35,88	71,76	ACRILEX
105	Tinta para tecido na cor Preta, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	30,00	60,00	ACRILEX
130	Enchimento acrílico antialérgico para travesseiro e almofada.	Kg	30	23,48	704,40	SOFT
131	Fralda de algodão pinta e borda	M	500	8,64	4.320,00	INCONFRAL
132	Toalha Fralda pinte e borde com 03 unidades cada caixa.	M	100	8,64	864,00	INCONFRAL
VALOR TOTAL					**8.645,35**	

JARU – RO, 31 de Agosto de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

COMERCIAL XR LTDA EPP	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**	**HC SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: 13.807.868/0001-40	**CNPJ: 04.925.681/0001-50**	**CNPJ: 17.951.624/0001-97**
Rua: Capitão Silvio, nº. 558 - Centro	Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro	Av: LA SALLE , 599 – Bairro La Salle Xanxere/ SC
Ji-Paraná/RO - Cep: 76.900,126	Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853	Fone: (49) 3433 7905
Fone: (69) 3421-7345/3423-3354	E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com	E-mail: hcsuprimentos@hotmail.com
E-Mail:msprojetos02@gmail.com		
Jéssica Guimarães Lanes Representante Legal CPF: 004.132.812-48	**Delzely Teixeira Basto de Almeida** Representante Legal CPF: 315.775.712-15	**Valdpoir Roberto Colli** Sócio Administrador CPF: 605.365.359-49

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:6AE47A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **015/PMJ/2015**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/PMJ-SEMAD/2015
PROCESSO: Nº 1692/PMJ/2015
VENCIMENTO DA ATA:27/10/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços**, Senhora MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR PREÇO para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender a necessidade das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 Perecíveis – conforme solicitação da Secretaria requisitante em no mínimo 1 (um) dia após solicitado, como deverá estar previsto na Nota de Empenho;

6.2 - Não perecíveis – deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho e notificada a Contratada.

6.3 - Os produtos não perecíveis deverão ter seu prazo de validade superior a 6 (seis) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal.

6.4 - O material solicitado deverá ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	**Cravo** de Primeira Qualidade, Embalagem de 50 Gramas.	Und	600	Mundial	R$ 6,40	R$ 3.840,00
36	**Canela** de Primeira Qualidade, Embalagem de 50 Gramas.	Und	450	Mundial	R$ 4,28	R$ 1.926,00
38	**Colorau** de Primeira Qualidade, Embalado Em Pacote de 500g, Contendo Data de Fabricação e Validade.	Und	265	Mundial	R$ 4,50	R$ 1.192,50
42	**Costela Bovina** Resfriada, Recortada Em Pedaços, Conforme Normas Sanitárias Vigentes.	Kg	1.000	Tangara	R$ 9,09	R$ 9.090,00
57	**File de Peixe Tambaqui** Sem Escama, de Primeira Qualidade, Resfriado, Conforme Normas Sanitárias.	Kg	600	Tambaqui	R$ 19,67	R$ 11.802,00
63	**Iorgute** Embalagem de 1 Litro	Litro	2.000	Real	R$ 6,08	R$ 12.160,00
Valor Total					**R$ 40.010,50**	

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	**Abacaxi** de Primeira Qualidade, da Região, Tamanho Grande, Talo Aderente e Casca Sem Fungos, Íntegro e Consistência Firme.	kg	530	Extra	R$ 3,19	R$ 1.690,70
03	**Abóbora Cabotia**, de Primeira Qualidade, Tamanho Grande, Talo Aderente e Casca Sem Fungos, Íntegra e Consistente Firme.	kg	200	Extra	R$ 1,58	R$ 316,00
05	**Chá Camomila** Alimentação, caixa com 10 saches de 10g.	Cx	20	Real	R$ 3,24	R$ 64,80
12	**Azeitona** Em Conserva, de Primeira Qualidade, Embalagem 190 Gramas.	Und	400	Mestre Cuca	R$ 2,21	R$ 884,00
13	**Bala** De primeira qualidade, embalagem pacote de 700 gramas, mastigáveis, ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, hidrogenada, macia, sabores variados, morango, abacaxi, uva, e outros formato retangular. Não contém glúten.	Pc	300	Dez Mais	R$ 3,76	R$ 1.128,00
15	**Banana Nanica** de Primeira Qualidade, da Região, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos, Íntegra, Maturação Natural.	Kg	650	Extra	R$ 2,42	R$ 1.573,00
16	**Banana Maçã**, de Primeira Qualidade, da Região, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos, Íntegra, Maturação Natural.	Kg	650	Extra	R$ 2,45	R$ 1.592,50
22	**Bisteca Suína** Resfriada, Conforme Normas Sanitárias Vigentes, Embalada Em Plástico Transparente Resistente.	Kg	900	Aurora	R$ 9,40	R$ 8.460,00
32	**Cheiro Verde** De primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, embalada em saco plástico, por quilo, transportado adequadamente (do abrigo do sol).	Maço	2.050	Extra	R$ 1,42	R$ 2.911,00
34	**Cebola Tipo Cabeça** De primeira qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme sem indício de germinação, embalada adequadamente.	Kg	500	Extra	R$ 3,57	R$ 1.785,00
37	**Cenoura** de Primeira Qualidade, Tamanho Médio e Grande Livre de Fungos e Integro.	Kg	560	Extra	R$ 3,10	R$ 1.736,00
40	**Chá Mate Tostado** de Primeira Qualidade, Embalagem Em Caixa de 250 Gramas, Contendo Data de Fabricação e Validade.	Und	670	Real	R$ 6,20	R$ 4.154,00
41	**Creme de Leite** de Primeira Qualidade, Embalagem Em Lata de 200 Gramas, Contendo Data de Fabricação e Validade.	Und	370	Italak	R$ 1,27	R$ 469,90
43	**Couve** de Primeira Qualidade, da Região, Com Folhas Íntegras, Livre de Fungos.	Maço	630	Extra	R$ 1,64	R$ 1.033,20
44	**Ervilha em Conserva** De primeira qualidade, em lata, peso drenado 200 gramas, com validade mínima de 16 meses, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	Und	120	Ole	R$ 1,10	R$ 132,00
47	**Farinha de Rosca** De primeira qualidade, seca, embalagem de 01 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Kg	05	Mestre Cuca	R$ 5,59	R$ 27,95
60	**Gelatina 100GR,** De primeira qualidade, embalagem cx de 100 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	1.115	Campilar	R$ 0,71	R$ 816,50
65	**Laranja** de Primeira Qualidade, Casca Lisa, Íntegra, Livre de Fungos, de Consistência Firme.	Kg	550	Extra	R$ 1,04	R$ 572,00
74	**Linguiça calabresa** De primeira qualidade em embalagem plástica transparente e resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	Kg	870	Aurora	R$ 11,65	R$ 10.135,50

76	**MACARRÃO**, tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo...MACARRÃO, tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outro tipo de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo 20x1.	Fardo	10	Padre Nosso	R$ 43,66	R$ 436,60
78	**Maçã Tipo Nacional** De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio a grande, casca livre de fungos e íntegro.	Kg	500	Extra	R$ 2,67	R$ 1.335,00
89	**Polpa de Fruta Sabor Maracujá** De primeira qualidade, peso liquido 400 gramas, embalagem em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, contendo dizeres de rotulagem com identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	550	I T Polpa	R$ 5,10	R$ 2.805,00
91	**Pirulito** De primeira qualidade, embalagem de 600 gramas, pacote com 50 unidades, sabores variados, ingredientes: açúcar, glicose, ácido cítrico, formato arredondado. Não contém gluten.	Pc	200	Bolete	R$ 4,11	R$ 822,00
95	**Repolho Branco** De primeira qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, integro sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação embalada adequadamente.	kg	840	Extra	R$ 1,65	R$ 1.386,00
98	**Sal Refinado iodado** de 1ª qualidade, embalagem de **1.000 gramas**, contendo identificação de marca peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	570	Mestre Cuca	R$ 1,42	R$ 809,40
102	**Suco Maracujá concentrado** de primeira qualidade, em embalagem de garrafa de 500 ml, contendo identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	200	Frisco	R$ 4,49	R$ 898,00
103	**Suco Cupuaçu concentrado** de 1ª qualidade, em embalagem de garrafa de 500 ml, contendo identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	200	Frisco	R$ 2,99	R$ 598,00
108	**Vinagre de Álcool,** 750 Ml, Ingredientes: Fermentado.	Und	250	Virosas	R$ 1,14	R$ 285,00
109	**VINAGRE**, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícola. VINAGRE, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Frasco de 750 ml.	Und	105	Virosas	R$ 1,60	R$ 168,00
Valor Total					**R$ 49.025,05**	

M.L BEZERRA ME - Tipo: ME CNPJ: 17.552.444/0001-32

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Açúcar cristal** de primeira qualidade, Embalagem, pacote de 2 kg, fardo 10x1, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contento dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Fd	832	Delicia	R$ 26,68	R$ 22.197,76
07	**Alface** de Primeira Qualidade, da Região, Com Folhas Íntegras, Livre de Fungos.	Maço	1.630	Extra	R$ 1,58	R$ 2.575,40
08	**Arroz Agulhinha tipo 1** de primeira qualidade, embalado em **pacotes de 5 kg**, em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, marca, peso líquido, data de fabricação e validade, fardo com 6 pacote de 5kg	Fd	650	Delicia	R$ 50,93	R$ 33.104,50
09	**Achocolatad**o de 1ª Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Contendo Marca, Peso Líquido, data de Fabricação e Validade.	Pc	680	Choco Celli	R$ 1,99	R$ 1.353,20
10	**Amido de Milho** de Primeira Qualidade, Embalagem de 500 Gramas, Caixa 24x01.	Cx	10	Campilar	R$ 67,45	R$ 674,50
11	**Apresuntado** De primeira qualidade, embalado em em barras de 2 kg, em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, marca, peso liquido, data de fabricação e validade.	Und	600	Excelência	R$ 12,55	R$ 7.530,00
14	**Banana de Fritar** de Primeira Qualidade, da Região, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos, Íntegra, Maturação Natural.	Kg	750	Extra	R$ 2,47	R$ 1.852,50
17	**Batata Inglesa** de primeira qualidade, tamanho médio a grande, integra, casca lisa, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	1.300	Extra	R$ 2,36	R$ 3.068,00
18	**Beterraba** de Primeira Qualidade, Grau Médio de Amadurecimento, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos e Integro.	Kg	700	Extra	R$ 2,38	R$ 1.666,00
19	**Biscoito Doce Tipo Maisena** De primeira qualidade, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada/ açúcar/amido de milho/ , composição nutricional mínima (100g): 8,5 gramas de proteína/ 9 g de lipídios/ 74 g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1,embalado em pacotes de 400 gramas, em sacos plásticos resistentes, marca, peso líquido data de fabricação e validade, caixa com 8 kg.	Cx	530	Naga	R$ 52,80	R$ 27.984,00
21	**Bombom,** de 1ª qualidade, ingrediente: açúcar, gordura vegetal, informação nutricional: porção 20g, valor energético: 104 kcal, carboidrato 13g, caixa com 400 gramas, com bombons cobertura de chocolate preto/branco, crocante, formato arredondado, embalados um a um, com embalagem exterior laminada, íntegra, sem sinais de violação, não devendo estar amassado com cores e odores característicos do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data do recebimento.	Und	350	Garoto	R$ 6,84	R$ 2.394,00
24	**Café** Torrado e moído embalagem 500GR, 1ª qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação, validade, tendo como referência as marcas: Rio Acre, Jamari, Rio Brilhante, podendo ser "equivalente ou superior" as marcas citadas.	Und	880	Jamary	R$ 5,99	R$ 5.271,20
26	**Caldo de Carne** De primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Cx	45	Arisco	R$ 4,53	R$ 203,85
27	**Caldo de Galinha** De primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Cx	40	Arisco	R$ 4,40	R$ 176,00

29	**Carne Bovina –** do Tipo Contra Filé, 1ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica.	Kg	500	Tangará	R$ 21,15	R$ 10.575,00
30	**Carne bovina moída do tipo ACÈM,** de 2ª (segunda) qualidade, resfriada, com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída pela peça, embalada em plástico transparente e resistente.	Kg	950	Tangará	R$ 10,49	R$ 9.965,50
31	**Charque** De primeira qualidade, embalagem a vácuo, embalado em sacos plástico resistente, marca peso líquido e data de fabricação e validade.	Kg	650	Norte Sul	R$ 14,30	R$ 9.295,00
39	**Coco Ralado** De primeira qualidade, embalagem de 1 kg, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	kg	30	Menina	R$ 17,90	R$ 537,00
45	Extrato de Tomate de Primeira Qualidade, Embalagem Em Caixa de 250 Gramas, Contendo Data de Fabricação e Validade.	Und	1.050	Bonare	R$ 1,40	R$ 1.470,00
48	**Farinha de Mandioca** De primeira qualidade, seca, embalagem de 01 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	820	Mestre Cuca	R$ 2,69	R$ 2.205,80
50	**Farinha de Trigo** De primeira qualidade, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 KG, deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde.	Und	50	Mestre Cuca	R$ 2,55	R$ 127,50
51	**Farinha** de Trigo Sem Fermento.	Pc	400	Mestre Cuca	R$ 2,22	R$ 888,00
52	**Farinha** de Trigo Especial Com Fermento.	Pc	400	Mestre Cuca	R$ 2,29	R$ 916,00
53	**Feijão** Tipo 1, Classe Rajado, Embalado Em Plástico Resistente, fardo de 30 pacote de 01 Kg.	Fd	200	Brasileirinho	R$ 98,00	R$ 19.600,00
54	**Feijão Tipo Carioquinha, Tipo 1,** De primeira qualidade, embalagem de 1 Kg, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1.050	Brasileirinho	R$ 2,35	R$ 2.467,50
55	**Fermento para bolo** De primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	165	Campilar	R$ 2,06	R$ 339,90
56	**Fermento em Pó** De primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Und	165	Dona Benta	R$ 2,46	R$ 405,90
58	**Fubá de Milho** De primeira qualidade, pré cozido, embalagem de 1 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente de contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Pc	650	Mestre Cuca	R$ 0,99	R$ 643,50
59	**Flocos de Milho Pré-Cozido** De primeira qualidade, embalagem de 500 gramas, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	150	Campilar	R$ 1,45	R$ 217,50
61	**Gelèia, sabor Morango Doce,** De primeira qualidade, embalagem em lata de 500 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	550	Campilar	R$ 6,83	R$ 3.756,50
64	**Inhame** De primeira qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação embalada adequadamente.	Kg	150	Extra	R$ 2,81	R$ 421,50
66	**LEITE INTEGRAL UHT**, embalagem de caixa contendo no mínimo 1 Litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, LEITE UHT, Integral, embalagem de caixa, contendo no mínimo 1 Litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Caixa com 12 unidades de 1 Litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Cx	320	Italac	R$ 24,74	R$ 7.916,80
67	**LEITE INTEGRAL UHT**, 1ª QUALIDADE, embalagem Tetrapark de 1000ml, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Lt	5.000	Italac	R$ 2,04	R$ 10.200,00
68	**LEITE DE COCO,** embalagem em vidro 500ml. Ingredientes: Leite de coco, identificação de fabricação, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 12 meses (informações nutricionais).	Und	300	Menina	R$ 5,57	R$ 1.671,00
69	**Leite Condensado** De primeira qualidade, embalagem de 395 gramas. Contendo identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade**.**	Und	410	Italac	R$ 2,90	R$ 1.189,00
72	**Leite** Em Pó Nan 2º Semestre Pro, de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Caixa 12x1.	Cx	10	Nestle	R$ 294,00	R$ 2.940,00
73	**Margarina** Vegetal, Com Sal 55% de Lipídios Pote 250gr.	Und	400	Primor	R$ 1,42	R$ 568,00
75	**MACARRÃO**, tipo parafuso, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo...MACARRÃO, tipo parafuso, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outro tipo de macarrão. Com rendimento mínimp após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo 20x1.	Fd	250	Delicia	R$ 50,89	R$ 12.722,50
77	**Macarrão,** Tipo Com Ovos, Formato Espaguete, Em Pacote de 500gr de 1ª Qualidade.	Pct	500	Delicia	R$ 2,85	R$ 1.425,00
79	**Margarina Pote de 500GR,** De primeira qualidade, contendo no mínimo 60% de lipídio, com sal, resistente, embalagem contendo dizeres de rotulagem, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	320	Primor	R$ 2,62	R$ 838,40
80	**Maionese 500GR** Especificação: MAIONESE, tradicional. Embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Und	650	Lisa	R$ 3,97	R$ 2.580,50
82	**Milho Pipoca** De primeira qualidade, tipo 1, Classe Amarela, embalagem pacote de 500 gramas, resistente, contendo marca, peso	Und	600	Campilar	R$ 0,99	R$ 594,00

	líquido, data de fabricação e prazo de validade.					
83	**Milho Verde em Conserva** De primeira qualidade, embalagem em lata de 200 gramas, simples, grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado, e suas condições deverão estar de acordo com o (decreto 12.486, de 20/10/78).	Und	1.230	Olé	R$ 1,01	R$ 1.242,30
84	**Óleo** de Soja de primeira qualidade, refinado, em embalagem de 900 ml (pet), contendo identificação, marca peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	2.650	Lisa	R$ 2,82	R$ 7.473,00
85	Ovos de Galinha Branco Classe A, Embalagem Contendo 12 Unidades.	Dz	650	Extra	R$ 2,97	R$ 1.930,50
87	**Pimenta** do Reino de Primeira Qualidade, Moída, Embalado Em Pacote de 500g, Contendo Data de Fabricação e Validade	Und	50	Campilar	R$ 11,43	R$ 571,50
88	**Polpa de Fruta Sabor Acerola** De primeira qualidade, peso liquido 400 gramas, embalagem em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, contendo dizeres de rotulagem com identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	550	Presilhus	R$ 7,49	R$ 4.119,50
92	**Queijo Mussarela** de 1ª qualidade, embalado em barras de 2 kg, em saco plástico resistente, contendo dizeres de marca, peso líquido data de fabricação e validade.	Und	750	Rondolac	R$ 21,44	R$ 16.080,00
93	**Quiabo** de Primeira Qualidade, da Região, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos, Íntegra, Maturação Natural.	Kg	50	Extra	R$ 2,62	R$ 131,00
94	**Refrigerante** Pet embalagem 2 litros, normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, com registro ministério da agricultura.	Und	2.050	Frisk	R$ 2,30	R$ 4.715,00
96	**Rúcula** De primeira qualidade, da região, com folhas íntegras, livre de fungos.	Mço	100	Extra	R$ 2,11	R$ 211,00
97	**Salsicha** De primeira qualidade, de carne suína e bovina, congelada, com tamanho aproximado de 17 a 20 cm, em embalagem plástica transparente e resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	kg	780	Excelência	R$ 4,73	R$ 3.689,40
99	**Sardinha ao Óleo Comestível** Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível, com peso líquido de 125 gramas, e de peso drenado de 84 gramas, com identificação da marca, data de fabricação e validade.	Und	700	Nautique	R$ 2,30	R$ 1.610,00
100	**Suco de Goiaba concentrado** de 1ª qualidade, em embalagem de garrafa de 500 ml, contendo identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	500	Da Fruta	R$ 3,89	R$ 1.945,00
111	**Vasilhame** de Água Mineral Vazio, Capacidade de 20 Litros.	Und	07	Vasilhame	R$ 16,93	R$ 118,51
113	**Sal** Grosso Pacote de 1kg.	Und	05	Sal Bom	R$ 2,39	R$ 11,95
Valor Total					**R$ 260.376,87**	

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 17.775.095/0001-18						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	**Alho** de 1ª (primeira) Qualidade, Grupo Comum, Tamanho dos Dentes de Médio A Grande, Casca Livre de Fungos e Integro.	Kg	430	Nacional	R$ 16,90	R$ 7.267,00
06	**Chá** Cidreira Alimentação, caixa com 10 saches de 10g.	Cx	20	Campilar	R$ 4,30	R$ 86,00
20	**Biscoito Salgado tipo Cream Cracker** de primeira qualidade, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada/ açúcar/ amido de milho/ sal refinado/ fermento/ leite ou soro/ composição nutricional mínima de 12 % de proteínas valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos / queimados e de características organolépticos anormais, embalado em pacotes de 400 gramas, marca, peso líquido data de fabricação e validade, caixa com 08 kg.	Cx	519	Racine	R$ 43,40	R$ 22.524,60
23	**Bacon** Suino de 1ª qualidade.	kg	220	Sadia	R$ 12,40	R$ 2.728,00
28	**Carne bovina de 1.ª** De primeira qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica	Kg	650	Tangara	R$ 11,65	R$ 7.572,50
33	**Chuchu** de Primeira Qualidade, Casca Lisa, Tamanho Médio A Grande, Sem Fungos, Consistência Firme e Sem Início de Germinação.	kg	600	Região	R$ 2,48	R$ 1.488,00
46	**Farinha de Arroz** Do tipo "para mingau" de primeira qualidade, embalagem de 230 gramas, caixa 12x1, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Cx	05	Nutribom	R$ 51,30	R$ 256,50
62	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS**, adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote,...IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de 1 Litro.	Und	100	Real	R$ 5,09	R$ 509,00
70	**Leite** Em Pó Nan 1º Semestres, Pro, de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas. Caixa 12x1.	Cx	10	Nestle	R$ 376,00	R$ 3.760,00
71	**Leite em Pó, Embalagem com 400GR,** de primeira qualidade. Contendo identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	700	Italac	R$ 6,69	R$ 4.683,00
81	**Milho para Canjica** De primeira qualidade, embalagem pacote de 500 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100	Bernardo	R$ 1,40	R$ 140,00
86	**Pão Francês pesando aproximadamente 50GR, de** primeira qualidade, fabricado conforme normas sanitárias vigentes, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Enriquecido com ácido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal com cor, cheiro e sabor próprio isento de sugidades, parasitas e larvas.	Kg	3.840	Dacasa	R$ 8,43	R$ 32.371,20
90	**Polpa de Fruta Sabor Cupuaçu** De primeira qualidade, peso liquido 400 gramas, embalagem em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, contendo dizeres de rotulagem	Und	100	IT Polpas	R$ 5,43	R$ 543,00

	com identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.					
105	**Melancia** de 1ª Qualidade, da Região, Tamanho Médio, Casca Integra.	Kg	600	Região	R$ 5,65	R$ 3.390,00
106	**Uva** de 1ª Qualidade, Nacional, Tamanho Médio, Casca Integra.	Kg	400	Rubi	R$ 7,75	R$ 3.100,00
107	**Tomate** de 1ª Qualidade, Grau Médio de Amadurecimento (colorido), Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos e Íntegro.	Kg	1.400	Região	R$ 4,02	R$ 5.628,00
112	**Carne** Bovina de 2º (assem).	Kg	500	Tangara	R$ 12,00	R$ 6.000,00
Valor Total					**R$ 102.046,80**	

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Rua: Jamari, nº. 3013 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3018 /9972-7468
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
CPF: 940.389.292-72
E-Mail: cicero.carlos@madistrib.com.br

Jacobina Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Jaru/RO - Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
CPF: 025.465.122-42
E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com

M. L. Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01
Jaru / RO - (69) 3521-1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
CPF: 696.337.202-06
E-Mail: m.l.bezerra@hotmail.com

Novais Comercio e Transportes LTDA - ME
CNPJ: 17.775.095/0001-18
Rua: Florianópolis, nº. 1821 Bairro Liberdade
Jaru / RO - (69) 3521-1071
JAKELLYNE PINTO NOVAIS
Responsável Legal da Empresa
CPF: 021.220.112-38
E-mail: filemionjaru@hotmail.com

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:2D68722F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/PMJ-SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/PMJ-SEMSAU/2015
PROCESSO Nº: 1762/PMJ-SEMSAU/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Registro de Preço**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 **Perecíveis** – Referente a gêneros alimentícios perecíveis a Empresa fica obrigada a fornecer os itens do objeto deste termo **DIARIAMENTE** conforme solicitação da unidade de saúde, contados da data do recebimento da respectiva nota, sendo estes produtos de uso diário que garantirão a produção da alimentação dos pacientes e funcionários com mais qualidade e manutenção da saúde;
Não perecíveis – deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho e notificada a Contratada.

6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA O material solicitado deverá ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7**. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0007	Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio pacote com 400 g. Caixa com 20 unidades.	ouropa	100 CX	R$ 65,00	R$ 6.500,00
0041	Creme de leite, ingredientes gordura láctea- mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 200 g.	italac	50 UN	R$ 2,45	R$ 122,50
Total					**R$ 6.622,50**

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	Amido de milho pacote c/ 500 gr.	mestre cuca	50 PC	R$ 1,17	R$ 58,50
0003	Achocolatado, apresentação pó, características adicionais sem glúten, composição açúcar, cacau, cálcio, ferro, vitaminas. Lata 400 gr. Caixa com 24 unidades.	CHOCOCEL	20 CX	R$ 46,40	R$ 928,00

0005	Azeitona, Tipo Verde, Tamanho Grande, Características Adicionais Com Caroço Embalagem 500 Gr.	mestre cuca	50 UN	R$ 5,49	R$ 274,50
0009	Chá Alimentação, Tipo Chá Mate Tostado, Uso Alimentício, Cx 500 Gr.	REAL	200 CX	R$ 5,09	R$ 1.018,00
0018	Feijão Tipo 1, Tipo Classe Rajado. embalado Em Plástico de 1 Kg, Fardo Com 30kgx1kg.	mestre cuca	100 FD	R$ 61,95	R$ 6.195,00
0020	Fubá, Aspecto Físico Pó Fino, Isento de Sujidade, Mofo e Fermentação, Cor Amarela, Matéria-Prima Milho Pacote 1 Kg.	mestre cuca	150 PC	R$ 0,81	R$ 121,50
0027	Milho de Pipoca Tipo 1, Tipo Grupo Duro, Tipo Classe Amarela Pacote 500 gr.	mestre cuca	50 KG	R$ 0,86	R$ 43,00
0030	Refrigerante, 1ª linha vários sabores embalagem pet 2 litros, normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, com registro ministério da agricultura. Fardo com 06 unidades.	marajá	80 FD	R$ 10,94	R$ 875,20
0032	Vinagre de Álcool, 750 Ml, Ingredientes: Fermentado Acético de Álcool, Água e Conservante.`	virosas	80 UN	R$ 2,55	R$ 204,00
0033	Charque, Tipo Carne Seca Traseiro Bovino, Características Adicionais Resfriadas, 1ª Qualidade.	norte sul	50 KG	R$ 12,65	R$ 632,50
0036	Carne Porco In Natura, Tipo Pernil Traseiro. Apresentação Sem Osso	aurora	200 KG	R$ 8,27	R$ 1.654,00
0047	Presunto, Tipo Cozidos, Ingredientes Carne Suína, Temperatura Conservação 0 A 4, Prazo Validade 90 Dias.	aurora	100 KG	R$ 13,00	R$ 1.300,00
0056	Fruta In Natura, Tipo Banana Fritar.	extra	50 KG	R$ 3,08	R$ 154,00
0058	Fruta In Natura, Tipo Banana, Espécie Nanica.	extra	100 KG	R$ 1,56	R$ 156,00
0060	Fruta In Natura, Tipo Melancia, Espécie Redonda.	extra	150 KG	R$ 1,57	R$ 235,50
0062	Fruta In Natura, Tipo Melão, Espécie Amarelo.	extra	100 KG	R$ 3,11	R$ 311,00
0066	Legume In Natura, Tipo Jiló	extra	100 KG	R$ 2,39	R$ 239,00
0067	Legume In Natura, Tipo Inhame, Espécie Comum.	extra	100 KG	R$ 2,57	R$ 257,00
0068	Legume In Natura, Tipo Pimentão, Espécie Verde.	extra	100 KG	R$ 3,25	R$ 325,00
Total					**R$ 14.981,70**

M.L BEZERRA ME - Tipo: ME – CNPJ: 17.552.444/0001-32

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar Cristal Pacote de 2kg. Fardo Com 15 Unidades.	DELICIA	100 FD	R$ 49,00	R$ 4.900,00
0004	Arroz branco - tipo 1 classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacotes com 5kg devendo apresentar nas embalagens informação nutricional, prazo de validade, apresentar a ficha técnica do produto e laudo de classificação constando a umidade máxima de 14%,pct 5 kg. Fardo com 5 pacotes.	DELICIA	150 FD	R$ 42,00	R$ 6.300,00
0006	Biscoito de água e sal, pacote com 400g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades.	naga	100 CX	R$ 33,50	R$ 3.350,00
0008	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.), com no máximo de 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, laudo de classificação abic, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano.	jamary	1.500 PC	R$ 7,00	R$ 10.500,00
0010	Chá Alimentação, Uso Alimentício Sabor Camomila Caixa C/ 10 Sacos.	campilar	100 CX	R$ 5,99	R$ 599,00
0013	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó,tipo industrial, aplicação culinária em geral. Embalagem 1kg	campilar	30 PC	R$ 5,69	R$ 170,70
0014	Farinha de Trigo Com Fermento. Fardo Com 10 Pacotes.	mestre cuca	20 FD	R$ 23,92	R$ 478,40
0015	Farinha de Trigo Sem Fermento. Fardo Com 10 Pacotes.	mestre cuca	20 FD	R$ 20,75	R$ 415,00
0016	Farinha Mandioca, Apresentação Torrada, Tipo Grupo Seca, Tipo Subgrupo Fina, Tipo Classe Branca, Tipo 1, Pacote 1kg.	mestre cuca	100 PC	R$ 2,15	R$ 215,00
0017	Farinha de Rosca Pacote 500 Gr	campilar	50 PC	R$ 3,35	R$ 167,50
0019	Fermento Em Pó Embalagem 100 Gr	campilar	50 UN	R$ 1,99	R$ 99,50
0021	Gelatina Vegetal, Comum, Sabor Morango, Em Pó, Embalagem Com 45g.	campilar	200 UN	R$ 0,90	R$ 180,00
0022	Leite tipo desnatado uht - leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema uht, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro.	italac	2.000 CX	R$ 1,63	R$ 3.260,00
0023	Leite Em Pó, Nan 1º Semestre Pro, de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Caixa 12x1.	nestle	3 CX	R$ 195,00	R$ 585,00
0024	Leite Em Pó, Nan 2º Semestre Pro, de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Caixa 12x1.	nestle	3 CX	R$ 424,00	R$ 1.272,00
0025	Macarrão, Tipo Com Ovos, Formato Espaguete. pacote Com 500g	delicia	1.000 PC	R$ 1,20	R$ 1.200,00
0026	Massa, Apresentação Lasanha, Tipo Pronta, Características Adicionais Sêmola Com Ovos 400grama.	delicia	100 UN	R$ 2,76	R$ 276,00
0028	Milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersos em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, lata c/200g devendo ser considerado o peso liquido o produto drenado. Caixa com 24 unidades.	olé	20 CX	R$ 25,70	R$ 514,00
0029	Óleo de Soja Frasco de 900 Ml Cx C/20 Frascos	lisa	100 CX	R$ 45,15	R$ 4.515,00
0031	Sal, Tipo Refinado, Aplicação Alimentícia Pacote 1 Kg.	sal bom	300 PC	R$ 0,87	R$ 261,00
0035	Carne In Natura, Origem Suína, Tipo Bisteca.	tangará	500 KG	R$ 9,85	R$ 4.925,00
0037	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelados. “carne frango, primeira qualidade, tipo inteiro, sem tempero, congelado, embalado a vácuo”.	tangará	2.000 KG	R$ 4,13	R$ 8.260,00
0038	Carne Bovina In Natura, Tipo Costela Cortada.	tangará	500 KG	R$ 6,70	R$ 3.350,00
0039	Carne Bovina In Natura, Tipo Patinho, Bife.	tangará	200 KG	R$ 14,82	R$ 2.964,00
0040	Carne bovina – do tipo “contrafilé”, de primeira qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica.	tangará	1.000 KG	R$ 13,96	R$ 13.960,00
0042	Ervilha Em Conserva Embalagem de 200 Gr	olé	100 UN	R$ 1,34	R$ 134,00
0044	Extrato de tomate, extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem 350gr.	bonare	200 UN	R$ 2,73	R$ 546,00
0045	Ovos Brancos de Galinha Cartela Com 24 Unidades	extra	100 CRT	R$ 6,85	R$ 685,00
0046	Peixe em conserva, tipo peixe atum sólido, Ingredientes óleo combustível/água e sal, prazo. Validade 15 meses 200gr. Caixa com 56 unidades.	gomes	5 CX	R$ 220,00	R$ 1.100,00
0048	Iogurte, Ingredientes Leite Desnatado, Tipo Dietético Com Polpa de Fruta Natural, Sabor Morango Embalagem 1 Litro.	carolina	50 UN	R$ 4,20	R$ 210,00
0049	Margarina, ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina de soja, ácido Lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, Ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% A 80% de lipídios, 500g validade e garantia do Produto: conforme o indicado pelo fabrican pote 250g cx c/24.	primor	20 CX	R$ 46,09	R$ 921,80
0050	Queijo, Tipo Mussarela, Características Adicional Primeira Qualidade.	rondolac	50 KG	R$ 10,88	R$ 544,00
0051	Cebola In Natura Branca Tipo Cabeça	extra	300 KG	R$ 1,58	R$ 474,00
0052	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	extra	300 KG	R$ 1,90	R$ 570,00
0053	Chuchu In Natura, Variedades Verde, Espécie Comum.	extra	100 KG	R$ 2,42	R$ 242,00
0054	Fruta In Natura, Tipo Abacaxi.	extra	100 KG	R$ 3,29	R$ 329,00
0055	Fruta In Natura, Tipo Uva, Espécie Rubi.	extra	150 KG	R$ 6,60	R$ 990,00
0057	Fruta In Natura, Tipo Banana, Espécie Maçã.	extra	100 KG	R$ 3,48	R$ 348,00
0061	Fruta In Natura, Tipo Laranja.	extra	100 KG	R$ 2,81	R$ 281,00
0063	Legume In Natura Tipo Batata Paulista	extra	500 KG	R$ 2,60	R$ 1.300,00
0064	Legume In Natura, Tipo Tomate da Região, Espécie Salada.	extra	800 KG	R$ 2,06	R$ 1.648,00
0065	Legume In Natura, Tipo Beterraba, Espécie Comum.	extra	150 KG	R$ 4,83	R$ 724,50
0069	Legume In Natura, Tipo Abóbora Cabutiá (1ª Qualidade).	extra	100 KG	R$ 1,85	R$ 185,00
0070	Polpa de Fruta In Natura, Tipo Congelada, Sabor Abacaxi.	presilhus	80 KG	R$ 10,90	R$ 872,00
0071	Polpa de Fruta In Natura, Tipo Congelada, Sabor Acerola.	presilhus	80 KG	R$ 11,05	R$ 884,00
0072	Polpa de Fruta Sabor Maracujá	presilhus	80 KG	R$ 9,13	R$ 730,40
0073	Verdura In Natura, Tipo Quiabo, Espécie Comum.	extra	100 KG	R$ 2,21	R$ 221,00
0074	Verdura In Natura, Tipo Alho, Comum.	extra	150 KG	R$ 15,10	R$ 2.265,00

0075	Verdura In Natura, Tipo Alface, Espécie Americana/crespa/lisa	extra	200 MÇO	R$ 2,35	R$ 470,00
0076	Verdura In Natura, Tipo Couve, Espécie Comum/manteiga.	extra	100 MÇO	R$ 1,99	R$ 199,00
0077	Verdura In Natura, Tipo Rúcula, Espécie Comum.	extra	100 MÇO	R$ 2,28	R$ 228,00
0078	Verdura In Natura, Tipo Repolho Verde, Espécie Comum, Aplicação Culinária Em Geral.	extra	150 KG	R$ 2,55	R$ 382,50
0079	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas, de primeira qualidade, fabricado conforme norma sanitária vigentes, embalada em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Enriquecido com acido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal com cor, cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasita e larvas.	da casa	2.000 KG	R$ 6,98	R$ 13.960,00
Total					**R$ 104.161,30**

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 17.775.095/0001-18					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0011	Chá Alimentação, Uso Alimentício, Sabor Cidreira Caixa C/ 10 Sacos.	CAMPILAR	100 CX	R$ 10,97	R$ 1.097,00
0012	Canjica de Milho, Branca, Pura, Pacote Com 500g.	BERNARDO	80 PC	R$ 1,92	R$ 153,60
0034	Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kgou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	TANGARA	200 KG	R$ 14,90	R$ 2.980,00
0043	Linguiça, tipo toscana, industrializado, ingredientes carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada.	PALMALI	200 KG	R$ 15,20	R$ 3.040,00
0059	Fruta In Natura, Tipo Maçã, Espécie Nacional.	REGIAO	100 KG	R$ 5,00	R$ 500,00
Total					**R$ 7.770,60**
Valor Total:					**R$ 133.536,10**

JARU – RO, 22 de setembro de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

INOVAÇÃO EIRELI – ME.	**JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**
CNPJ: 19.634.357/0001-50	**CNPJ: 12.423.795/0001-20**
Rua Jamary, nº. 3013 setor 01	Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Ariquemes/RO - Cep: 76.870-109	Jaru/RO - Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3535-3068 /9972-7468	Fone: (69) 3521-3065/ 92059667/92341115
e-mail: cicero.carlos@madistrib.com.br	
Cícero Carlos Ribeiro Representante Legal CPF: 940.389.292-72	**Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF:025.465.122-42
M. L BEZERRA – ME.	**NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ: 17.552.444/0001-32	**CNPJ: 17.775.095/0001-18**
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01	Av: Florianópolis nº. 1821, Bairro Liberdade
Jaru / RO Cep: 76.890-000	Jaru - RO, Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1096	Fone: (69) 3521-1071
Moniely Lima Bezerra Representante Legal CPF: 696.337.202-06	**Jakellyne Pinto Novais** Representante Legal CPF: 021.220.112-38

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:9AFA988E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/PMJ-SEMSAU/2015
PROCESSO: Nº **2206**/PMJ-SEMSAU/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços**, Senhora Maria Aparecida Barros Cavalcante e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
As entregas dos produtos referentes a CADA SOLICITAÇÃO DA SEMSAU, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

A.R.FARONI EIRELI ME– CNPJ: 20.399.802/0001 23						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão; alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	Und	80	Invicta	R$ 34,58	R$ 32.766,40
32	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão; alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	Und	80	Invicta	R$ 46,99	R$ 3.759,20
35	**Luva** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tamanhos P	Par	100	Volk	R$ 2,84	R$ 284,00
43	**Pano** para limpeza de chão tipo cobertor pano limpeza, material 85% algodão, comprimento 90 cm, largura 42 cm.	Und	500	Rafaplast	R$ 3,89	R$ 1.945,00
44	**Pano** para limpeza de chão pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm.	Und	300	Rafaplast	R$ 4,21	R$ 1.263,00
Valor Total					**R$ 10.017,60**	

AUTO LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME– CNPJ: 02.360.076/0001 53.						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	**Acido** peracético ácido peracético 4% + peróxido de hidrogênio 26%. Solução para limpeza, desinfecção de alto nível, nível intermediário, superfícies fixas e equipamentos. Deverá ser para uso diluído comprovando eficácia: micobactericida, esporocida, bactericida, fungicida, conforme laudos microbiológicos de laboratórios reblas/anvisa; não irritante ou levemente irritante, ocular, de pele e mucosas; validade do produto de no mínimo 18 meses.a cada 5l de produto concentrado deverá acompanhar 25 unidades de fita teste, fornecida para validação de atividade/concentração para uso reiterado, conforme rdc 35 de 16/08/2010 ANVISA. Também deverá ser disponibilizado no ambiente de uso, sistema gerador de produto pronto para uso, contendo microprocessador inteligente que realize a dosagem correta, com calibração certificada e rastreável pela rede brasileira de calibração - RBC, fornecido em comodato, com garantia e assistência técnica. Cotação por litro da solução concentrada (não diluída).	Und	50	Enerquímica	R$ 80,80	R$ 4.040,00
17	**Desinfetante** hospitalar desinfetante hospitalar; desinfetante geral (uso hospitalar) – composição química: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool laurílico etoxilado, essência, corante e veículo aquoso. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil	Litro	100	Newdrop	R$ 41,00	R$ 4.100,00

	amônio - % ativo: cer-ca de 5%. Características físico-químicas: aspecto: líquido (dentro das normas). Cor: dentro das normas. Odor: dentro das normas. Densidade a 25º c: 1,00 a 1,02 g/cm3. Ph: neutro. Finalidade de uso: ser completo e versátil desinfetante, destinado a higienização de pisos, aparelhos sanitários, superfícies em geral, ralos e fossas. Deve possuir delicada e agradável fragrância de alta fixação. Ser um desinfetante concentrado com diluição, sendo que 1 (um) litro do produto faz aproximadamente 10 (dez) litros ou número superior. Bombona de 5 litros. Apresentar o certificado/registro na anvisa e autorização de funcionamento – afe (para o fabricante e o distribuidor).					
20	**Desodorizador** de ambientes, embalagem com 400 ml, fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Und	400	Glade	R$ 6,30	R$ 2.520,00
21	**Detergente** de uso hospitalar: detergente neutro hospitalar, líquido viscoso, espumante, elaborado com dodecilbenzeno sulfonato de sódio 50 %, dietanolamida de ácido graxo de côco, conservante, corante e água filtrada - gl 5000 ml. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável deverão vir impressos no rótulo, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Entregue em galão de 5 litros.	Galão	100	Columbus	R$ 12,90	R$ 1.290,00
24	**Desincrustante** hospitalar para remoção de gordura carbonizada de equipamentos de aço inox e ferro - embalagem com 5 litros desincrustante para remoção de gordura carbonizada em equipamentos de aço inoxidável e ferro da área de cocção de alimentos, como fornos, fogões, coifas, fritadeiras, chapas e superfícies em geral. Composto de tenso ativo aniônicos, agentes alcalinos e solubilizantes e anti-depositantes. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear (com galão e alça de plástico resistente firme e grosso de forma que ao pegar, a alça não rache abrindo o galão), caixa de papelão, com validade mínima de 12 meses. Apresentar registro no ministério da saúde.	Galão	100	Rondoquimica	R$ 43,00	R$ 4.300,00
48	**Rodo** em plástico, dimensão mínima medindo 40 cm, com duas borrachas, com cabo.	Und	100	Carvalho	R$ 5,40	R$ 540,00
51	**Sabonete**, de primeira qualidade, embalagem de 90 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Composição: Sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidrônico, EDTA tetrassódico, BHT, distirilifenil, dissulfonao dissódico.	Barra	600	Motivus	R$ 2,70	R$ 1.620,00
55	**Saco** plástico para lixo, saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	Pc	1.000	Araken	R$ 13,45	R$ 13.450,00
61	**Vassoura** de pêlo grande. Tamanho 45 cm ou superior, com cabo revestido de plástico com altura mínima de 1,50 m.	Und	100	Carvalho	R$ 5,50	R$ 550,00
Valor Total					**R$ 32.410,00**	

I. MEISSEN □ ME– CNPJ: 15.749.688/0001□84.

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	**Copo** para água, capacidade 150 ml, em poliestileno transparente, com frisos e saliência na borda. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com (25 x 100).	Caixa	300	Miniplast	R$ 75,00	R$ 22.500,00
33	**Guardanapo** de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 29,5 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote 50 und.	Pc	200	Naps	R$ 7,35	R$ 1.470,00
38	**Luva** plástica descartável transparente, confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. Pacote com 100 unidades. Validade indeterminada.	Par	50	Dpg	R$ 11,00	R$ 550,00
47	**Rodo** em plástico e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo 60 cm.	Und	150	Carvalho	R$ 7,98	R$ 1.197,00
53	**Saco** plástico saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm pacote com 100.	Pc	1.000	Brasileirinho	R$ 9,99	R$ 9.990,00
57	**Soda** cáustica em escamas, concentração de 99% (naoh), embalagens de 1 Kg constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não Superior a trinta dias.	kg	50	Lipon	R$ 13,87	R$ 693,50
60	**Vassoura** de nylon para sanitário, tamanho padrão com cabo em plástico.	Und	50	Dpg	R$ 7,19	R$ 359,50
Valor Total					**R$ 36.790,00**	

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA □ ME– CNPJ: 12.423.795/0001□20.

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Ácido** acético diluído com concentração a 5%, forma farmacêutica solução aquosa frasco 1000 ml com escritas constando informações do fabricante, data de validade, que não deve ser menos de 10 meses a contar da entrega.	Und	50	Gracial	R$ 26,90	R$ 1.345,00
09	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 39.	Par	50	Zattini	R$ 25,58	R$ 1.279,00
10	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 40.	Und	50	Zattini	R$ 25,33	R$ 1.266,50
12	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 100 litros.	Und	50	Plast	R$ 33,70	R$ 1.685,00
16	**Copo** descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café pacote 100x1.	Cx	50	Copocentro	R$ 47,98	R$ 2.399,00
18	**Desinfetante** em pedra de sanitário, de 25 gramas, caixa com 24 unidades.	Cx	100	Azulim	R$ 18,65	R$ 1.865,00
26	**Esponja** dupla face esponja limpeza, material espuma/ nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 mm.	Und	1.500	Limppano	R$ 0,32	R$ 480,00
27	**Garfo** mesa material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais comprimento 30 cm.	Und	300	Inox	R$ 2,16	R$ 648,00
28	**Flanela** comum em algodão, medindo 60x 60 cm, cores variadas.	Und	100	Flanex	R$ 1,77	R$ 177,00
29	**Flanela** comum em algodão, na cor branca.	M	05	Flanex	R$ 1,77	R$ 8,85
30	**Fósforo,** caixa com 40 palitos grande, embalagem: maço com 10 unidades.	Cx	100	Parana	R$ 2,59	R$ 259,00
34	**Limpa** alumínio, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	Cx	30	Limpex	R$ 21,49	R$ 644,70
41	**Papel** higiênico, folha duplo em rolo, perfumado picotqdoo, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto fardo com 16 unidade 4x1.	Fd	300	Carinho	R$ 39,78	R$ 11.934,00
52	**Sabonete** líquido de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	Galão	100	Yara	R$ 12,80	R$ 1.280,00
58	**Toalha** de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 21 cm, largura 23 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia e absorvente, pacote com 1000 um, aplicação em toaletes.	Pc	200	Social	R$ 8,69	R$ 1.738,00
59	**Vassoura** de cerdas de nylon em pé, largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	Und	100	Limpa mais	R$ 5,05	R$ 505,00
Valor Total					**R$ 27.514,05**	

M. L. BEZERRA □ ME– CNPJ: 17.552.444/0001-32.						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	**Água** sanitária, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	Cx	1.050	Alvejax	R$ 11,09	R$ 11.644,50
04	**Bacia** plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	Und	06	Arquiplast	R$ 7,95	R$ 47,70
05	**Bacia** em polipropileno, capacidade mínima de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diametro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	Und	06	Arquiplast	R$ 8,75	R$ 52,50
06	**Balde** em plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de 10 litros.	Und	100	Arquiplast	R$ 3,12	R$ 312,00
07	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 36.	Par	50	Gredene	R$ 24,69	R$ 1.234,50
08	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 38.	Par	50	Gredene	R$ 22,36	R$ 1.118,00
11	**Cesto** plástico telado para lixo, com capacidade mínima de 12 litros.	Und	100	Arquiplast	R$ 7,04	R$ 704,00
13	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros.	Und	50	Arquiplast	R$ 16,04	R$ 802,00
14	**Colher** de mesa, toda em aço inox, peça única sem solda, sem decoração,	Und	300	Di sole	R$ 2,83	R$ 849,00
19	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1000 ml.	Frasco	5.040	Alvejax	R$ 1,25	R$ 6.300,00
22	**Detergente** multiuso detergente lava louça detergente líquido e concentrado de uso geral com espuma controlada, fragrância, destinado a limpeza leve de pisos e diversos tipos de superfícies laváveis, limpa e desodoriza em uma só operação, não ataca nenhum tipo de superfície, embalagem plástica tipo galão com alça de 5 litros, ph (100%) = 6,00 à 8,50. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto.	Galão	500	Fontana	R$ 1,98	R$ 990,00
23	**Detergente** lava louças; detergente, composição tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável embalagens de 500 ml. Caixa 24x01	Cx	150	Fontana	R$ 24,80	R$ 3.720,00
25	**Esponja** de aço, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Fd	20	Qlustro	R$ 17,69	R$ 353,80
36	**Luva** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho M.	Par	500	volk	R$ 1,95	R$ 975,00
37	**Luva** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tamanhos G	Par	300	volk	R$ 1,94	R$ 582,00
39	**Pá** para lixo com aparador em metal, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	Und	50	Arquiplast	R$ 2,95	R$ 147,50
40	**Pano** de prato, 100% algodão, branco pano de algodão para copa e cozinha, alvejado, cor branca, medida mínima de 65x40cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	Und	100	Pratic	R$ 6,70	R$ 670,00
42	**Papel** toalha, interfolha, não reciclado altaabsorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos	Pc	300	Social Clean	R$ 2,95	R$ 885,00
45	**Pratos** descartáveis em poliestireno. Pacote com 10 unidades. Tamanho Mínimo; 21 cm de diâmetro.	Und	1.000	Total Plast	R$ 3,45	R$ 3.450,00
46	**Prato** fundo. Descrição: vidro temperado incolor; linha de mesa tradicional, aplicação: refeição. Prato fundo 23 cm em vidro material resistente	Und	50	Nadir	R$ 5,40	R$ 270,00
49	**Sabão** em barra de 200 gramas barra com 05 unidades, glicerinado neutro.	Bar	500	Jamary	R$ 3,05	R$ 1.525,00
50	**Sabão** em pó azul, biodegradável, antitóxico, embalagem de 500 kilo gramas, igual ou superior ao Omo, caixa com 24 unidades	Und	300	Ipê	R$ 32,70	R$ 9.810,00
54	**Saco** plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas NBR 9190 e 9191, material polietileno pacote com 50.	Und	1.000	Brasileirinho	R$ 2,99	R$ 2.990,00
56	**Saco** plástico para lixo saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidades.	Pc	1.000	Brasileirinho	R$ 18,90	R$ 18.900,00
Valor Total					**R$ 68.332,50**	
Valor Total R$ 175.034,15 (Cento e Setenta e Cinco Mil Trinta e Quatro Reais Quinze Centavos).						

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 23 de Outubro de 2015.

Empresa Detentora:

A. R. Faroni EIRELI – ME.
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Rua: Piquiá, nº. 1710 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3305/8482 - 9799
ÂNGELO ROBERTO FARONI
Representante Legal
CPF: 862.091.407-34
E-Mail: faronidistribuidora@hotmail.com

Auto-LIM Comércio e Representações LTDA – ME.
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Rua: Tenente Brasil, nº. 534 Centro
Ji- Paraná - RO Fone: (69) 3422-1919
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Procurador Constituído
CPF: 981.741.777-87
E-Mail: licitacao@autolim.com.br

IMEISSEN Comercio e Serviços EIRELLI - ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Rua: Jamari, nº. 3013 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3018 /9972-7468
Detanea Pereira de Souza Meissen
Procuradora Constituída
CPF: 693.806.192-00
E-Mail: msprojetos02@gmail.com

Jacobina Comércio e Serviços LTDA – ME.
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Jaru/RO - CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-3065/ 92059667/92341115
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal/CPF: 025.465.122-42
E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com

M. L. Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01
Jaru / RO - (69) 3521-1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
CPF: 696.337.202-06
E-Mail: m.l.bezerra@hotmail.com

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:60386C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/PMJ-SEMAD/2015
PROCESSO: Nº 2910/PMJ/2015
VENCIMENTO DA ATA:23/02/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E OUTROS,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E OUTROS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 - Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho; o material solicitado deverá ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, município de Jaru-Ro, de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na sexta-feira das 7h30 às 13h30, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA – CNPJ: 14.784.330/0001-20					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0008	Argamassa 1ª Qualidade 20kg	Argamazon	330 SCO	R$ 18,00	R$ 5.940,00
0011	Massa Acrílica de Qualidade (18 Litros).	Dacar	105 UN	R$ 84,10	R$ 8.830,50
0012	Massa Corrida,pva,3,6 Litros-1ª Qualidade	Dacar	50 UN	R$ 29,00	R$ 1.450,00
0013	Neutrol, Lata Com 18 Litros-1ª Qualidade	Quimiotrol	53 UN	R$ 199,80	R$ 10.589,40
0014	MASSA CORRIDA ACRILICA LT 3,600 Massa corrida acrílica 3,6 litros , é um produto À base de resina acrílica formulada para corrigir, uniformizar e preparar superfícies externas e internas de concreto ou reboco, proporcionando um acabamento liso e delicado. Maior resistência, fácil de lixar e possuir rápida secagem	Dacar	20 UN	R$ 32,00	R$ 640,00
Total					**R$ 27.449,90**

JARU – RO, 22 de fevereiro de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA	**L A METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA**
CNPJ: 14.784.330/0001-20	**CNPJ: 17.909.424/0001-76**
Av: Marechal Deodoro, nº. 21A, Bairro: Pioneiros	Rodovia BR 364, nº. 1276, Setor 8.
Pimenta Bueno – RO	Jaru / RO –
Cep: 76.970-000	Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3451-2670	Fone: (69) 9243-5465/9908-6288
E-mail: palaciodosparafusos@gmail.com	E-mail: antoniojjb@hotmail.com
Fernando G. da Silva Pires Representante Legal CPF: 006.137.439-38	***Antônio Ribeiro Nunes*** Sócio Administrador CPF: 536.524.956-91

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:4FC52F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/PMJ-SEMAD/2016
PROCESSO: Nº 1501/PMJ-SEMAD/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moido e frango congelado),** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios (café torrado e moido e frango congelado)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivos, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **xx** (**xx**) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº XX/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.389.608/0001-52						
Item	**Especificação**	**UND.**	**MARCA**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**CAFÉ TORRADO** e moído, 1 (um) kg de 1ª qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação, validade, tendo como referência as macas: Rio Acre, Jamari, Pilão, podendo ser "equivalente ou superior" as marcas citadas.	Un./KG	Odebrecht	1.780	R$ 12,28	R$ 21.858,40
JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20						
Item	**Especificação**	**UND.**	**MARCA**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	**FRANGO CONGELADO** Sem tempero, de primeira qualidade, congelado por processo rápido e conservado à temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, e cada unidade deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, Peso Líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	nutriza	4.480	R$ 6,73	R$ 30.150,40
VALOR TOTAL: R$ 52.008,80						

JARU – RO, 24 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELLI - EPP	**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 17.389.608/0001-52	**CNPJ: 12.423.795/0001-20**
Av. Harry Prochet , nº 305	Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Box 110 – tipo 11 – Quadra 0	Jaru/RO - Cep: 76.890-000
Jardim São Jorge	Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667
Londrina/PR	E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com
CEP: 86.047-040	
Fone: (43) 4141-4935	
e-mail: contato@italiacafes.com.br	
Marcos Vinícios Roman Representante Legal CPF: 396.745.788-54	**Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF: 025.465.122-42

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:9FE17ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011PMJ/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMJ/2016.
PROCESSO Nº 1444/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Prestação de serviços com Recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de **RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO e CONSERTO DE PNEUS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivel, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10** (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº 028/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Serviço recauchutagem de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H	Svc	16	R$ 1.655,00	R$ 26.480,00
2.	Serviço vulcanização de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H	Svc	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
3.	Serviço concerto de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H	Svc	8	R$ 120,00	R$ 960,00
4.	Serviço recauchutagem de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Svc	60	R$ 641,66	R$ 38.499,60
5.	Serviço vulcanização de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Svc	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
6.	Serviço concerto de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Svc	20	R$ 25,00	R$ 500,00
7.	Serviço recauchutagem de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Svc	20	R$ 646,50	R$ 12.930,00

8.	Serviço vulcanização de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Svc	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
9.	Serviço concerto de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Svc	10	R$ 20,00	R$ 200,00
10.	Serviço recauchutagem de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	32	R$ 432,81	R$ 13.849,92
11.	Serviço vulcanização de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	10	R$ 90,00	R$ 900,00
12.	Serviço concerto de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	10	R$ 25,00	R$ 250,00
13.	Serviço recauchutagem de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	10	R$ 670,00	R$ 6.700,00
14.	Serviço vulcanização de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	4	R$ 70,00	R$ 280,00
15.	Serviço concerto de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	4	R$ 20,00	R$ 80,00
16.	Serviço recauchutagem de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K	Svc	16	R$ 1.837,00	R$ 29.392,00
17.	Serviço vulcanização de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K	Svc	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
18.	Serviço concerto de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K	Svc	8	R$ 100,00	R$ 800,00
19.	Serviço recauchutagem de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	8	R$ 2.275,00	R$ 18.200,00
20.	Serviço vulcanização de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21.	Serviço concerto de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 100,00	R$ 200,00
22.	Serviço recauchutagem de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	8	R$ 643,75	R$ 5.150,00
23.	Serviço vulcanização de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 150,00	R$ 300,00
24.	Serviço concerto de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 100,00	R$ 200,00
25.	Serviço recauchutagem de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC	Svc	6	R$ 278,75	R$ 1.672,50
26.	Serviço vulcanização de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 70,00	R$ 140,00
27.	Serviço concerto de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 20,00	R$ 40,00
28.	Serviço recauchutagem de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC	Svc	6	R$ 278,75	R$ 1.672,50
29.	Serviço vulcanização de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 70,00	R$ 140,00
30.	Serviço concerto de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 20,00	R$ 40,00
31.	Serviço recauchutagem de pneus 12.4-24- 12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	8	R$ 1.010,00	R$ 8.080,00
32.	Serviço vulcanização de pneus 12.4-24- 12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 300,00	R$ 600,00
33.	Serviço concerto de pneus 12.4-24- 12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 60,00	R$ 120,00
34.	Serviço recauchutagem de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	8	R$ 1.946,62	R$ 15.572,96
35.	Serviço vulcanização de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 350,00	R$ 700,00
36.	Serviço concerto de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 120,00	R$ 240,00
37.	Serviço recauchutagem de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130	Svc	4	R$ 3.325,00	R$ 13.300,00
38.	Serviço vulcanização de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130	Svc	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
39.	Serviço concerto de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130	Svc	2	R$ 150,00	R$ 300,00
40.	Serviço recauchutagem de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL	Svc	16	R$ 596,00	R$ 9.536,00
41.	Serviço vulcanização de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL	Svc	4	R$ 100,00	R$ 400,00
42.	Serviço concerto de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL	Svc	4	R$ 25,00	R$ 100,00
TOTAL GERAL DOS ITENS					**R$ 217.925,48**

Jaru - RO, 30 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

Empresa Detentora:
H.C. Recapadora de Pneus.
CNPJ: 84.640.838/0001-30
AV. FLORIANÓPOLIS - SETOR 03
Jaru/RO - (69) 3521-1009/9208-3048
E-mail: hcpneus_ro@hotmail.com
HEBERTON CARMINATI
Responsável Legal
CPF: 196.039.548-37

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:CF19430D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 9365 , DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$85.632,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					85.632,00				
02	01	00	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO						
	18		04.122.0002.2003.0000	OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	44.632,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	419		10.305.1001.2069.0000	PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS	41.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	07	

			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 109	Epid.Controle de Doenças	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO					
	17		04.122.0002.2003.0000	OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	-9.632,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	20		04.122.0002.2003.0000	OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	21		04.122.0002.2003.0000	OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	420		10.305.1001.2069.0000	PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS	-41.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 109	Epid.Controle de Doenças				
Anulação (-)					-85.632,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de agosto de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:1C99F1FF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA JOÃO BATISTA, 04279238/0001-59
Exercício: 2016
DECRETO Nº 9366 , DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.100,00			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	514		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO	1.500,00			
			3.3.90.93.00	SINODCEINAILZ-ASCEMOETASSE- RESTITUICOES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6				
	515		08.244.1007.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	1.600,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 113	INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	40		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO	-1.500,00			
			3.3.90.39.00	OSOUCTRIAOLS-SSEEMRTVAISÇ-OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6				
	83		08.244.1007.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	-1.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 113	INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8				
Anulação (-)					-3.100,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de agosto de 2016

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:E7C6AFE1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 9.354 , DE 18 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$998.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					998.000,00				
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP						
	167		25.751.0024.2120.0000	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	998.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	00	
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP						
	157		04.122.0006.1125.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUN	-250.000,00				
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	163		15.452.0002.2038.0000	OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	-450.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	164		15.452.0012.2027.0000	LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS PERIMETRO URBANO	-298.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
Anulação (-)					-998.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 18 de agosto de 2016.

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:03C8195D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 9367 , DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N.2107

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$247.530,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	516		10.301.1001.1021.0000	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR APOLINÁRIO GOM	247.530,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	07	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 157	UBS - CESP c/c 46689-1					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	247.530,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de agosto de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:20BDE2A0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 9368 , DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N.2109

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$141.542,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	517		10.301.0020.2169.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	141.542,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recursos Próprios					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	141.542,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de agosto de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:F0C051C6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 9369 , DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$149.074,43 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	518		10.301.1001.2244.0000	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE RUTE DE SOUZA	149.074,43				
			3.3.90.39.00	OLUITVREOIRSASERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 143	Ref.UBS Rute de Souza c/c 624028-5					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	149.074,43
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de agosto de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:85F01422

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 9369 , DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$149.074,43 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	518		10.301.1001.2244.0000	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE RUTE DE SOUZA	149.074,43				
			3.3.90.39.00	OLUITVREOIRSASERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15	

			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 143	Ref.UBS Rute de Souza c/c 624028-5	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	149.074,43
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de agosto de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:1148EC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/CPL/2016 - 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMNM/2016
REGISTRO DE PREÇOS – 026/2016 - 01

Aos 01 dia do mês de setembro do ano de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o no 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE SILVA DE QUEIROZ e a empresa **BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o no 07.805.458/0001-67, com sede na Marechal Rondon, n° 271, bairro Centro, Município de Jí-Paraná-RO, CEP: 768.900-027, Fone: (69) 3421-7345/3421-8706/98401-6232, E-mail: msprojetos02@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **Claudia Maria da Costa Ozame,** inscrita no CPF sob o no 586.562.782-15, portador da Cédula de Identidade no 548.371/SSP/RO, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO –
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo para Uso Hospitalar (Tecidos, Roupas e Lençóis)**, conforme descrição, preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 042/2016 e itens conforme planilha em anexo, para Registro de Preços nº 026/2016 - 01.

DA VALIDADE DOS PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, obedecidos os prazos das publicações nos órgãos de imprensa oficial.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS)
CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA
6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:

6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade dos **Materiais de Consumo para Uso Hospitalar (Tecidos, Roupas e Lençóis)** conforme solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

6.3. Durante o contrato a ser avençado, manter condições e realizar a entrega conforme requisitado;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A contratada deverá **fornecer os materiais que necessitam de prazo para confecção não superior a 30(trinta) dias e as peças de tecidos devem ser de entrega imediata, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente**;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.8. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.9. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.10. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DÉCIMA SEGUNDA
12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
12.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
12.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
12.4- Fazem parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 042/PMNM/2016** e a proposta da detentora.
12.5- Os Preços Registrados estão n**o Anexo dessa Ata**.
12.6 – Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das artes interessadas.

Nova Mamoré, 01 de Setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Belíssima Uniformes e Confecções LTDA-ME
CLAUDIA MARIA DA COSTA OZAME
Responsável Legal Pela Empresa

Visto:____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

VENCEDORES DO PREGÃO

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.805.458/0001-67					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0007	Lençol de Solteiro 1.40 X 2.50 Cm Sem Elástico, Tecido Brim Pesado Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Com Lo...	PROPRIA	150 UN	R$ 55,00	R$ 8.250,00
0008	Lençol de Solteiro 1.40 X 2.50 Cm Sem Elástico, Tecido Brim Pesado Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Com Lo...	PROPRIA	75 UN	R$ 52,70	R$ 3.952,50
Total					R$ 12.202,50

RANKING DO PREGÃO

7 - Lençol de solteiro 1.40 X 2.50 cm sem elástico, tecido Brim pesado na cor azul claro, composição 100% algodão, com logomarca da U.M.A.L.M. | Valor de Referência: 175,97						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 55,00	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 55,88	GHC	GHC	Ltda	Sim
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 55,90	Motivus	Motivus	ME	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 59,50	RU	RU	EPP	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 61,90	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 175,97	PLL	PLL	ME	Sim

8 - Lençol de solteiro 1.40 X 2.50 cm sem elástico, tecido Brim pesado na cor azul claro, composição 100% algodão, com logomarca do POSTO DE SAÚDE. | Valor de Referência: 175,97						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 52,70	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 52,74	Motivus	Motivus	ME	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 53,14	GHC	GHC	Ltda	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 54,99	RU	RU	EPP	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 58,50	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 174,99	PLL	PLL	ME	Sim

Nova Mamoré, 01 de Setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Belíssima Uniformes e Confecções LTDA-ME
CLAUDIA MARIA DA COSTA OZAME
Responsável Legal Pela Empresa

Visto:___
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:7EB97C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/CPL/2016 - 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMNM/2016
REGISTRO DE PREÇOS – 026/2016 - 02

Aos 01 dia do mês de setembro do ano de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o no 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE SILVA DE QUEIROZ e a empresa **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no 10.242.466/0001-57, com sede na Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, 338 – Vila França, Município de Rio Novo - MG, CEP: 36.150-000, Fone: (32) 3274-1506, E-mail: ghc@ghcuniformes.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **Camilla Rodrigues Imbelloni – Sócia Administrativa,** inscrita no CPF sob o no 039.579.326-29, portador da Cédula de Identidade no 10414666/MG, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO –
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo para Uso Hospitalar (Tecidos, Roupas e Lençóis)**, conforme descrição, preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 042/2016 e itens conforme planilha em anexo, para Registro de Preços nº 026/2016 - 02.

DA VALIDADE DOS PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, obedecidos os prazos das publicações nos órgãos de imprensa oficial.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS)
CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA
6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:

6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade dos **Materiais de Consumo para Uso Hospitalar (Tecidos, Roupas e Lençóis)** conforme solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

6.3. Durante o contrato a ser avençado, manter condições e realizar a entrega conforme requisitado;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A contratada deverá **fornecer os materiais que necessitam de prazo para confecção não superior a 30(trinta) dias e as peças de tecidos devem ser de entrega imediata, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente**;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.8. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.9. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.10. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DÉCIMA SEGUNDA
12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
12.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
12.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

12.4- Fazem parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 042/PMNM/2016** e a proposta da detentora.
12.5- Os Preços Registrados estão n**o Anexo dessa Ata**.
12.6 – Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das artes interessadas.

Nova Mamoré, 01 de Setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

GHC Uniformes Profissionais LTDA
CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI
Sócia Administrativa

Visto:_____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

ITENS VENCIDOS NO PREGÃO

Ghc Uniformes Profissionais Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Sim - Documento 10.242.466/0001-57					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Capote Cirúrgico (avental) Modelo Unissex Com Abertura Traseira, Manga Longa, Punho Sanfonado, Tira Reguladora Na Cin...	GHC	30 UN	R$ 59,36	R$ 1.780,80
0005	Lençol de Baixo Solteiro88x188x30cm Com Elástico, Tecido Brim Leve Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Com Lo...	GHC	150 UN	R$ 44,92	R$ 6.738,00
Total					R$ 8.518,80

RANKING DO PREGÃO

1 - Capote Cirúrgico (avental) modelo Unissex com abertura traseira, manga longa, punho sanfonado, tira reguladora na cintura e gola, comprimento longo, tamanho único (grande), em tecido Brim pesado na cor azul claro, composição 100% algodão, com logomarca da | Valor de Referência: 205,25						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 59,36	GHC	GHC	Ltda	Sim
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 59,37	Motivus	Motivus	ME	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 59,45	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 73,10	RU	RU	EPP	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 73,99	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 199,00	PLL	PLL	ME	Sim

5 - Lençol de baixo solteiro88x188x30cm com elástico, tecido Brim leve na cor azul claro, composição 100% algodão, com logomarca da U.M.A.L.M. | Valor de Referência: 165,57						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 44,92	GHC	GHC	Ltda	Sim
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 44,93	Motivus	Motivus	ME	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 45,00	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 47,90	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 64,99	RU	RU	EPP	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 164,99	PLL	PLL	ME	Sim

Nova Mamoré, 01 de Setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

GHC Uniformes Profissionais LTDA
CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI
Sócia Administrativa

Visto:_____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:BA822587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/CPL/2016 - 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMNM/2016
REGISTRO DE PREÇOS – 026/2016 - 03

Aos 01 dia do mês de setembro do ano de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o no 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE SILVA DE QUEIROZ e a empresa **INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o no 19.597.091/0001-12, com sede na Av. Aracaju, 6154, bairro São Cristovão, Município de Rolim de Moura-RO, CEP: 76.940-000, Fone: (69) 99324-8368, E-mail:

inovvacomercial@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **Marino Elizeu de Vasconcelos – Representante legal,** inscrito no CPF sob o no 684.319.372-20, portador da Cédula de Identidade no 491.452/SSP/RO, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO –
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo para Uso Hospitalar (Tecidos, Roupas e Lençóis)**, conforme descrição, preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 042/2016 e itens conforme planilha em anexo, para Registro de Preços nº 026/2016 - 03.

DA VALIDADE DOS PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, obedecidos os prazos das publicações nos órgãos de imprensa oficial.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS)
CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA
6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:

6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade dos **Materiais de Consumo para Uso Hospitalar (Tecidos, Roupas e Lençóis)** conforme solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

6.3. Durante o contrato a ser avençado, manter condições e realizar a entrega conforme requisitado;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A contratada deverá **fornecer os materiais que necessitam de prazo para confecção não superior a 30(trinta) dias e as peças de tecidos devem ser de entrega imediata, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente**;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.8. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.9. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.10. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DÉCIMA SEGUNDA
12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
12.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
12.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
12.4- Fazem parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 042/PMNM/2016** e a proposta da detentora.
12.5- Os Preços Registrados estão n**o Anexo dessa Ata**.
12.6 – Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das artes interessadas.

Nova Mamoré, 01 de Setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

INOVVA Produtos e Serviços EIRELI - ME
MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS
Representante Legal

Visto:_____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

ITENS VENCIDOS NO PREGÃO

Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.597.091/0001-12					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0009	Pijama Cirúrgico Unissex (jaleco e Calça) Em Tecido Brim Pesado Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Sem Gola,...	Motivus	15 UN	R$ 62,00	R$ 930,00
0010	Pijama Cirúrgico Unissex (jaleco e Calça) Em Tecido Brim Pesado Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Sem Gola,...	Motivus	12 UN	R$ 115,00	R$ 1.380,00
0011	Pijama Cirúrgico Unissex (jaleco e Calça) Em Tecido Brim Pesado Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Sem Gola,...	Motivus	10 UN	R$ 63,00	R$ 630,00
0012	Pijama Cirúrgico Unissex (jaleco e Calça) Em Tecido Brim Pesado Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Sem Gola,...	Motivus	15 UN	R$ 63,00	R$ 945,00
0015	Tecido Em Brim Pesado Profissional, Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Largura 1,60 Cm.	Motivus	200 M	R$ 18,93	R$ 3.786,00
Total					R$ 7.671,00

RANKING DO PREGÃO

9 - Pijama Cirúrgico Unissex (jaleco e calça) em tecido Brim pesado na cor azul claro, composição 100% algodão, sem gola, decote V, calça com elástico e tira reguladora com logomarca da U.M.A.L.M. Tamanho G | Valor de Referência: 257,83						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 62,00	Motivus	Motivus	ME	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 64,50	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 66,49	GHC	GHC	Ltda	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 76,50	RU	RU	EPP	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 80,00	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 257,83	PLL	PLL	ME	Sim

10 - Pijama Cirúrgico Unissex (jaleco e calça) em tecido Brim pesado na cor azul claro, composição 100% algodão, sem gola, decote V, calça com elástico e tira reguladora, com logomarca da U.M.A.L.M. Tamanho GG | Valor de Referência: 257,83						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 115,00	Motivus	Motivus	ME	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 117,30	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 117,38	GHC	GHC	Ltda	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 117,39	RU	RU	EPP	Sim

SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 120,00	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 257,83	PLL	PLL	ME	Sim

11 - Pijama Cirúrgico Unissex (jaleco e calça) em tecido Brim pesado na cor azul claro, composição 100% algodão, sem gola, decote V, calça com elástico e tira reguladora, com logomarca da U.M.A.L.M. Tamanho P | Valor de Referência: 257,83						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 63,00	Motivus	Motivus	ME	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 64,99	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 67,20	GHC	GHC	Ltda	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 72,00	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 76,50	RU	RU	EPP	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 249,90	PLL	PLL	ME	Sim

12 - Pijama Cirúrgico Unissex (jaleco e calça) em tecido Brim pesado na cor azul claro, composição 100% algodão, sem gola, decote V, calça com elástico e tira reguladora, com logomarca da U.M.A.L.M.Tamanho M | Valor de Referência: 257,83						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 63,00	Motivus	Motivus	ME	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 64,89	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 69,90	GHC	GHC	Ltda	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 72,00	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 76,50	RU	RU	EPP	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 249,00	PLL	PLL	ME	Sim

15 - Tecido em Brim Pesado Profissional, na cor Azul Claro, Composição 100% algodão, largura 1,60 cm. | Valor de Referência: 35,00						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 18,93	Motivus	Motivus	ME	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 18,94	RU	RU	EPP	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 21,90	CEDRO	CEDRO	EPP	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 25,45	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 27,98	PLL	PLL	ME	

Nova Mamoré, 01 de Setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

INOVVA Produtos e Serviços EIRELI - ME
MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS
Representante Legal

Visto:_____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E3F109D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/CPL/2016 - 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMNM/2016
REGISTRO DE PREÇOS – 026/2016 - 04

Aos 01 dia do mês de setembro do ano de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o no 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE SILVA DE QUEIROZ e a empresa **SC BRINDES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o no 02.507.452/0001-90, com sede na Rua Guaporé, 5112, Centro, Município de Rolim de Moura-RO, CEP: 76.940-000, Fone: (69) 3442-1813/3442-1813, E-mail:
rondoniabones2@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **Daniel Pinheiro Ferreira – Sócio Proprietário,** inscrito no CPF sob o no 257.994.442-72, portador da Cédula de Identidade no 350.582/SSP/RO, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO –
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo para Uso Hospitalar (Tecidos, Roupas e Lençóis)**, conforme descrição, preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 042/2016 e itens conforme planilha em anexo, para Registro de Preços nº 026/2016 - 04.

DA VALIDADE DOS PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, obedecidos os prazos das publicações nos órgãos de imprensa oficial.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS)
CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA
6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:

6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade dos **Materiais de Consumo para Uso Hospitalar (Tecidos, Roupas e Lençóis)** conforme solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

6.3. Durante o contrato a ser avençado, manter condições e realizar a entrega conforme requisitado;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A contratada deverá **fornecer os materiais que necessitam de prazo para confecção não superior a 30(trinta) dias e as peças de tecidos devem ser de entrega imediata, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente**;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.8. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.9. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.10. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DÉCIMA SEGUNDA
12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

12.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
12.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
12.4- Fazem parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 042/PMNM/2016** e a proposta da detentora.
12.5- Os Preços Registrados estão n**o Anexo dessa Ata**.
12.6 – Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das artes interessadas.

Nova Mamoré, 01 de Setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

SC Brindes LTDA – EPP
DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Sócio Proprietário

Visto:_____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

ITENS VENCIDOS NO PREGÃO

Sc Brindes Ltda - Epp - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 02.507.452/0001-90					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	Gorro (touca), Em Tecido Terbrim, 67% Poliéster e 33% Algodão, Cor Azul Claro, Com Logomarca Da U.M.A.L.M.	RU	50 UN	R$ 17,39	R$ 869,50
0013	Sapatilha Cirúrgica Tecido. Sapatilha (pro-Pé), Em Formato Anatômico, Com Acabamento Em Elástico Na Borda Superior, E...	RU	33 PAR	R$ 17,80	R$ 587,40
0014	Tecido Em Brim Leve Profissional, Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Largura 1,60 Cm.	RU	200 M	R$ 18,62	R$ 3.724,00
Total					R$ 5.180,90

RANKING DO PREGÃO

2 - Gorro (touca), em tecido terbrim, 67% poliéster e 33% algodão, cor azul claro, com logomarca da U.M.A.L.M. | Valor de Referência: 40,50						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 17,39	RU	RU	EPP	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 17,40	GHC	GHC	Ltda	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 17,70	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 20,40	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 39,99	PLL	PLL	ME	Sim

13 - Sapatilha cirúrgica tecido. Sapatilha (pro-pé), em formato anatômico, com acabamento em elástico na borda superior, em tecido brim na cor azul claro, na cor verde água, 2x1, tamanho único (grande) medidas aproximadas, parte inferior (solado) 30 cm x 15 cm | Valor de Referência: 33,83						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 17,80	RU	RU	EPP	Sim
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 17,81	Motivus	Motivus	ME	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 20,00	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 20,90	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 24,99	PLL	PLL	ME	Sim

14 - Tecido em Brim Leve Profissional, na cor Azul Claro, Composição 100% algodão, largura 1,60 cm. | Valor de Referência: 34,67						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 18,62	RU	RU	EPP	Sim
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 18,63	Motivus	Motivus	ME	Sim
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 19,90	CEDRO	CEDRO	EPP	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 20,40	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 25,98	PLL	PLL	ME	Sim

Nova Mamoré, 01 de Setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

SC Brindes LTDA – EPP
DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Sócio Proprietário

Visto:_____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:FE0C14ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/CPL/2016 - 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMNM/2016
REGISTRO DE PREÇOS – 026/2016 - 05

Aos 01 dia do mês de setembro do ano de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o no 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE SILVA DE QUEIROZ e a empresa **SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o no 13.386.337/0001-44, com sede na Q C4, Lotes 10/11, Loja 04, Taguatinga Norte, Município de Taguatinga-DF, CEP: 72.010.040, Fone: (61) 3037-6222, E-mail: silveninauniformes@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **Tiago Tino Oliveira Fonseca – Sócio Gerente,** inscrito no CPF sob o no 037.044.951-74, portador da Cédula de Identidade no 2624326/SSP/DF, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO –
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo para Uso Hospitalar (Tecidos, Roupas e Lençóis)**, conforme descrição, preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 042/2016 e itens conforme planilha em anexo, para Registro de Preços nº 026/2016 – 05.

DA VALIDADE DOS PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, obedecidos os prazos das publicações nos órgãos de imprensa oficial.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS)
CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA
6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:

6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade dos **Materiais de Consumo para Uso Hospitalar (Tecidos, Roupas e Lençóis)** conforme solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

6.3. Durante o contrato a ser avençado, manter condições e realizar a entrega conforme requisitado;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A contratada deverá **fornecer os materiais que necessitam de prazo para confecção não superior a 30(trinta) dias e as peças de tecidos devem ser de entrega imediata, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente**;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.8. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.9. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.10. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DÉCIMA SEGUNDA
12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
12.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
12.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
12.4- Fazem parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 042/PMNM/2016** e a proposta da detentora.
12.5- Os Preços Registrados estão n**o Anexo dessa Ata**.
12.6 – Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das artes interessadas.

Nova Mamoré, 01 de Setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Silvenina Uniformes LTDA – EPP
TIAGO TINO OLIVEIRA FONSECA
Sócio Gerente

Visto:_____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

ITENS VENCIDOS NO PREGÃO

SILVENINA UNIFORMES LTDA - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 18.386.337/0001-44					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0003	Lençol Para Maca, 2.20 X 0,80cm Com Elástico, Tecido Brim Leve Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Com Logoma...	Silvenina	50 UN	R$ 35,75	R$ 1.787,50
0004	Lençol Para Maca, 2.20 X 0,80cm Com Elástico, Tecido Brim Leve Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Com Logoma...	Silvenina	50 UN	R$ 35,48	R$ 1.774,00
0006	Lençol de Baixo Solteiro88x188x30cm Com Elástico, Tecido Brim Leve Na Cor Azul Claro, Composição 100% Algodão, Com Lo...	Silvenina	75 UN	R$ 65,00	R$ 4.875,00
Total					R$ 8.436,50

RANKING DO PREGÃO

3 - Lençol para maca, 2.20 x 0,80cm com elástico, tecido Brim leve na cor azul claro, composição 100% algodão, com logomarca da U.M.A.L.M. | Valor de Referência: 140,37						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 35,75	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 35,79	GHC	GHC	Ltda	Sim
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 43,00	Motivus	Motivus	ME	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 47,88	RU	RU	EPP	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 139,99	PLL	PLL	ME	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 140,37	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim

4 - Lençol para maca, 2.20 x 0,80cm com elástico, tecido Brim leve na cor azul claro, composição 100% algodão, com logomarca do POSTO DE SAÚDE. | Valor de Referência: 140,37						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 35,48	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 35,49	GHC	GHC	Ltda	Sim
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 42,90	Motivus	Motivus	ME	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 57,80	RU	RU	EPP	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 139,98	PLL	PLL	ME	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 140,37	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim

6 - Lençol de baixo solteiro88x188x30cm com elástico, tecido Brim leve na cor azul claro, composição 100% algodão, com logomarca do POSTO DE SAÚDE. | Valor de Referência: 165,57						
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Fabricante**	**Tipo**	**LC 123/2006**
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 65,00	Silvenina	Silvenina Uniformes Ltda	EPP	Sim
Sc Brindes Ltda - Epp	02.507.452/0001-90	R$ 66,30	RU	RU	EPP	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R$ 165,00	GHC	GHC	Ltda	Sim
Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME	19.597.091/0001-12	R$ 165,57	Motivus	Motivus	ME	Sim
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME	07.805.458/0001-67	R$ 165,57	PROPRIA	PROPRIA	ME	Sim
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda	12.492.961/0001-40	R$ 165,57	PLL	PLL	ME	Sim

Nova Mamoré, 01 de Setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Silvenina Uniformes LTDA – EPP
TIAGO TINO OLIVEIRA FONSECA
Sócio Gerente

Visto:_____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:EAF8D50B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 207, do processo **3679/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ITENS FRACASSADOS),** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **3679/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49
AV: CARLOS DORNEGES - 1175 - NOVA PIMENTA
PIMENTA BUENO-RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 3451-3500
Valor total de R$ 51.972,31 (Cinquenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Detergente líquido biodegradável. Aplicação: na lavagem de louças e limpeza de utensílios em copa e cozinha quando aplicado diretamente, bem como limpeza geral de pisos e azulejos para o produto diluído. O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco", que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Embalagem: Os frascos de material flexível e inquebrável deverão possuir tampa fixada sob pressão ou rosqueável, e com bico aplicador. O volume acondicionado será previsto na Tabela I, com tolerância permitida para menos, entre o conteúdo efetivo e o conteúdo nominal conforme previsto na Portaria nº 74/95 - INMETRO. Rotulagem: Deverão constar no rótulo do produto, de acordo com a Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001 - ANVS -M.S. as seguintes indicações: Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples; Lote ou partida e data de fabricação; Prazo de validade; Composição; Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias; As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases: "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo". A frase: "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA - M.S."; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde; O produto deverá vir acondicionado em caixas de papelão reforçada, fechadas com fita adesiva e dimensionada de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo conter cada caixa, o número de unidades previstas na Tabela I, bem como trazer a indicação quantitativa referente, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/10/88 - CONMETRO. Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Características químicas referenciais: Aspecto líquido, límpido, viscoso (ref.: inicial) - 7,5%; Matéria ativa detergente (aniônico) (ref.: final) - 15,0%; pH (produto puro) 5,5 a 8,5; Biodegradável - Portaria nº. 874 de 05/11/1998 - S.V.S. - Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo no máximo 24und de 500ml.	minuano	CX	459,00	41,00	18.819,00
1	2	Papel higiênico com folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens, em rolos. Aplicação: higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003. Isento de fungos e ácaros. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá: esfarelar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Rotulagem: deverá conter indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 - INMETRO. Características geométricas Largura 98 a 102 mm; Comprimento nominal 0,10cm x 30m (tolerância conf. Port. 001 - 07/jan/98 - INMETRO); Diâmetro máximo do rolo 120 mm; Diâmetro do tubo de papelão mínimo 35 mm A PMPB se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos na Portaria nº 001, de 07/jan/98 - INMETRO. A embalagem deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades com 0,10cm x 60m.	ecopylup	FRD	402,00	61,85	24.863,70
1	3	Esponja de lã de aço, biodegradável. Aplicação: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. Matéria prima: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Embalagem: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Características geométricas e físicas: Comprimento 100 a 115 mm; Largura 50 a 60 mm; Peso líquido total Mínimo 55 g; Número de unidades por embalagem 8. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem secundária em papel pardo contendo 14 pacotes de 8und cada.	assolan	FG	242,00	22,39	5.418,38
1	4	Pano Multiuso em Microfibra. Cor: variado. Composição básica: 100% Microfibra de poliéster. Tamanho mínimo: 0,60cm X 0,40cm. Deverá conter etiqueta de identificação costurada no pano contendo procedência, marca, CNPJ da fabricante e medidas. No ato da entrega ao requerente, o produto, deverá estar isento de sujidades, de umidade, de rasgado, fio solto e manter alvidez original. Embalagem: pacote com 6und.	art pano	PCT	127,00	10,99	1.395,73
1	5	Absorvente íntimo básico com abas, cobertura de algodão acetinado, em conformidade com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976, Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977 e legislação correlata complementar. Acondicionado em pacote em material plástico de polietileno. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 8und.	diana	PCT	200,00	4,00	800,00
1	6	Escova dental, adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas medias em nylon na cor natural. Embalada individualmente, livre de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade e fabricação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O). O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	condor	UND	50,00	8,00	400,00
1	7	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente, livre de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O). O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	condor	UND	20,00	3,29	65,80
1	8	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de sujidades. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte do fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros com rotulagem indicando peso, marca, fabricante, procedência, número de lote, fabricação/validade e numero de registro no Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 100mt de fio.	dentrat	UND	30,00	6,99	209,70

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município,no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 45/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 (VINTE E NOVE) de agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
Representante

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B1476E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2016

Processo número: 4272/2016

Licitação: Pregão Eletrônico nº 63/2016

Objeto: peças para manutenção dos maquinários da semosp

VALIDADE: 02.09.2017

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTADOS E EXPORTAÇÃO EIRELI LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.649.395/0001-65, com sede a Rua Carlos Gomes 790, Pindorama SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Gessy Rodrigues Gentile, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 19.240.230-4 e CPF sob nº 154.294.968-80, residente e domiciliado na cidade de Pindorama SP; **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00, com sede a Av. 25 de Agosto nº 3202, Bairro Centenário, Rolim de Moura – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) João Batista de Souza Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1374962 e CPF sob nº 246.771.321-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: **peças para manutenção dos maquinários da semosp**

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 05.554.354/0001-00 JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS						
Ordem	***Item Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Lamina de 13 furos Patrol Caterpillar 120H ANO 2001 (unidade com 2 partes)	TBM	JOGO	10,0000	522,0000	5.220,00
2	Lamina de 13 furos Patrol 140B NEWHOLLAND (unidade com 2 partes)	TBM	JOGO	10,0000	670,0000	6.700,00
3	Lamina de 15 furos Patrol Caterpillar 140k ANO 2015 (unidade com 2 partes)	TBM	JOGO	10,0000	670,0000	6.700,00
4	Parafuso com porca 3F5108 de lamina da Patrol Caterpillar 120H e Patrol 140B NEWHOLLAND	UNIV	UN	260,0000	3,2000	832,00
6	Canto de lamina 8E-5529 Patrol Caterpillar 140k ANO 2015	TBM	UN	4,0000	93,8000	375,20
7	Dente do escarificador 6Y 5230 Patrol Caterpillar 140k ANO 2015	METISA	UN	30,0000	17,5000	525,00
10	Dente do escarificador E157559 Patrol 140B NEWHOLLAND	METISA	UN	27,0000	66,9000	1.806,30
11	Parafuso com porca E158385 Patrol 140B NEWHOLLAND	UNIV	UN	54,0000	5,2500	283,50
12	Dente 531/03205 da Retro Escavadeira JCB 3CPLUS	METISA	UN	30,0000	42,0000	1.260,00
14	Correia 319-6293 Motoniveladora 140 k caterpilla	GATE	UN	3,0000	147,0000	441,00
15	Filtro primario 245-6375 Motoniveladora 140 k caterpilla	VOX	UN	3,0000	105,0000	315,00
16	Filtro secundario 245-6376 Motoniveladora 140 k caterpilla	VOX	UN	3,0000	63,0000	189,00
17	Filtro primario 326-1644 Motoniveladora 140 k caterpilla	VOX	UN	3,0000	135,0000	405,00
18	Filtro lubrificante 1R1807 Motoniveladora 140 k caterpilla	VOX	UN	3,0000	47,0000	141,00
19	Correia 313-4537 Motoniveladora 140 k caterpilla	GATE	UN	1,0000	79,0000	79,00
20	Tensor da correia 220-1209 Motoniveladora 140 k caterpilla Tensor da correia 220-1209 Motoniveladora 140 k caterpilla	GATE	JOGO	2,0000	168,0000	336,00
21	Filtro de combustivel 1R0762 Motoniveladora 140 k caterpilla	VOX	JOGO	3,0000	52,0000	156,00
22	Filtro separador de agua 174-9570 Motoniveladora 140 k caterpilla	VOX	JOGO	3,0000	165,0000	495,00
23	Corrente 6G-1633 Motoniveladora 140 k caterpilla	TAIRO	UN	2,0000	479,0000	958,00
24	Filtro transmissão 1R-1809 Motoniveladora 140 k caterpilla	VOX	UN	2,0000	165,0000	330,00
25	Terminal 131-3739 Motoniveladora 140 k caterpilla	METISA	UN	2,0000	299,0000	598,00
27	Filtro secador do ar 203-2389 Motoniveladora 140 k caterpilla	VOX	UN	1,0000	149,9900	149,99
29	Ponta de eixo 147-3310 Motoniveladora 140 k caterpilla	CAT	UN	1,0000	1.735,0000	1.735,00
31	Calço 178-1685 Motoniveladora 140 k caterpilla	CAT	UN	2,0000	45,0000	90,00
34	Calço 5T-8366 Motoniveladora 140 k caterpilla	CAT	UN	16,0000	29,8000	476,80
36	Calço 333-960 Motoniveladora 140 k caterpilla	CAT	UN	12,0000	44,0000	528,00
37	Sapata 319-2228 Motoniveladora 140 k caterpilla	CAT	UN	2,0000	210,0000	420,00
38	Calço 128-9654 Motoniveladora 140 k caterpilla	CAT	UN	22,0000	15,3000	336,60
39	Calço 6G-1914 Motoniveladora 140 k caterpilla	CAT	UN	20,0000	28,0000	560,00
40	Retentor - 71102612 Pá carregadeira w 130 new holland	SABO	UN	1,0000	38,0000	38,00
41	Filtro de ar - 392121A1 Pá carregadeira w 130 new holland	VOX	UN	3,0000	62,0000	186,00
42	Filtro de ar - 392120A1 Pá carregadeira w 130 new holland	VOX	UN	3,0000	92,0000	276,00
43	Turbina - 75312734 Pá carregadeira w 130 new holland	GARET	UN	1,0000	4.100,0000	4.100,00

44	Filtro lubrificante - 71101918 Pá carregadeira w 130 new holland	VOX	UN	3,0000	132,0000	396,00
45	Correia - J925953 Pá carregadeira w 130 new holland	GATE	UN	2,0000	138,0000	276,00
47	Tensor de correia - 75286363 Pá carregadeira w 130 new holland	GATE	UN	2,0000	217,0000	434,00
49	Filtro de diesel - 71101912 Pá carregadeira w 130 new holland	VOX	UN	3,0000	50,0000	150,00
50	Filtro de diesel - 87439243 Pá carregadeira w 130 new holland	VOX	UN	3,0000	65,0000	195,00
51	Filtro de diesel - 75262694 Pá carregadeira w 130 new holland	VOX	UN	3,0000	39,0000	117,00
52	Retentor - 8603326 Pá carregadeira w 130 new holland	SABO	UN	2,0000	58,0000	116,00
53	Filtro da transmisão - 8603535 Pá carregadeira w 130 new holland	VOX	UN	2,0000	160,0000	320,00
54	Acoplamento - 355829A2 Pá carregadeira w 130 new holland	NEWHOLLAND	UN	1,0000	460,0000	460,00
55	Cruzeta - 87437061 Pá carregadeira w 130 new holland	TRW	UN	2,0000	61,0000	122,00
56	Cruzeta - 233094A1 Pá carregadeira w 130 new holland	TRW	UN	2,0000	227,0000	454,00
57	Cruzeta - L116943 Pá carregadeira w 130 new holland	TRW	UN	4,0000	75,0000	300,00
58	Anel - O - 148889A1 Pá carregadeira w 130 new holland		UN	4,0000	11,5000	46,00
59	Anel - O - 148880A1 Pá carregadeira w 130 new holland	APL	UN	4,0000	12,0000	48,00
60	Bujão - 87457076 Pá carregadeira w 130 new holland	NEWHOLLAND	UN	1,0000	18,0000	18,00
61	Retentor - 148933A1 Pá carregadeira w 130 new holland	SABO	UN	2,0000	8,0000	16,00
62	Retentor - 87457081 Pá carregadeira w 130 new holland	SABO	UN	4,0000	59,0000	236,00
63	Disco - 71102762 Pá carregadeira w 130 new holland	NEWHOLLAND	UN	20,0000	45,7000	914,00
64	Disco - 148963A1 Pá carregadeira w 130 new holland	APL	UN	20,0000	78,0000	1.560,00
65	Anel - 148964A1 Pá carregadeira w 130 new holland	APL	UN	12,0000	9,3500	112,20
67	Disco - 874570885 Pá carregadeira w 130 new holland	NEWHOLLAND	UN	4,0000	305,0000	1.220,00
68	Filtro - 87403734 Pá carregadeira w 130 new holland	NEWHOLLAND	UN	2,0000	159,0000	318,00
69	Filtro hidrálico - 85802793 Pá carregadeira w 130 new holland	VOX	UN	2,0000	142,0000	284,00
70	Jogo de reparos - 360982A1 Pá carregadeira w 130 new holland	APL	UN	2,0000	138,0000	276,00
71	Jogo de reparos - 360984A1 Pá carregadeira w 130 new holland	APL	UN	1,0000	889,0000	889,00
72	Filtro - 257463A1 Pá carregadeira w 130 new holland Filtro da cabine - 330014A1 Pá carregadeira w 130 new holland	VOX	UN	1,0000	200,0000	200,00
73	Filtro - 257463A1 Pá carregadeira w 130 new holland	VOX	UN	1,0000	150,0000	150,00
74	Elemento filtrante - 84286397 Motoniveladora 140 B new holland	VOX	UN	2,0000	68,0000	136,00
75	Elemento filtrante - 84286399 Motoniveladora 140 B new holland	VOX	UN	2,0000	71,0000	142,00
76	Filtro lubrificante - 87803260 Motoniveladora 140 B new holland	VOX	UN	3,0000	71,0000	213,00
78	Tensor da correia - 2852396 Motoniveladora 140 B new holland	BOSCH	UN	2,0000	219,0000	438,00
80	Termostato - 84322388 Motoniveladora 140 B new holland	BOSCH	UN	1,0000	159,0000	159,00
81	Filtro de diesel - 87435525 Motoniveladora 140 B new holland	VOX	UN	2,0000	57,4000	114,80
82	Filtro de diesel - 4897897 Motoniveladora 140 B new holland	VOX	UN	2,0000	52,9000	105,80
83	Selenóide - 42541851 Motoniveladora 140 B new holland	CAT	UN	1,0000	350,9300	350,93
84	Filtor hidráulico - 87519452 Motoniveladora 140 B new holland	VOX	UN	1,0000	158,3500	158,35
87	Placa - 75248810 Motoniveladora 140 B new holland	APL	UN	12,0000	22,0000	264,00
88	Placa - 75248811 Motoniveladora 140 B new holland	APL	UN	6,0000	26,6600	159,96
89	Espaçador - 75248808 Motoniveladora 140 B new holland	APL	UN	6,0000	57,3000	343,80
90	Calço - 75248809 Motoniveladora 140 B new holland	CAT	UN	21,0000	9,7800	205,38
91	Placa - 75248807 Motoniveladora 140 B new holland	CAT	UN	4,0000	43,0000	172,00
92	Suporte - 75243732 Motoniveladora 140 B new holland	CAT	UN	2,0000	68,0000	136,00
93	Arruela - 70928189 Motoniveladora 140 B new holland	CAT	UN	16,0000	1,6900	27,04
94	Dente do escarificador - 752551673 Motoniveladora 140 B new holland	CAT	UN	5,0000	51,0000	255,00
95	Pino eslástico - 75251674 Motoniveladora 140 B new holland	CAT	UN	5,0000	25,8400	129,20
96	Correia - 84304790 Motoniveladora 140 B new holland	CAT	UN	1,0000	172,0000	172,00
97	Filtro - 84350712 Motoniveladora 140 B new holland	VOX	UN	1,0000	209,5000	209,50
98	Pastilia de freio - 84252208 Motoniveladora 140 B new holland	FRASLE	UN	2,0000	326,5000	653,00
99	Correia - 366775 Motoniveladora 120 H caterpilla	CAT	UN	1,0000	52,3200	52,32
100	Rolamento - 1177114 Motoniveladora 120 H caterpilla	TNT	UN	2,0000	177,8000	355,60
106	Filtro de diesel - 1R7553 Motoniveladora 120 H caterpilla	VOX	UN	3,0000	89,0000	267,00
107	Filtro separador - 1174089 Motoniveladora 120 H caterpilla	VOX	UN	3,0000	71,0000	213,00
109	Cabo de embreagem - 9X5694 Motoniveladora 120 H caterpilla	CAT	UN	1,0000	265,0000	265,00
111	Ponto de eixo - 5T8143 Motoniveladora 120 H caterpilla	CAT	UN	2,0000	1.530,0000	3.060,00
112	Separador - 9D4029 Motoniveladora 120 H caterpilla	APL	UN	2,0000	38,0000	76,00
113	Rolamento - 9D3241 Motoniveladora 120 H caterpilla Rolamento - 9D3241 Motoniveladora 120 H caterpilla	TINKEN	UN	4,0000	75,0000	300,00
114	Capa de rolamento - 9D3242 Motoniveladora 120 H caterpilla	TINKEN	UN	4,0000	104,0000	416,00
115	Retentor - 9W7209 Motoniveladora 120 H caterpilla	SABO	UN	4,0000	56,0000	224,00
121	Sapata - 5T2926 Motoniveladora 120 H caterpilla	CAT	UN	2,0000	210,0000	420,00
122	Filtro lubrificante - 1R0739 Motoniveladora 120 H caterpilla	VOX	UN	2,0000	36,0000	72,00
123	Cabo do acelerador - 8C9587 Motoniveladora 120 H caterpilla	CAT	UN	1,0000	245,0000	245,00
124	Filtro - 32/920300 Retroescavadeira JCB 3C plus	J.C.B	UN	1,0000	176,0000	176,00
125	Grade frontal - 335/08180 Retroescavadeira JCB 3C plus	JCB	UN	1,0000	545,0000	545,00
127	Retentor de cubo - 904/M6779 Retroescavadeira JCB 3C plus	JCB	UN	2,0000	49,0000	98,00
128	Retentor - 904/50047 Retroescavadeira JCB 3C plus	JCB	UN	2,0000	29,9000	59,80
135	Braçadeira - 116/00525 Retroescavadeira JCB 3C plus	UNIV	UN	2,0000	7,9900	15,98
140	Bomba d'água - 02/103611 Retroescavadeira JCB 3C plus	MADEFOR	UN	1,0000	330,0000	330,00
144	Filtro de diesel - 32/925914 Retroescavadeira JCB 3C plus	MAHLE	UN	2,0000	17,7900	35,58
145	Turbo - 02/103618 Retroescavadeira JCB 3C plus	MARET	UN	1,0000	2.490,0000	2.490,00
146	Reparo - 594/14274 Retroescavadeira JCB 3C plus	APL	UN	2,0000	178,0000	356,00
Total do Fornecedor:						**61.285,63**

Fornecedor: CNPJ: 20.649.395/0001-65 J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Ordem	***Item*** ***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	Parafuso com porca para lamina 15 furos Patrol Caterpillar 140k ANO 2015	fibam	UN	150,0000	4,6500	697,50
8	Porta Dente do escarificador 9F 5124 Patrol Caterpillar 140k ANO 2015	NBLF	UN	5,0000	149,9500	749,75
9	Canto de lamina 8E 5531 Patrol Caterpillar 120H UN	ECOPLAN	UN	2,0000	83,9500	167,90
13	Parafuso com porca 826/00303 da Retro Escavadeira JCB 3CPLUS	FIBAM	UN	24,0000	7,3500	176,40
26	Terminal 131-3737 Motoniveladora 140 k caterpilla	TX	UN	2,0000	158,9500	317,90
28	Filtro de gabine 8X-2925 Motoniveladora 140 k caterpilla	TURBO	UN	1,0000	142,9500	142,95
30	Calço 2G-9103 Motoniveladora 140 k caterpilla	MV GASKETS	UN	8,0000	5,5400	44,32
32	Placa 8W1749 Motoniveladora 140 k caterpilla	QUALITY	UN	10,0000	17,4500	174,50
33	Calço 178-1688 Motoniveladora 140 k caterpilla	MV GASKETS	UN	4,0000	22,5500	90,20
35	Calço 2G-3219 Motoniveladora 140 k caterpilla	QUALITY	UN	16,0000	8,4900	135,84
46	Bomba d'água - 71101616 Pá carregadeira w 130 new holland	EXXIN	UN	1,0000	580,2700	580,27
48	Bomba alimentadora -75289704 Pá carregadeira w 130 new holland	EXXIN	UN	1,0000	280,1600	280,16

66	Anel - 148965A1 Pá carregadeira w 130 new holland	TOPCO	UN	12,0000	6,4500	77,40
77	Correia - 4898546 Motoniveladora 140 B new holland	KORAX	UN	2,0000	147,9500	295,90
79	Bomba d'água - 4891252 Motoniveladora 140 B new holland	EXXIN	UN	1,0000	731,9500	731,95
85	Corrente - 87667593 Motoniveladora 140 B new holland	EXXIN	UN	2,0000	1.769,9500	3.539,90
86	Filtro hidráulico - 73125853 Motoniveladora 140 B new holland	TURBO	UN	1,0000	70,3500	70,35
101	Correia - 9L2526 Motoniveladora 120 H caterpilla	KORAX	UN	3,0000	55,9500	167,85
102	Bomba d'água - 7E3456 Motoniveladora 120 H caterpilla	EXXIN	UN	1,0000	684,9500	684,95
103	Filtro primário - 612499 Motoniveladora 120 H caterpilla	TURBO	UN	2,0000	124,9500	249,90
104	Filtro secundário - 6114466 Motoniveladora 120 H caterpilla	TURBO	UN	2,0000	133,9500	267,90
105	Filtro de diesel - 1R0751 Motoniveladora 120 H caterpilla	TURBO	UN	3,0000	50,1500	150,45
108	Corrente - 5T0731 Motoniveladora 120 H caterpilla	EXXIN	UN	4,0000	1.679,9500	6.719,80
110	Filtro da transmissão - 1R0719 Motoniveladora 120 H caterpilla Filtro da transmissão - 1R0719 Motoniveladora 120 H caterpilla	TURBO	UN	3,0000	55,9500	167,85
116	Calço - 2G9103 Motoniveladora 120 H caterpilla	MV GASKETS	UN	8,0000	4,9500	39,60
117	Tira - 5T8366 Motoniveladora 120 H caterpilla	EXXIN	UN	16,0000	37,8500	605,60
118	Placa - 8W1749 Motoniveladora 120 H caterpilla	EXXIN	UN	16,0000	14,4500	231,20
119	Tira - 5T2925 Motoniveladora 120 H caterpilla	EXXIN	UN	16,0000	49,9500	799,20
120	Calço - 6G6794 Motoniveladora 120 H caterpilla	MV GASKETS	UN	18,0000	14,8500	267,30
126	Cabo - 910/60176 Retroescavadeira JCB 3C plus	EXXIN	UN	1,0000	249,9500	249,95
129	Cruzeta - 914/86202 Retroescavadeira JCB 3C plus	EXXIN	UN	2,0000	119,9500	239,90
130	Retentor - 904/50023 Retroescavadeira JCB 3C plus	TOPCO	UN	1,0000	49,9500	49,95
131	Placa - 458/20285 Retroescavadeira JCB 3C plus	EXXIN	UN	12,0000	40,9500	491,40
132	Disco de freio - 45820353 Retroescavadeira JCB 3C plus	EXXIN	UN	10,0000	124,9500	1.249,50
133	Anel - 828/00196 Retroescavadeira JCB 3C plus Anel - 828/00196 Retroescavadeira JCB 3C plus	BRASIMPAR	UN	2,0000	16,6300	33,26
134	Cruzeta - 914/56401 Retroescavadeira JCB 3C plus	EXXIN	UN	2,0000	179,9500	359,90
136	Parafuso - 826/00892 Retroescavadeira JCB 3C plus	BRASIMPAR	UN	4,0000	5,3500	21,40
137	Filtro da transmissão - 581/18076 Retroescavadeira JCB 3C plus	TURBO	UN	2,0000	97,9500	195,90
138	Filtro de ar - 32/925683 Retroescavadeira JCB 3C plus	TURBO	UN	2,0000	77,9500	155,90
139	Filtro de ar - 32/926113 Retroescavadeira JCB 3C plus Filtro de ar - 32/926113 Retroescavadeira JCB 3C plus	TURBO	UN	2,0000	179,9500	359,90
141	Térmostato - 02/103536 Retroescavadeira JCB 3C plus	EXXIN	UN	1,0000	159,9500	159,95
142	Filtro lubrificante - 02/103517 Retroescavadeira JCB 3C plus	TUBO	UN	2,0000	73,8900	147,78
143	Filtro de diesel - 32/925587 Retroescavadeira JCB 3C plus	TURBO	UN	2,0000	59,9500	119,90
Total do Fornecedor:						**22.459,38**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.39 conforme projetos atividades: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: 2.100, 2.096, e 2.098.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.

Contratadas:

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTADOS E EXPORTAÇÃO EIRELI LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.649.395/0001-65, com sede a Rua Carlos Gomes 790, Pindorama SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Gessy Rodrigues Gentile, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 19.240.230-4 e CPF sob nº 154.294.968-80, residente e domiciliado na cidade de Pindorama SP;

JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00, com sede a Av. 25 de Agosto nº 3202, Bairro Centenário, Rolim de Moura – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) João Batista de Souza Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1374962 e CPF sob nº 246.771.321-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO

TESTEMUNHAS:
_____
_____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7B69D6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.721.729/0001-21, com sede na cidade de Arapongas/PR, à RUA FRANCELHO, nº 72, VILA NOVA, CEP 86.707-040, fone/fax , por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.547,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	NOBREAK ESTABILIZADO COM BATERIA INTERNA E OPÇÃO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA; COM POTÊNCIA: 600VA/ 300W, COM 04 TOMADAS, TENSÃO DE BATERIA 12 V.	EASY PRONEP 700	UN	3,00	425,00	1.275,00
10	Poltrona diretor giratórias com braços e rodinhas, com espaldar médio, em estrutura metálica, estofado com espuma injetada anatômica, em tecido cor azul.	KAABRASIL/602	UN	3,00	504,00	1.512,00
13	TELA MAPA: Tela de Projeção Retrátil com Estojo (enrolamento automático) - instalação parede ou teto 1,80 x 1,80 (largura x altura), 100 polegadas (diagonal) vinil convencional 1.0 Matte White (fundo preto). Tecido traçado duplo com verso blackout, lavável.	NARDELLI/NR003	UN	1,00	1.760,00	1.760,00

Fornecedor: J R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.406.354/0001-10, com sede na cidade de SAO FELIPE D'OESTE/RO, à R VALDIVINO MARQUES BARBOSA, nº 768, CENTRO, CEP 76.977-000, fone/fax , por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 25.822,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Geladeira de uso doméstico frostfree 410L - linha branca. Capacidade Total de Armazenamento: 410 L. Capacidade Líq. Congelador: 100L. Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L. Capacidade Total Bruta: 400 L. Capacidade Bruta Congelador: 100 L. Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L. Tensão: 110V ou 220V. Frequência: 60 Hz. Consumo: 58,1 KWh/mês (110V). Consumo: 58,1 KWh/mês (220V). Cor: branco. Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP). Peso aproximado: 84,5Kg.	CONSUL	UN	2,00	2.560,00	5.120,00
3	Freezer 420L horizontal - linha branca.Capacidade de Armazenamento: Garrafa 290ml: 526, Garrafa 600ml: 306, Pet 600ml: 306, Pet 1 litro: 194, Pet 1,5 litro: 132, Pet 2 litros: 108, Lata 350ml: 776, Capacidade bruta: 419 litros e Capacidade líquida: 419 litros. Faixa de operação (Dupla Ação): Função Refrigerada: 2ºC a 8ºC, Função Freezer: -18ºC a -22ºC, Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP). Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP). Peso aprox. do produto: 69kg.	CONSUL	UN	3,00	2.350,00	7.050,00
5	Micro Computador Completo - Processador: Intel Core 3, 3.2ghz, Memoria:4 GB Hard Disk: 500gb Drives: DVD-RW+Leitor de Cartão de Memoria Rede: On Board10/100 Mbits, Teclado Abnt Multimidia Mause: Optico Com Scrool Conexões: 5 Portas USB (Sendo 2 Frontais e 3 na Parte Traseira), 1 RJ45 e Paralela, Leitor Cartão de Memoria, Caixa de Som e um Monitor de LCD de 20.	CENTRIUM	UN	3,00	2.799,00	8.397,00
6	Impressora Multifuncional Monocromática à Laser (Impressora, Copiadora e Scanner); Digitalização Inteligente que Reconhece a Diferença entre Texto e Imagem; Conexão USB 2.0 de alta velocidade; Processador 400 MHz; Memória 8 MB; Voltagem: 110V.Painel de controle Mostrador numérico de dois dígitos LED; 5 botões (para cima, para baixo, Cancelar, Ligar, Iniciar cópia); 6 luzes indicadoras LED (Atenção, Pronta, Pouco toner, Número de páginas, Escuro/claro, Reduzir/ampliar).	SAMSUNG	UN	3,00	1.352,00	4.056,00
8	Lavadora de Roupas Lavagem por agitação "zigue-zague"; Capacidade de roupa seca 4.5kg; Semi-automatica Timer com 3 Programas ; Mangueira de entrada d`água; Tampa Transparente; Dimensões aproximada do produto (cm): A: 77x L: 60 x P: 60; Peso líquido 14 kg; Tensão 127 / 220 v; Potência127V - 365W / 220V – 345W Capacidade de água na cuba redonda (nível máximo) 40 litros.	MUELLER	UN	1,00	619,84	619,84
9	Centrífuga de Roupas na Cor: Branca/Preta Tensão: 127 / 220V Potência: 127V - 190W / 220V - 180W; Rotação aproximada de centrifugação: 1600 rpm; Capacidade de roupa aproximada seca: 5,5Kg Capacidade do cesto (litros): 22 L; Dimensões aproximada do produto (cm): A:80 x D:48.	MUELLER	UN	1,00	580,00	580,00

Fornecedor: N. V. VERDE., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.363.727/0001-21, com sede na cidade de JI-PARANÁ./RO, à AV. TRANSCONTINENTAL, nº 1438., , CEP 7896446, fone/fax , por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 18.634,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Bebedouro elétrico Gabinete: Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza; Reservatório: Fabricado em polietileno. Capacidade para 100 litros de água gelada; Isolamento: EPS; Serpentina: Interna, em aço inox 304; Aparador/cuba: Em aço inox 430; Torneiras: duas torneiras em latão cromado de jato; Filtro: Acompanha filtro de água com carvão ativado e vela sintetizada; Compressor: Embraco; Gás utilizado: R134A (ecológico); Temperatura: Controle através de termostato com regulagem; Tensão: Disponível em 127 V; Dimensões: Sem embalagem: (A x L x C) 1,40m x 70cm x 50cm com Garantia de 12 meses e certificado pelo INMETRO.	NARDIN	UN	3,00	2.428,00	7.284,00
4	Ventilador 60cm de parede Oscilante bivolt Oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar a limpeza. 01 ano de garantia. Potência: 160W. Rotação: 1.300 rpm. Vazão: 150m³/min. Frequência: 50/60Hz.Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H (180º). Capacitor: 8,5µF x 300 Vac. Peso Bruto: 8,7kg. Hélice: 22" - 3 pás. Cores: preto / branco / prata Grade: 600 mm/removível. Controle de Velocidade: Rotativo e Consumo: 0,16 kWh.	VENTISSOL	UN	50,00	227,00	11.350,00

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA & PAPELARIA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.255.167/0001-17, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à RUA CACOAL, nº 2432, BNH, CEP 78.930-000, fone/fax , por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.801,74 (cinco mil, oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Mesa tipo escrivaninha (comp. 1,50 x larg. 0,70x alt. 0,70 aproximadamente) tampo mdp-bp, bordas em fita de pvc, pés chapa, pintura eletrotástica a pó ou pintura em esmalte sintético.com 02 (duas) gavetas e chave.	PANDIN	UN	1,00	237,76	237,76
12	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 24.000 BTUS FRIO COR BRANCO VAZÃO DE AR DE NO MINIMO 1.000 M³/H COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTRATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING E VOLTAGEM: 220V.	PHILCO	UN	2,00	2.781,99	5.563,98

O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Contratada

V S DOS SANTOS LIVRARIA & PAPELARIA ME

G D C DA SILVA COSTA EIRELI EPP

N. V. VERDE.

J R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA

Contratante

JOSE LIMA DA SILVA
CPF:191.010.232-68
Prefeito Municipal de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:797B6529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016

ITENS REGISTRADOS:

Fornecedor: INOVAÇÕES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.634.357/0001-50, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à AVENIDA JAMARI, nº 3013, SETOR 01, CEP 76.870-109, fone/fax , por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 215.257,20 (duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA	MESTRE CUCA	KG	2.450,00	2,30	5.635,00
1	2	ABOBORA: FRESCA, MADURA, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	REGIAO	KG	460,00	2,78	1.278,80
1	3	ALHO DE 1ª QUALIDADE, COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	REAL	KG	160,00	28,64	4.582,40
1	4	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG.	BERNARDO	KG	5.275,00	3,15	16.616,25
1	5	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	REGIÃO	KG	250,00	3,40	850,00
1	7	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDICOES PARA O CONSUMO HUMANO	NACIONAL	KG	530,00	4,35	2.305,50
1	10	CAFÉ TORRADO E MOIDO 1ª QUALIDADE	COMODORO	KG	625,00	14,42	9.012,50
1	11	CALDO DE CARNE TABLETE C/ 24 X 90G	ARISCO	CX	50,00	22,80	1.140,00
1	12	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA	FRIBOI	KG	850,00	11,80	10.030,00
1	13	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 % DE GORDURA, A SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSSES, COM REGISTRO NO SIF – EMBALAGEM 3 A 5 KG. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRIBOI	KG	2.250,00	12,45	28.012,50
1	15	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	NACIONAL	KG	530,00	3,05	1.616,50
1	17	CHÁ ERVA DOCE CX C/ 10 X 200G	MUNDIAL	CX	55,00	7,05	387,75
1	19	CHUCHU DE 1ª - FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	NACIONAL	KG	650,00	1,92	1.248,00
1	20	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190 GR	BONARI	CX	50,00	26,08	1.304,00
1	21	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA, FARDO DE 30 KG, SC PLÁSTICO ATÓX DE 1 KG	SANTA ROSA	KG	100,00	4,15	415,00
1	22	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, CONSTITIUIDO DE NO MINIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR A ENTREGA DO PRODUTO.	BERNARDO	KG	1.130,00	8,88	10.034,40
1	23	FUBÁ DE MILHO 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM 1 KG.	BERNARDO	KG	130,00	2,09	271,70
1	24	FRANGO INTEIRO CONGELADO	NUTRIZA	KG	3.750,00	5,22	19.575,00
1	25	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	REGIAO	KG	235,00	4,38	1.029,30
1	26	LEITE INTEGRAL CX C/ 16 X 1000 ML	TRADIÇÃO	CX	210,00	52,40	11.004,00
1	27	MACARRÃO CORTADO	JOIA	KG	210,00	3,40	714,00
1	28	MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO COM O RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DE COCÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADA, COM PESO LIQUIDO DE 500G E VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	JOIA	KG	235,00	3,58	841,30
1	29	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 3	JOIA	KG	115,00	3,78	434,70
1	31	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, CX CAIXA DE 20 X 900 ML.	SINHA	CX	110,00	65,98	7.257,80
1	32	OVOS BRANCO DE GALINHA	GRANJA BRASIL	DZ	250,00	4,78	1.195,00
1	33	PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE REGIÃO USO	REGIÃO	KG	235,00	2,18	512,30
1	34	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	REGIÃO	KG	75,00	5,54	415,50
1	35	PIMENTA DO REINO MOÍDA.	PURO SABOR	KG	15,00	27,76	416,40
1	36	REPOLHO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	NACIONAL	KG	510,00	3,02	1.540,20
1	37	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG.	BERNARDO	KG	175,00	1,19	208,25
1	38	SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO, PACOTES COM 12 X FLEX 120 GRAMAS.	BRASSUK	CX	235,00	31,17	7.324,95
1	39	TEMPERO COMPLETO CX C/ 24 X 60.	MAIS SABOR	CX	110,00	62,28	6.850,80
1	40	TOMATE EXTRA MADURO, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, FIRMES DE 1ª QUALIDADE.	REGIÃO	KG	1.000,00	3,10	3.100,00
1	41	VINAGRE DE ALCOÓL, 750 ML (SABORES VARIADOS).	VIBROSAS	UN	185,00	1,85	342,25
1	43	CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA VERDE E COENTRO.	REGIÃO	MOLHO	375,00	2,71	1.016,25
1	44	CALDO DE GALINHA, TABLETE C/ 24 X 90G.	ARISCO	CX	50,00	20,96	1.048,00
1	51	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA PCT CX C/25X100,180 ML	TOTAL PLAST	CX	110,00	56,50	6.215,00
1	52	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ PCT CX C/ 50 X 100 50 ML	TOTAL PLAST	CX	25,00	63,50	1.587,50
1	53	DESORIZADOR FRASCOS C/300 ML	BOM AR	UN	125,00	9,04	1.130,00
1	54	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO (PEDRA)	POLITRIZ	UN	15,00	1,25	18,75
1	55	DESINFETANTE CX 12 X 500 ML	POLITRIZ	CX	310,00	25,97	8.050,70
1	56	DETERGENTE CAIXA COM 24 X 500 ML	FONTANA	CX	155,00	41,45	6.424,75
1	57	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	VIACELLI	UN	35,00	4,84	169,40
1	58	ESPONJA DE AÇO DE LA FARDO C/ 12 PCT	ASTRO	FARDO	75,00	23,78	1.783,50
1	59	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS DE DUPLA FACE	BRILHEX	UN	890,00	0,84	747,60
1	61	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	SOPRANO	UN	12,00	31,50	378,00
1	63	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN, 14 X 14 CM	AMAZONAS	PCT	185,00	1,98	366,30
1	64	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2 LITRO	SOPRANO	UN	6,00	60,50	363,00
1	65	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML	LIMPEX	CX	60,00	24,60	1.476,00
1	67	PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR	SÃO MANOEL	UN	310,00	5,50	1.705,00

1	68	PANO DE PRATO	SÃO MANOEL	UN	125,00	2,69	336,25
1	72	SABÃO EM BARRA CX C/ 50 UND	JAMARI	CX	25,00	31,50	787,50
1	73	SABÃO EM PÓ CX C/ 12 X 500 GR	URCA	CX	155,00	2,20	341,00
1	74	SACOLA PARA LIXO 30 LITROS C/ 20 UND	DYPLAST	UN	1.560,00	2,35	3.666,00
1	75	SACOLA P/ LIXO 50 LITROS C/ 20 UND	DYPLAST	PCT	1.560,00	2,68	4.180,80
1	77	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	NICOPAN	UN	7,00	21,05	147,35
1	79	PILHA PEQUENA CX C/ 24 X 1	RAYOVAC	CX	4,00	58,20	232,80
1	83	PILHA QUADRADA TIPO BATERIA DE MICROFONE	RAYOVAC	UN	250,00	10,56	2.640,00
1	85	SACOLA PARA LIXO 100 LITROS PCT COM 20 UN	DYPLAST	PCT	1.560,00	2,90	4.524,00
1	87	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 02 LITROS	PLASVALE	UN	15,00	11,44	171,60
1	88	PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS	NICOPAN	UN	20,00	68,29	1.365,80
1	90	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	NICOPAN	UN	5,00	36,84	184,20
1	91	PRATO DE VIDRO FUNDO DE 1° QUALIDADE, PACOTE C/ 06X 1	NADIRFIG	UN	20,00	27,75	555,00
1	92	TALHER GARFO	BRINOX	UN	90,00	2,55	229,50
1	93	TALHER COLHER	BRINOX	UN	45,00	2,00	90,00
1	94	TALHER FACA DE MESA DE SERRA	BRINOX	UN	90,00	2,00	180,00
1	108	PENEIRA DE PLÁSTICO 14,5 CM, C/ CABO	PLASVALE	UN	50,00	4,68	234,00
1	109	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENTO POTE COM 1.000 MG.	FORT	KG	100,00	16,68	1.668,00
1	110	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº40	PEGA FORT	PAR	60,00	36,70	2.202,00
1	111	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 41	PEGA FORT	PAR	30,00	36,68	1.100,40
1	112	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO	LORENZON	UN	60,00	7,32	439,20

Fornecedor: J. C. GOMES DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.220.954/0001-59, com sede na cidade de Jaru/RO, à RUA FLORIANÓPOLIS, nº 1999, , CEP 7896000, fone/fax , por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 63.613,23 (sessenta e três mil, seiscentos e treze reais e vinte e três centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	BATATA INGLESA GRÁUDA , LAVADA OU ESCOVADA,SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA , SECA , CORAÇÃO OCO OU NEGRO),APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	MONALISA	KG	760,00	6,48	4.924,80
1	8	BISCOITO DOCE CX C/ 20 X 400G	DALAS	PCT	2.000,00	2,89	5.780,00
1	9	BISCOITO DE SAL CX C/ 20 X 400G	DALAS	PCT	2.000,00	2,88	5.760,00
1	14	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	PAULISTA	KG	410,00	2,64	1.082,40
1	16	COLORAL, REGIAO	CAMPILAR	KG	30,00	7,99	239,70
1	30	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 65 A 90 LIPIDIOS, POTE DE 250 G.	DELICIA	POTE	805,00	1,97	1.585,85
1	42	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	REGIÃO	KG	435,00	3,32	1.444,20
1	45	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 X 1000 ML.	ALVEJAX	CX	435,00	19,84	8.630,40
1	46	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	ERCAPLAST	UN	35,00	8,02	280,70
1	47	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	ARQPLAST	UN	35,00	6,10	213,50
1	48	BRILHA MOVEIS COM PERFUME 200ML	POLIFLOR	UN	125,00	10,65	1.331,25
1	49	CESTA P/ LIXO TELADO PEQUENO 10 LT.	ARQPLAST	UN	25,00	4,55	113,75
1	50	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO GRANDE 50 LT.	ARQPLAST	UN	25,00	22,07	551,75
1	60	FÓSFORO, MASSO 10X1.	PARANA	MASSO	30,00	2,75	82,50
1	62	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO	INVICTA	UN	20,00	18,40	368,00
1	66	LUVAS EM LATEX TAMANHO (M).	MUCAMBO	PAR	1.560,00	3,58	5.584,80
1	69	PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, MACIO E BRANCO, FARDO C/ 48 ROLOS DE 40 METROS	CARNHOPLUS	FARDO	225,00	29,25	6.581,25
1	70	RODO GRANDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA	TUBO MANIA	UN	125,00	10,14	1.267,50
1	76	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	TUDO MANIA	UN	85,00	8,40	714,00
1	78	CANECA DE ALUMINIO 4 LT	G DIAS	UN	6,00	38,88	233,28
1	80	PILHA PALITO CX C/ 24 X 1	RAYOVAC	CX	6,00	54,14	324,84
1	81	PILHA GRANDE P/ LANTERNA CX C/ 24 X 1	RAYOVAC	CX	4,00	59,34	237,36
1	82	PILHA MÉDIA P/ OTOSCÓPIO CX C/ 24 X 1	RAYOVAC	CX	12,00	50,55	606,60
1	84	ISQUEIRO À GÁS	BIC	UN	25,00	3,42	85,50
1	86	VASILHAS DE PLÁSTICO EM MATERIAL , ATÓXICO DE 1° QUALIDADE RESISTENTE P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS JOGO 05X1 , SENDO DE 10 LT, 05 LT, 04 LT , 02 LT E 01 LT .	JAGUAR	UN	12,00	87,05	1.044,60
1	89	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 10 LTS	ARI	UN	6,00	117,80	706,80
1	95	FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	METALCLAN	UN	15,00	11,02	165,30
1	96	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 05 LITROS INOXIDÁVEL C/ TAMPA	ARI	UN	6,00	97,80	586,80
1	97	AMACIANTE DE ROUPA 01 LT, CX C/ 12 X 1	ALVEJAX	CX	90,00	39,45	3.550,50
1	98	ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 X 1 (LIMPA VIDRO)	PRATICE	CX	50,00	99,45	4.972,50
1	99	PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA , PACOTE C/ 12X1	CRISTAL	UN	185,00	1,80	333,00
1	100	ESCORREDOR P/ MACARRÃO POLIDO DE ALUMINIO DE LATA C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTI-ADERENTE C ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 3 LITROS C/ DIMENSÕES DE 22	G DIAS	UN	12,00	35,65	427,80
1	101	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20 CM.	FLANEBERG	UN	250,00	3,68	920,00
1	102	PALITO DE DENTE , CX C/ 100 X1	GABOARD	UN	250,00	0,68	170,00
1	103	SABONETE EM BARRA , 90 GRAMAS, AROMAS DIVERSOS	ALBANY	UN	250,00	1,25	312,50
1	104	COLHER DE MADEIRA GRANDE	REGIÃO	UN	50,00	7,85	392,50
1	105	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO PARA ARROZ C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	G DIAS	UN	20,00	15,00	300,00
1	106	CONCHA DE ALUMINIO PARA FEIJÃO C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	G DIAS	UN	20,00	16,85	337,00
1	107	VASSOURA DE CIPÓ GRANDE	REGIÃO	UN	100,00	13,70	1.370,00

O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CICERO CARLOS RIBEIRO
Inovações EIRELI - ME
Contratada

MARIA LUCIA CARDOSO
J. C. Gomes da Silva- ME
Contratada

JOSE LIMA DA SILVA
CPF:191.010.232-68
Prefeito Municipal de Theobroma
Contratante

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D9D64F36

